



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de setembro de 2019

Edição 173

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

Decreto de 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de julho de 2019 publicado no diário oficial nº.0133 de 22 de julho de 2019 que designou, a contar de 1 de maio de 2019, CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300053364, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7845663

Decreto de 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2019, DAVI COSTA MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300134714, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Enfermagem, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7848970

Decreto de 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, DAVI COSTA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7848975

Decreto de 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, ROSA MACHADO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7848972

## CASA MILITAR

Portaria nº 148/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

### RESOLVE:

**I - Dispensar**, a contar de 01 de agosto de 2019, a CB PM RE 10009501-1 ELIETE LIMA LOBATO, Matrícula 300149711, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

**II - Nomear**, a contar de 01 de agosto de 2019, a CB PM RE 10009501-1 ELIETE LIMA LOBATO, Matrícula 300149711, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7222392

## PGE

### AVISO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 40/PGE/PA/PCC/2019, datado de 13.09.2019, segundo os termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.289207/2019-01, que foi **INEXIGIBILIDADE** a licitação objetivando a prestação de serviços com inscrição dos servidores desta Procuradoria Geral do Estado/PGE, para participar do **TREINAMENTO COSO ERM**, no valor de R\$. 44.209,50(quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **ATLAS - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E EVENTOS**, conforme Informação acostado dos autos em epígrafe.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**JURACI JORGE DA SILVA**

Procurador Geral do Estado

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor de R\$. 44.209,50(quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), proveniente de prestação de serviços com inscrição dos servidores desta Procuradoria Geral do Estado/PGE, para participar do **TREINAMENTO COSO ERM**, em favor da Empresa **ATLAS - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E EVENTOS**, com base na Parecer nº. 40/PGE/PA/PCC/2019 disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**JURACI JORGE DA SILVA**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 7876352

## CGE

Portaria nº 146/2019/CGE-GFA

### PORTARIA

Portaria que disciplina as atribuições no que tange ao fornecimento de informações para efeito da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo na forma da IN nº 65/2019/TCE-RO.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Lei Complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inc. III, compete à Controladoria-Geral do Estado expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento art. 19º que estabelece que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos integrantes de Controle Interno, no exercício de suas atribuições inerentes.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Considerando o Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019, que institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º inc. ,é atribuição da CGE ,na forma estabelecida na legislação e de acordo com seu planejamento e definições, monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

Considerando o COSO ICIF 2013, em especial ao componente cinco atividades de monitoramento que se utiliza de avaliações contínuas, avaliações independentes, ou combinação das duas, para se certificar da presença e do funcionamento dos demais componentes de controle interno.

Considerando a IN nº 65/2019/TCE-RO que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefes do Poder Executivo em especial ao art. 2º, §2º o órgão central do sistema de controle interno, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõe o Sistema, deverá elaborar o relatório que acompanha a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, aprovado pela Portaria nº 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE de 03/10/2018 - Edição 181, p. 110-136, que possui dentre suas Diretrizes Estratégicas a Modernização da Gestão pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conforme as obrigações constantes na IN nº 65/2019/TCE-RO, ficam determinadas as seguintes unidades para prestarem informações no que se refere a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo a esta portaria.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

BASE LEGAL IN Nº065/ 2019/TCE	ATRIBUIÇÕES	RESPONSÁVEIS
Art. 5º, inc. I,II,III,IV,V,VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração do Balanço Patrimonial, orçamentário, financeiro, demonstração das variações patrimoniais e demonstração do fluxo de caixa;</li> <li>e demonstrativo de disponibilidade de caixa e restos a pagar, segregado por Poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos, tendo em vista o disposto no art. 50, I, da LRF;</li> </ul>	SUPER
Art. 5º, inc. XV, alíneas a,b,c,e,f,g e seus respectivos parágrafos	Elaboração das notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações financeiras; A escrituração das contas públicas deve ser mantida em registros permanentes, com observância aos preceitos do Direito Financeiro e em especial das normas de escrituração das contas públicas estabelecidas pela Lei Complementar 101/ 2000. As demonstrações contábeis e fiscais seguirão os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais, no que couber. As demonstrações contábeis observarão, ainda, as normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	SUPER
Art. 5º, inc. IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias (Anexo IV);</li> </ul>	GCDP(DÍVIDA PÚBLICA)
Art. 6º, inc. III alínea b	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento de informações no que tange aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar para composição do Relatório de auditoria interna;</li> </ul>	GCDP(DÍVIDA PÚBLICA) E SUPER
Art. 6º, inc. III alínea c e f	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;</li> <li>Verificação quanto a aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;</li> </ul>	SUPER
Art. 6º, inc. III alínea i	<ul style="list-style-type: none"> <li>Geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;</li> </ul>	SUPER E SEGEP
Caput do Art. 7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Consolidação das informações para Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, em subsídio à apreciação a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado;</li> </ul>	SUPER
Art. 5º, inc. VI, X alínea a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de demonstrativo do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, tendo em vista o disposto no art. 58 da LRF;</li> <li>Demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, §6º da CF;</li> <li>Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver</li> </ul>	CRE/ SEFIN

Art. 6º ,inc. III , alínea g	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;</li> </ul>	GGF/ SEFIN
Art. 6º ,inc. III , alínea h	<ul style="list-style-type: none"> <li>Obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;</li> </ul>	CRE/ SEFIN
Art. 5º , inc. XI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço;</li> </ul>	IPERON
Art. 6º , inc. III alínea k	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.</li> </ul>	IPERON
Art. 5º , inc. XII , XIII e suas alíneas	Demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público do exercício, conforme o disposto no art. 212 da CF; Demonstrativo das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/ c arts 21 e 22 da Lei 11.494/2007;	SEDUC
Art. 5º , inc. XIV e suas alíneas	Demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na LC nº 141/ 2012 c/c O art. 198 da CF;	SESAU
Art. 5º , inc. XV, alínea d	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração das notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações financeiras referente aos fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas;</li> </ul>	SEDI
Art. 6º caput, inc.III,IV,V,VI, VII	Elaboração do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o §5º do art. 165, da CF, que acompanha as Contas do Governador. Relatório conclusivo de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento de metas de resultados fiscais, obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, endividamento e inscrição em restos a pagar; Avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo estadual para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores; Aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/ 2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); Elaboração do parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.	CGE
Art. 6º, inc. I,II, III alínea d	<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado;</li> <li>Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;</li> <li>Levantamento das informações quanto as providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;</li> </ul>	SEPOG
Art. 7º inc. I, II	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de Relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II desta Instrução Normativa;</li> <li>Elaboração de Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo</li> </ul>	SEPOG
Art. 7º inc. III	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.</li> </ul>	GOT
Art. 5º inc VIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas (Anexo III);</li> </ul>	UNIDADESGESTORAS
Art. 6º inc . III alínea e	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestação de informações quanto a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF;</li> </ul>	UNIDADESGESTORAS

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Coordenador do GOT

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**SUGESP**

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem conforme solicitação 7844828 a viagem do servidor **ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS**, Gerente de Ed. Física, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de PALMAS/TO, no período de 11 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2019, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares da Juventude Regional Verde, e acompanhar os alunos atletas da delegação escolar de Rondônia, nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, nas categorias infantil de 12 a 14 anos masculino e feminino e juvenil de 15 a 17 anos masculino e feminino. Classificados nos Jogos Escolares de Rondônia, etapa estadual modalidades coletivas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7854298

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem conforme solicitação 7844828 dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de PALMAS/TO, no período de 11 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2019, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares da Juventude Regional Verde, e acompanhar os alunos atletas da delegação escolar de Rondônia, nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, nas categorias infantil de 12 a 14 anos masculino e feminino e juvenil de 15 a 17 anos masculino e feminino. Classificados nos Jogos Escolares de Rondônia, etapa estadual modalidades coletivas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** FISIOTERAPEUTA
- **OSVALDO DA SILVA** PROFESSOR CLASSE C
- **AURIMAR LIMA NASCIMENTO** PROFESSORA
- **JULIANA TEOTÔNIO DE MELO** PROFESSOR CLASSE C
- **ERASMO AFONSO DE MESQUITA** PROFESSOR
- **YONG BRUNO GARCIA MENEZES** TÉCNICA PEDAGÓGICA
- **MANOEL LOURENÇO NETO** PROFESSOR
- **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA** PROFESSOR CLASSE C
- **ROSENETE FERNANDES PEREIRA** TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1
- **BRENDER NOGUEIRA DA SILVA** TAE NII
- **CESAR JOSE EPIFANIO** PN III
- **EDEMILSON ANTONIO BAZZI** PROFESSOR CLIII
- **EDSON MODRO JUNIOR** PCC
- **EDUARDO BARROS DA SILVA** PN III
- **MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA** PROFESSOR(A)
- **VAGNER FREIRE PARENTE** PCC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7852564

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7845593 a viagem da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretaria de Estado Adjunta da Assist. e Desenvol. Social, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019, com a finalidade de Participar na III semana de gestão orçamentária e financeira do SUAS, Que será destinado a secretários de assistência social, gestores dos fundos de assistência social, técnicos da execução orçamentária e financeira do suas, professores de gestão orçamentária

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

e financeira do capacitadas, controladores, conselheiros e outros profissionais e gestores com razoável conhecimento sobre o assunto, com ônus de passagens e diárias para fonte 0622- FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2061.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7854828

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 02 de julho de 2019 a 03 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Alcione de Lima Barbosa, Eliza Augusta de Souza e Natanael Barbosa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ** MOTORISTA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA
- **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7855713

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 22 de agosto de 2019, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Elaine Cristina dos Santos e Mirian Santa Rosa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **JANETE RODRIGUES FLORESTÉC.** ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7856292

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 29 de agosto de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Lucas Gabriel Andre de Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTETÉC.** ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7856754

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 31 de agosto de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Jose Camilo da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7856989

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 01 de setembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Elizabete de Souza Cuzzuol**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA
- **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA**TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7857240

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 01 de setembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Sara Araujo Barbosa**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7857871

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 02 de setembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Kelin Rodrigues Catarina**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS**TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7858041

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 02 de setembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Cleber Vidal**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7858339

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 04 de setembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Gilberto Aparecido Ferreira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7858459

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7848315 a viagem da servidora **MAÍRA OLIVEIRA NERY**, Farmaceutica, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, com a finalidade de participar da Câmara Técnica de Assistência farmacêutica - CTAF, onde serão discutidos assuntos elencados como estratégicos para gestão da assistência farmacêutica, dentre eles: alterações na portaria do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF); proposta do programa Qualifar-SUS Estadual, distribuição dos biossimilares de compra centralizada; e pactuação de alocação de medicamentos incorporados, dentre outros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7859279

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7827941 a viagem da servidora **IZAMAR PARAGUASSU CHAVES**, Agente em Atividades Administrativas, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Manaus/AM, no período de 23 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2019, com a finalidade Participar do Seminário Regional sobre a Gestão da Talidomida, importância neste evento para ampliar conhecimentos técnicos e desenvolver as atividades de capacitação e monitoramento nas Unidade Pública Dispensadora de Talidomida (UPDT) dos municípios do Estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS /2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7860389

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 2895763 a viagem do servidor **LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, CEL BM, lotado(a) na Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Belém/PA, no período de 16 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, com a finalidade de participar do curso básico de gestor aeroportuário - CBGAR 003/2019 - conforme edital (7141543), oferecido pela secretaria nacional de aviação civil/ministério da infraestrutura, com ônus somente de diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Governador

Protocolo 7861487

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7850341 a viagem do servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Campinas/SP no período de 27 de setembro de 2019 a 29 de setembro de 2019, com a finalidade de renovar o certificado médico aeronáutico. Em razão de não haver clínica credenciada no Estado de Rondônia, desde o encerramento desse serviço nos hospitais da FAB, em 2017, os servidores do NOA-SESDEC realizam renovação de CMA na clínica ARZ medicina de aviação, considerando os laudos médicos de validade mais extensa já arquivados naquela clínica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7862444

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7377620 a viagem dos servidores **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente do Iperon e **RONEY DA SILVA COSTA**, Diretor Administrativo e Financeiro, lotado(a) no IPERON, à cidade de SÃO PAULO/SP no período de 10 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2019, com a finalidade de participar do VIII Fórum Jurídico e Financeiro realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - Apeprem, com temas voltados aos RPPS, com uma grade de palestras e painéis com grandes nomes do segmento, o Encontro Temático Jurídico e Financeiro com uma programação repleta dos assuntos mais atuais no segmento de Previdência Própria, além das palestras, este evento se torna uma oportunidade única de capacitação, atualização e troca de experiências nas esferas financeira e jurídica, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 09.122.1015.2812.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7862920

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7840947 a viagem dos servidores, lotado(a) na SETUR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com a finalidade de participar da ABAV Expo está em sua 47ª edição e a feira de turismo mais relevante da América Latina. Reconhecida como o evento referencial do setor no Brasil, expõe diversos produtos, serviços e destinos voltados à indústria de viagens e turismo, proporciona a geração de negócios entre compradores e fornecedores, além de construir-se como oportunidade para negociações e relacionamento com profissionais do trade turístico. Não se trata, portanto de uma feira para o público final (turista), mas sim para o setor de turismo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** SUPERINTENDENTE/SETUR
- **CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES** CHEFE DE NÚCLEO DE AÇÕES TURÍSTICAS
- **JHON PABLO GALDINO PASSOS** COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
- **MÁRCIA DUNICE PEREIRA SALIM** ASSESSORA
- **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** PROFESSORA CLASSE C

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7863600

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7828442 a viagem do servidor **RICARDO BURG CECCIM**, Colaborador Eventual/Psicólogo, lotado(a) na CETAS, à cidade de CACOAL/RO, no período de 02 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde- PROEPSUS, com ônus somente de passagens para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2115.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7864106

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7850603 a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO**, Veterinário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do plano estratégico PNEFA 2017-2026 - Pontos focais do PNEFA E representantes de laboratórios oficiais - informações preliminares na ENAGRO, organizado pelo departamento de saúde animal - DSA do Mapa - Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240-FESA FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL / IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7864712

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7851585 a viagem da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente do Iperon, lotado(a) no IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, com a finalidade da 1ª Reunião do GT para avaliação do pro-gestão RPPS-Brasília-DF, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 09.122.1015.2812.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7865380

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 4122064 a viagem do servidor **CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA**, Motorista, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 12 de dezembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018, a fim de realizar uma atividade extracurricular de estudos no Corpo de Bombeiros Militar do Acre, com ônus para a Fonte 0226 - COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7867413

Decreto de 13 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 7866616 a viagem do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário Sedam, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019, com a finalidade de Participar da reunião no Fórum Técnico e da Comissão de Gestores do Programa Arpa, a participação visa acompanhar e deliberar acerca da temática que abrange a administração das Unidades de Conservação no estado juntamente com o Ponto focal no estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 7868219

Portaria nº 318/2019/SUGESP-ASS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora: **Suely Maria Kunzler Schneider**, matrícula n.º 300158542, ocupante do cargo de Assistente Técnico I; **Marcelo Resende da Silva** matrícula n.º 300158537, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; **Raul Roberto Reys Ortiz La Veja**, matrícula n.º 300124063, ocupante do cargo de Assessor Especial III; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **Joílder Marques da Rocha**, matrícula n.º 300140877, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, para compor Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, em todos os **serviços relativos ao ETE Ampliação**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

**Carlos Lopes Silva Cel PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 7864547

Portaria nº 319/2019/SUGESP-ASS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **Joílder Marques da Rocha**, matrícula n.º 300140877, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **José Augusto da Rosa Júnior**, matrícula n.º 300128411, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **em todos os processos relativos à Manutenção, Limpeza de Esgoto e Afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

**Carlos Lopes Silva Cel PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 7866294

Portaria nº 320/2019/SUGESP-ASS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **Raul Roberto Reys Ortiz La Veja**, matrícula n.º 300124063, ocupante do cargo de Assessor Especial III; **Marcelo Resende da Silva**, matrícula n.º 300158537, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; **David Guillermo Panduro**, matrícula n.º 300157294, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Suely Maria Kunzler Schneider**, matrícula n.º 300158542 ocupante do cargo de Assistente Técnico I, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à Manutenção, Limpeza de Esgoto e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 3º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

**Carlos Lopes Silva Cel PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 7866872

Portaria nº 321/2019/SUGESP-ASS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor: **Raul Roberto Reys Ortiz La Veja**, matrícula n.º 300124063, ocupante do cargo de Assessor Especial III; **José Augusto da Rosa Junior**, matrícula n.º 300128411 ocupante do cargo de Assessor Técnico; **Marcelo Resende da Silva**, matrícula n.º 300158537, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Suely Maria Kunzler Shneider**, matrícula n.º 300158542, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à recarga, troca de nível e manutenção de extintores, controles de pragas e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 3º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

**Carlos Lopes Silva Cel PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 7867996

## SEGEP

Portaria nº 11814/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 1210/2019/SEGEP-2CSPAD, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/PAD/SEDUC/2019, como Defensor Dativo da servidora ELENICE RODRIGUES BARBOSA, Professora Classe C, matrícula n. 300118241, lotado na SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 7846219

Portaria nº 11748/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7468441), Despacho SEDUC-GLOT 7613061, que consta nos autos do Processo n.0029.352113/2019-98,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste a partir de 1.10.2019, a servidora **RUTE LEA DO NASCIMENTO ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300130357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7824200

Portaria nº 11798/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6630955), Despacho SESAUCR-6648040, que consta nos autos do Processo n. 0061.278470/2019-81,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA**, Médico Veterinário, Matrícula n. 300008698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAUC/ Cacoal, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 6º quinquênio de 22.3.2014 a 21.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7842519

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 235/2015/1ªCSPAD-CGE, de 26/10/2015, bem como conforme consta o Processo n. 0031.400362/2019-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 11833/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

**Philippe Rodrigues Menezes**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 7852916

Portaria nº 11818/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.372241/2019-17,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	300117430	30

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7846920

Portaria nº 11816/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.372241/2019-17,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	EDER ANTONIO UCHOA MATOS	300000466	42
2	DESP	ELSON PEREIRA DA SILVA	300139576	30
3	DESP	JASPE LUIZ DOS SANTOS	300000124	44
4	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	44
5	DESP	JUCINEIDE VILARIM DE SA	300151159	44
6	DESP	MARIA ALDENIR FREITAS DE LIMA SOUZA	300138235	30
7	DESP	MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA	300076284	30
8	DESP	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	300058193	30
9	DESP	MARIA DE NAZARE SOARES PEDROSA	300139577	44
10	DESP	MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES	300138784	40
11	DESP	MARIA LEITE DO NASCIMENTO	300141780	40
12	DESP	MARLENE MACHADO MELO	300140568	30
13	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	44
14	DESP	PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA	300000472	40
15	DESP	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	300000783	44
16	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	44
17	DESP	SELMA LILIAN FEITOSA DE MENEZES	300140026	30
18	N.C	ALCIDES BENTES RAMOS	300140573	30
19	N.C	IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	300142045	44
20	N.C	JOSE GOMES PINHEIRO	300099228	38
20	N.C	MARIA AUXILIADORA V. DE CARVALHO	300143605	44
22	N.C	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	30

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7846823

Portaria nº 11815/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.372241/2019-17,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de agosto/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	ARIOVALDO DO LAGO VILARIM	300033861	30
2	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	41
3	DESP	FLAVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR	200002735	44
4	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	44
5	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	44
6	DESP	LEILA MARIA PEREIRA	300014915	43
7	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300014907	44
8	DESP	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	300014793	43
9	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	44
10	DESP	MARLI MARTINS SOUSA	300015037	30
11	DESP	MARTA ANDRADE DA COSTA CANDIDO	300015112	30
12	DESP	MONICA REIS MARQUES FOGAÇA	300015089	30
13	DESP	RICARDO CRUZ DOS SANTOS	200002357	30
14	DESP	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	300009809	42
15	DESP	REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	300098576	27
16	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	44
17	DESP	SOLANIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	300014893	30
18	DESP	URACY HITZSCHIKI DOS REIS	300024476	44
19	N.C	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	44
20	N.C	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	44
21	N.C	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	29
22	N.C	NELY LOPES DOS SANTOS	300014887	44
23	N.C	ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	300016052	44
24	N.C	ROSIVAL BATISTA CAMPOS	300014869	44
25	N.C	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	44

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7846813

Portaria nº 11799/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6719771), Despacho SEDUC-GLOT 6945292, que consta nos autos do Processo n. 0029.287311/2019-73,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124514, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 1.7.2013 a .30.6.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7842951

Portaria nº 11806/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença (6420327), Despacho SEGEPE-GAB 6430024, que consta nos autos do Processo n. 0031.256395/2019-54,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE JAKYMIU**, Assistente Jurídico, Matrícula n. 300003905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CEPEM/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 7º quinquênio de 24.10.2013 a 23.10.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7843722

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 198/SAI/SEDUC/2018, de 14/12/218, bem como, conforme consta o Processo SEI n. 0031.400583/2019-26,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 11838/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 7856157

Portaria nº 11801/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4658886), Autorização FEASE-ASGP 5585531, que consta nos autos do Processo n.0065.057621/2019-29,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAXIMILIANO RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/ARIQUEMES, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 11.5.2009 a 10.5.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7843120

Portaria nº 11802/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo(5650459), Despacho SEDUC-GLOT6282985, que consta nos autos do Processo n.0029.171422/2019-69,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEDINETY SOUZA SANTOS DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2010 a 14.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7843243

**EDITAL Nº 161/2019/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho(7808805), constante do Processo Administrativo SEI n. 0029.351002/2019-64, **torna público a retificação do Quadro de Vagas, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 158/2019/SEGEP-GCP**, que passa a vigorar conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

## 1.1.1. Quadro de Vagas

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>	Alta Floresta do Oeste	6	1
	Distrito de Izidolândia	1	1
	Distrito de Nova Gease	0	1
	Alto Alegre dos Parecis	3	1
	Alto Alegre dos Parecis/ Vila Bosco	1	0
<b>ARIQUEMES</b>	Ariquemes	17	16
	Alto Paraíso	2	2
	Campo Novo de Rondônia	2	2
	Cacaulândia	2	2
	Cujubim	3	2
	Garimpo Bom Futuro	3	3
	Monte Negro	4	4
	Rio Crespo	2	1
<b>BURITIS</b>	Buritis	4	4
	Extensão – EMEF Tiradentes - P.A Marco 20	2	2
	Extensão – EMEF – José Bonifácio – P.A. Rio Alto	2	2
	Extensão – EMEF Maria Marta – P.A São Domingos	1	2
	Extensão – EMEF – José Américo – Linha União	1	2
	Distrito de Rio Branco	1	1
	Distrito de Rio Pardo	2	1
	Distrito de Marco Azul	1	2
	Distrito de Jacinópolis	2	2
<b>CACOAL</b>	Cacoal	3	3
	Distrito de Riozinho	2	1
	Linha 10 40km	1	1
	Linha 14 40km	1	1
	Linha 7 20km	1	1
<b>CEREJEIRAS</b>	Cerejeiras	3	1
	Corumbiara/ Vitória da União	2	1
	Corumbiara/ Rondolândia	1	1
	Pimenteiras do Oeste	2	1
	Cabixi	2	1
	Cabixi/ Planalto	2	1
	Cabixi/ Chico Mendes	1	1
<b>COSTA MARQUES</b>	Costa Marques	1	1
	Distrito São Domingos do Guaporé	1	1
<b>ESPIGÃO DO OESTE</b>	Espigão do Oeste	3	3
<b>EXTREMA</b>	Extrema	6	4
	Distrito de Nova Califórnia	3	2
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	3	2
	Guajará Mirim	1	3
	Distrito de lata	1	1
	Distrito de Nova Dimensão	2	1

<b>CRE</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>AGENTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>AGENTE DE LIMPEZA</b>
<b>GUAJARÁ MIRIM</b>	Distrito de Surpresa	1	1
	Nova Mamoré	3	2
	3ª Linha Ribeirão/ Nova Mamoré	1	1
	Teófilo Limão/ Ramal Cachoeirinha	1	1
<b>JARU</b>	Jaru	4	2
	Colina Verde	2	2
	Distrito de Tarilandia	2	2
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	1
	Theobroma	1	1
	Governador Jorge Teixeira	2	2
<b>JI-PARANÁ</b>	Ji-Paraná	26	7
	Alvorada do Oeste	3	1
	Distrito de Estrela de Rondônia	3	3
	Distrito de Novo Riachuelo	4	3
	Distrito de Nova Londrina	2	1
	Assentamento Chico Mendes	3	1
<b>MACHADINHO DO OESTE</b>	Machadinho do Oeste/ Extensões	9	13
	Distrito do 5º BEC	2	3
	Linha MA 16,com MA 18, km 40	2	2
	Núcleo Amigos do Campo,Linha MA 35, km 40	1	1
	Núcleo Elenópolis, Linha MA 07, km 30	2	1
	Núcleo Entre Rios / Brinati Linha MA 28, km 70	1	2
	Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	2	2
	Núcleo Pé de Galinha, Linha MA 28, km 40	2	1
	Núcleo Pedra Redonda 01, km 20	1	1
	Núcleo Cedro Jequitibá Linha C 04 km 27	1	1
<b>OURO PRETO DO OESTE</b>	Ouro Preto do Oeste	4	1
	Distrito de Rondominas	1	1
	Mirante da Serra	2	1
	Nova união	1	1
	Teixeirópolis	1	1
	Urupá	3	1
	Vale do Paraíso	1	1
<b>PIMENTA BUENO</b>	Pimenta Bueno	7	6
	Pimenta Bueno/ CENTEC-Abaitará	5	3
	Distrito de Querência do Norte	1	0
	Distrito de Novo Paraíso/ São Felipe do Oeste	0	1
	Parecis	1	1
	Primavera de Rondônia	1	0
	São Felipe do Oeste	0	1
	Porto Velho	71	121
	Candeias do Jamari	3	14
	Distrito de Jaci-Paraná	8	11

CRE	LOCALIDADES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA
<b>PORTO VELHO</b>	Distrito de Aliança	3	2
	Distrito de Triunfo	6	4
	Distrito de União Bandeirantes	3	8
	Distrito de Calama	2	3
	Distrito de Cujubim Grande	1	1
	Distrito de Joana Darc	1	1
	Itapuã do Oeste	3	2
<b>ROLIM DE MOURA</b>	Rolim de Moura	2	3
	Distrito Migrantinópolis	1	1
	Distrito Nova Estrela	1	3
	Nova Brasilândia do Oeste	1	1
<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>	São Francisco do Guaporé	5	6
	São Miguel do Guaporé	5	6
	Seringueiras	2	1
<b>VILHENA</b>	Vilhena	8	9
	Colorado do Oeste	4	5
	Chupinguaia	4	8
	Distrito de Boa Esperança/ Chupinguaia	2	2

As demais informações do Edital n. 158/2019/SEGEP-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2019.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7815167

#### EDITAL Nº 159/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0029.164468/2019-21, **homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEDUC**, regido pelo Edital n. 125/2019/SEGEP-GCP, para contratação de **Professor Nível "A"** e **Professor Nível "B"**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL "A"**

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000577	VALDEMIR MAKURAP	N	ALDEIA BARRANCO ALTO/ EIEEF ERAPOARON MAKURAP	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	1º	Aprovado
000742	DIEGO AWAYT YA TUPARI	N	ALDEIA BOA ESPERANÇA/ EIEEF WAIBERO RUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000548	MARCIEL AMERAWA KAMPE TUPARI	N	ALDEIA BOA ESPERANÇA/ EIEEF WAIBERO RUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	5,0	2º	Aprovado
000750	MESSIAS MOURAO AKUGI CAMPE	N	ALDEIA CAJUÍ/ EIEEF KON KOATT TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	1º	Aprovado
000758	ARILTON WAITO TUPARI	N	ALDEIA CAJUÍ/ EIEEF KON KOATT TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	2º	Aprovado
000453	MIZAEI MIORÉ KAMPE	N	ALDEIA CAJUÍ/ EIEEF KON KOATT TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	3º	Aprovado

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000528	HELIO EBASSARU KAMPÉ	N	ALDEIA CAJUÍ/ EIEEF KON KOATT TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	5,0	4º	Aprovado
000417	NILSON TUPARI	N	ALDEIA SÃO LUIZ/ EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000852	ALLYSON RANNY KANOE	N	ALDEIA SÃO LUIZ/ EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	2º	Aprovado
000781	MAICON AKOYNNY ARUÁ	N	ALDEIA SÃO LUIZ/ EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	3º	Aprovado
000741	THIAGO AWELU MAKURAP	N	ALDEIA SÃO LUIZ/ EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	4º	Aprovado
000834	EDILSON TUPARI	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000200	IVAN IRITOP A TUPARI	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	2º	Aprovado
000897	DANIEL PAMEN TUPARI	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	3º	Aprovado
000900	ROSANE TAYNARA TUPARI DE ARAUJO	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	4º	Aprovado
000536	LUIZ GONZAGA LIMA FILHO	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	5,0	5º	Aprovado
000543	LEANDRO DYE AMEN TUPARI	N	ALDEIA SERRINHA/ EIEEF ANOMÃE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	5,0	6º	Aprovado
000788	DAIANE ADYERO ARIKAPU	N	ALDEIA TRINDADE/ EIEEF KAP'SOGO TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000564	HELIANE DOS SANTOS SOLAZAR	N	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO SAKARABIAR/ EMEF ANA NERY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000492	ANA DÉLIA IBANEZ BRAGA	N	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO WAJURÚ/ EMEF ANA NERY	ALTA FLORESTA DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000803	NAJELA BRAGA MENDES BORGES	N	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO WAJURÚ/ EMEF ANA NERY	ALTA FLORESTA DO OESTE	5,0	2º	Aprovado
000504	MOJAGARA SURUI	N	ALDEIA CENTRAL, LINHA 10/ EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	CACOAL	10,0	1º	Aprovado
000654	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	N	ALDEIA CENTRAL, LINHA 10/ EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	CACOAL	7,0	2º	Aprovado
000563	TALITA SURUI	N	ALDEIA GABGIR, LINHA 14/ EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	CACOAL	7,0	1º	Aprovado
000976	OYAGUI MAYCON SURUI	N	ALDEIA GABGIR, LINHA 14/ EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	CACOAL	7,0	2º	Aprovado
000584	KELLY WALET EMAXOT NAGNEP MAPIT MAN SURUI	N	ALDEIA GABGIR, LINHA 14/ EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	CACOAL	7,0	3º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000445	LEONARDO OYAXAKA SURUI	N	ALDEIA JOAQUIM, LINHA 11/ EIEEF KABANEY	CACOAL	5,0	1º	Aprovado
000076	RENATO LABIWAY SURUI	N	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11/ EIEEFM TANCREDO NEVES	CACOAL	10,0	1º	Aprovado
000072	JOSé XIBORA SURUI	N	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11/ EIEEFM TANCREDO NEVES	CACOAL	10,0	2º	Aprovado
000761	CLEDERSON MOPIBGAR MESSIAS SURUI	N	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11/ EIEEFM TANCREDO NEVES	CACOAL	7,0	3º	Aprovado
000333	DANIEL MOPILARAR SURUI	N	ALDEIA NABEKOBADAKIBA, LINHA 12/ EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	CACOAL	7,0	1º	Aprovado
000440	ENOQUE OY Y. MAKOR SURUI	N	ALDEIA NABEKOBADAKIBA, LINHA 12/ EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	CACOAL	5,0	2º	Aprovado
000531	GARIXAMA SURUI	N	ALDEIA PAITER, LINHA 9/ EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	CACOAL	10,0	1º	Aprovado
000877	AILTON SURUI	N	ALDEIA PAITER, LINHA 9/ EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	CACOAL	7,0	2º	Aprovado
000611	REGINA HOGAB GUD SURUI	N	ALDEIA PAITER, LINHA 9/ EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	CACOAL	7,0	3º	Aprovado
000494	MEREKUBAR SURUI	N	ALDEIA PAYKAMÑ, LINHA 7/ EIEEF NAGAXIP SURUI	CACOAL	7,0	1º	Aprovado
000413	ALESSANDRA MAGARMETEM SURUI	N	ALDEIA PAYKAMÑ, LINHA 7/ EIEEF NAGAXIP SURUI	CACOAL	5,0	2º	Aprovado
000302	JACÓ CINTA LARGA	N	ALDEIA 14 DE ABRIL/ EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	1º	Aprovado
000170	ROMÁRIO CINTA LARGA	N	ALDEIA 14 DE ABRIL/ EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	2º	Aprovado
000141	VALDENI CINTA LARGA	N	ALDEIA 14 DE ABRIL/ EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	3º	Aprovado
000473	PAULA REGINA CINTA LARGA	N	ALDEIA JACINTO/ EIEEF TOMÉ CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000406	IARA CINTA LARGA	N	ALDEIA JACINTO/ EIEEF TOMÉ CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	2º	Aprovado
000171	JUNIOR CINTA LARGA	N	ALDEIA JACINTO/ EIEEF TOMÉ CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	3º	Aprovado
000965	ELIZABETE CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	1º	Aprovado
000202	PRISCILA CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	2º	Aprovado
000498	LUANA NACOÇA CINTA LARGA VICENTE	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	3º	Aprovado
000929	DIOGO CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	4º	Aprovado
000411	DAURA CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	5º	Aprovado
000426	ADILIO CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	6º	Aprovado
000477	VANDO CINTA LARGA	N	ALDEIA ROOSEVELT/ EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	7º	Aprovado
000226	FABIO CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	1º	Aprovado
000428	LUCIMAR CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	2º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000431	VINICIUS GUSTAVO SABANÊ	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	3º	Aprovado
000142	RAFAEL CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	4º	Aprovado
000466	RENATO CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	5º	Aprovado
000454	MURILO CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130/ EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	6º	Aprovado
000446	ADRIANA CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 200/ EIEEF TENENTE MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000139	VALDEMILSON CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 200/ EIEEF TENENTE MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	2º	Aprovado
000158	ANGELICA CINTA LARGA	N	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 200/ EIEEF TENENTE MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	3º	Aprovado
000418	PATRICIA CINTA LARGA	N	ALDEIA TONHÃO/ EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	7,0	1º	Aprovado
000154	JULIO César CINTA LARGA	N	ALDEIA TONHÃO/ EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	5,0	2º	Aprovado
001003	EDSON FARIAS DE OLIVEIRA	N	ALDEIA BARRINHA/ EIEEF KAIBU	EXTREMA	10,0	1º	Aprovado
000799	SEBASTIANA COSTA MARTINS KAXARARI	N	ALDEIA BARRINHA/ EIEEF KAIBU	EXTREMA	7,0	2º	Aprovado
000478	ILMA ALVES COSTA KAXARARI	N	ALDEIA BARRINHA/ EIEEF KAIBU	EXTREMA	5,0	3º	Aprovado
000471	EDINEI COSTA MARTINS KAXARARI	N	ALDEIA BURITIS/ EIEEF KUNANARI	EXTREMA	7,0	1º	Aprovado
000345	DENIZETE FERREIRA SIMÃO KAXARARI	N	ALDEIA KAWAPU/ EIEEF KAWAPU	EXTREMA	7,0	1º	Aprovado
000421	LIANDRA CESAR DA SILVA KAXARARI	N	ALDEIA KAWAPU/ EIEEF KAWAPU	EXTREMA	5,0	2º	Aprovado
000594	ROSIMEIRES MORAIS DE ANDRADE	N	ALDEIA MARMELINHO/ EIEEF FLORESTA MAIA	EXTREMA	7,0	1º	Aprovado
000117	ELINEZ SAID DE SOUZA VIEIRA	N	ALDEIA MARMELINHO/ EIEEF FLORESTA MAIA	EXTREMA	7,0	2º	Aprovado
000830	REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI	N	ALDEIA NOVA/ EIEEF BINU	EXTREMA	7,0	1º	Aprovado
000285	CELSOS SOUZA DA SILVA KAXARARI	N	ALDEIA PAXIÚBA/ EIEEF KURANA KAXARARI	EXTREMA	10,0	1º	Aprovado
000661	JOSE SOUZA DA SILVA KAXARARI	N	ALDEIA PAXIÚBA/ EIEEF KURANA KAXARARI	EXTREMA	7,0	2º	Aprovado
000873	GISLENE NASCIMENTO DA SILVA KAXARARI	N	ALDEIA PAXIÚBA/ EIEEF KURANA KAXARARI	EXTREMA	7,0	3º	Aprovado
000256	DIONISIO CESAR KAXARARI	N	ALDEIA PEDREIRA/ EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	EXTREMA	10,0	1º	Aprovado
000258	GLEICIANE CESAR DE SOUZA KAXARARI	N	ALDEIA PEDREIRA/ EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	EXTREMA	10,0	2º	Aprovado
000414	GLEICIVANE CESAR DE SOUZA KAXARARI	N	ALDEIA PEDREIRA/ EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	EXTREMA	5,0	3º	Aprovado
000438	EDMILSON ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1º	Aprovado
000889	TOKOHET WAYO OROMON	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	2º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000778	EDINILDO ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	3º	Aprovado
000902	SIDNEY URUDAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	4º	Aprovado
000860	VALMIR ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	5º	Aprovado
000864	VALDENILTON ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	6º	Aprovado
000538	ELIANDRA ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	7,0	7º	Aprovado
000845	ZILTON LUIZ ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	5,0	8º	Aprovado
000856	PAULO ORO NAO	N	ALDEIA CAPOEIRINHA/ EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	GUAJARÁ MIRIM	5,0	9º	Aprovado
000424	GEREMIAS ORO WIN	N	ALDEIA CRISTO REIS/ EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN	GUAJARÁ MIRIM	5,0	1º	Aprovado
000804	MARINES KANOé	N	ALDEIA DEOLINDA/ EIEEF PEDRO AZZI	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1º	Aprovado
000399	FRANCINETE ORO NAO	N	ALDEIA DEOLINDA/ EIEEF PEDRO AZZI	GUAJARÁ MIRIM	10,0	2º	Aprovado
000049	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	N	ALDEIA DEOLINDA/ EIEEF PEDRO AZZI	GUAJARÁ MIRIM	7,0	3º	Aprovado
000046	FRANQUIANE GOMES MONTEIRO	N	ALDEIA DEOLINDA/ EIEEF PEDRO AZZI	GUAJARÁ MIRIM	7,0	4º	Aprovado
000404	MAURICIO MACURAP	N	ALDEIA DEOLINDA/ EIEEF PEDRO AZZI	GUAJARÁ MIRIM	5,0	5º	Aprovado
000544	DANIEL ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1º	Aprovado
000766	GILSIANE ARUA	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	7,0	2º	Aprovado
000487	MARILDO ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	3º	Aprovado
000808	CELIO ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	4º	Aprovado
000853	LAILSON ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	5º	Aprovado
000887	JARDISON ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	6º	Aprovado
000832	NOé ORO WIN ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	7º	Aprovado
000790	ADSON ORO NAO	N	ALDEIA GRAÇAS A DEUS/ EIEEF DIDIMO GRACILIANO	GUAJARÁ MIRIM	5,0	8º	Aprovado
000327	ADRIANO ORO WIN CABIXI	N	ALDEIA PEDREIRAS/ EIEEF VALDEMAR CABIXI	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1º	Aprovado
000088	ALDO ORO NAO	N	ALDEIA PEDREIRAS/ EIEEF VALDEMAR CABIXI	GUAJARÁ MIRIM	10,0	2º	Aprovado
000436	MARIA CLENILCE CANOÉ MACURAP	N	ALDEIA PEDREIRAS/ EIEEF VALDEMAR CABIXI	GUAJARÁ MIRIM	5,0	3º	Aprovado
000796	MARTA ORO NAO	N	ALDEIA SANTO ANDRÉ/ EIEEF ABRAO KOOP	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000337	MARCINA ORO NAO	N	ALDEIA SANTO ANDRÉ/ EIEEF ABRAO KOOP	GUAJARÁ MIRIM	10,0	2º	Aprovado
000483	LAERCIO ORO NAO' SURUI	N	ALDEIA SANTO ANDRÉ/ EIEEF ABRAO KOOP	GUAJARÁ MIRIM	5,0	3º	Aprovado
000468	LUCIANO ORO WARAM	N	ALDEIA SEMAPÉ/ EIEEF CO UM ORO WARAN	GUAJARÁ MIRIM	5,0	1º	Aprovado
000250	BOROPO URU EU WAW WAW	N	ALDEIA ALTO JARU/ EIEEF JUPAU	JARU	10,0	1º	Aprovado
000168	TEBU URU EU WAU WAU	N	ALDEIA ALTO JARU/ EIEEF JUPAU	JARU	7,0	2º	Aprovado
000450	JUWI URU EU WAU WAU	N	ALDEIA ALTO JARU/ EIEEF JUPAU	JARU	5,0	3º	Aprovado
000463	TANGÁI URU EU WAU WAU	N	ALDEIA JAMARI/ EIEEF D'JAI	JARU	5,0	1º	Aprovado
000461	NELSON PADORA GAVIÃO	N	ALDEIA AKOHVA VÁÁ/ EIEEF PASAV ADOH	JI-PARANÁ	5,0	1º	Aprovado
000222	ISABEL XIXINA GAVIÃO	N	ALDEIA CASTANHEIRA/ EIEEF MAHUGÚVEHY	JI-PARANÁ	7,0	1º	Aprovado
000451	SAMUEL PAHDAHR NOHV GAVIAO	N	ALDEIA CASTANHEIRA/ EIEEF MAHUGÚVEHY	JI-PARANÁ	5,0	2º	Aprovado
000242	ADAO ABAPEH GAVIAO	N	ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES/ EIEEF XINEPO ABÁH GAVIÃO	JI-PARANÁ	10,0	1º	Aprovado
000257	VALDIR CHEREMBOMBAL GAVIAO	N	ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES/ EIEEF XINEPO ABÁH GAVIÃO	JI-PARANÁ	7,0	2º	Aprovado
000401	DAVI PEPOTI GAVIÃO	N	ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES/ EIEEF XINEPO ABÁH GAVIÃO	JI-PARANÁ	5,0	3º	Aprovado
000236	ALBERTO JUNIOR IHV KÚHJ GAVIÃO	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF BEKÁÁ	JI-PARANÁ	7,0	1º	Aprovado
000267	ARIELXISAH AHV ARARA	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF BEKÁÁ	JI-PARANÁ	7,0	2º	Aprovado
000296	MATILDE SEBIROP DA SILVA	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	7,0	1º	Aprovado
000251	MILTON TING TEROI ARARA	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	7,0	2º	Aprovado
000304	FRANÇUA ZAVAHPIR GAVIAO	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	7,0	3º	Aprovado
000151	WERMETON PATAH VÓHV TINHAWAMBÁ VENANCIO GAVIÃO	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	7,0	4º	Aprovado
000346	JEFFERSON BEVOHV GAVIÃO	N	ALDEIA IKOLEN/ EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	JI-PARANÁ	5,0	5º	Aprovado
000558	IZAEL SABAH ARARA	N	IGARAPÉ LOURDES/ EIEEF PRAINHA	JI-PARANÁ	7,0	1º	Aprovado
000456	VANILDA NAKAXUREI ARARA	N	IGARAPÉ LOURDES/ EIEEF PRAINHA	JI-PARANÁ	5,0	2º	Aprovado
000455	SILVANA DA SILVA CUNHA GUARATIRA	N	ALDEIA BAIXA VERDE/ EIEEF AIPERE	PIMENTA BUENO	5,0	1º	Aprovado
000301	DANIEL NONATO KARITIANA	N	ALDEIA JOARI/ EIEEF JOJ MIT'O MIRIM	PORTO VELHO	10,0	1º	Aprovado
000308	MAURO JOSÉ KARITIANA	N	ALDEIA JOARI/ EIEEF JOJ MIT'O MIRIM	PORTO VELHO	10,0	2º	Aprovado
000430	PAULO KARITIANA	N	ALDEIA JOARI/ EIEEF JOJ MIT'O MIRIM	PORTO VELHO	5,0	3º	Aprovado
000578	ANTONIO JOSÉ KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÁ	PORTO VELHO	10,0	1º	Aprovado
000124	LAURA DE OLIVEIRA KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÁ	PORTO VELHO	7,0	2º	Aprovado
000123	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÁ	PORTO VELHO	7,0	3º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	ALDEIA/ ESCOLA	CRE/ SEDUC	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000465	KENEDY DE OLIVEIRA KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÃ	PORTO VELHO	7,0	4º	Aprovado
000581	LUCINDA KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÃ	PORTO VELHO	5,0	5º	Aprovado
000484	WALMIR DIRCEU KARITIANA	N	ALDEIA KARITIANA/ EIMEF KYWOÃ	PORTO VELHO	5,0	6º	Aprovado
000699	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	N	SERINGUEIRAS/ EIEEF YWARÁ PURUBORA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7,0	1º	Aprovado
000806	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	N	SERINGUEIRAS/ EIEEF YWARÁ PURUBORA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7,0	2º	Aprovado
000437	ELIENE MIRANDA LEITE	N	SERINGUEIRAS/ EIEEF YWARÁ PURUBORA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7,0	3º	Aprovado
000591	JANAÍNA SABANÊ	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	1º	Aprovado
000271	EDSON SABANE	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	2º	Aprovado
000534	DEBORA SANTOS VIANA	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	3º	Aprovado
000587	JUCINEIA SABANE	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	4º	Aprovado
000294	LUCINALVA SABANE	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	5º	Aprovado
000292	WINDERSON SABANE	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	6º	Aprovado
000311	ASAEOLIVEIRA SABANE	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	7º	Aprovado
000533	ILIANDRO SABANÊ	N	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ/ EIEEF SOWAINTE	VILHENA	7,0	8º	Aprovado

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL "B"**

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000655	EDNA MARIA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	1º	Aprovado
000948	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000342	CINTIA RAQUEL LAUXEN	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000051	SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	4º	Aprovado
000033	ELLYSON DUARTE KANOE	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	5º	Aprovado
001033	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste	BIOLOGIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	6º	Aprovado
000570	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	13,0	1º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000771	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000505	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000541	GREICY KELLY BECHI	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	4º	Aprovado
000143	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	5º	Aprovado
000637	JOSELIA RAMOS GOMES	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	6º	Aprovado
000514	LUIZ ROSSETTI	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	7º	Aprovado
000632	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	8º	Aprovado
000757	MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	9º	Aprovado
000358	SAMARA CRISTINA PAULI	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	10º	Aprovado
000940	JACIANY FERRARI LAZARIN	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	11º	Aprovado
000985	LUCELIA FERNANDES DE SOUZA BESERRA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000883	OSMAR NERIS DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000379	KESIA CRISTINA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000949	DANIELLA POSSE	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	11,5	4º	Aprovado
000545	FERNANDO MARIA DUARTE	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	5º	Aprovado
000984	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	6º	Aprovado
000958	ELISVELTON CARVALHO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	7º	Aprovado
000715	DAVID HEBERT VENDRUSCULO GONÇALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	8º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000980	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Alta Floresta do Oeste	HISTÓRIA	ALTA FLORESTA DO OESTE	10,0	9º	Aprovado
000021	LANA BATISTA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	13,0	1º	Aprovado
000017	FABIANA IMBERTI LIUTH	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	11,5	2º	Aprovado
000574	MARESSA FLORIANO CAMARGO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	11,5	3º	Aprovado
000754	CLÁUDIA CARLA PERONE	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	11,5	4º	Aprovado
000768	SARA CAROLINE SANTANA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	10,0	5º	Aprovado
000898	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	10,0	6º	Aprovado
000162	FABRÍCIO GATAGON SURUÍ	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	10,0	7º	Aprovado
001067	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	10,0	8º	Aprovado
000886	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	10,0	9º	Aprovado
001075	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Cacoal	BIOLOGIA	CACOAL	6,0	10º	Aprovado
000176	MARIA ADILMA PALITOT LEITE	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	13,0	1º	Aprovado
000039	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	2º	Aprovado
000585	JANETH DUARTE PINHEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	3º	Aprovado
000273	LINDALVA NERIS DOS SANTOS OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	4º	Aprovado
000161	GEIZIBEL MARQUES DE FARIAS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	5º	Aprovado
000759	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	6º	Aprovado
000973	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	11,5	7º	Aprovado
000972	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	10,0	8º	Aprovado
000935	ELENIZA SAGER SOUSA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	10,0	9º	Aprovado
000982	CLEIDIANE COELHO MATOS SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	10,0	10º	Aprovado
000348	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	10,0	11º	Aprovado
000135	CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	7,5	12º	Aprovado
000367	SILMARA ELIZABETH ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	6,0	13º	Aprovado
000694	JESSICA TAINA OLIVEIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Cacoal	GEOGRAFIA	CACOAL	6,0	14º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000452	HILDA MARIA DE FARIAS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	13,0	1º	Aprovado
000091	IANIS GONÇALVES PINTO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	13,0	2º	Aprovado
000098	EDNALDA MUTZ	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	13,0	3º	Aprovado
000502	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	13,0	4º	Aprovado
000775	DEBORA DUQUES CAETANO SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	13,0	5º	Aprovado
000522	DIONETE MARTINS DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	11,5	6º	Aprovado
000912	SÔNIA OLIVEIRA LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	11,5	7º	Aprovado
000848	LEIDIANE MIQUELETTE	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	11,5	8º	Aprovado
000109	ELAINE MOURA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	11,5	9º	Aprovado
000865	JAQUELINE DE MELO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	11,5	10º	Aprovado
000321	MARINES FORTUNATO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	11º	Aprovado
000099	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	12º	Aprovado
000847	AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	13º	Aprovado
000767	CLEIA MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	14º	Aprovado
001028	JéSSICA LUANA GRASSI HONORATO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	15º	Aprovado
000931	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	16º	Aprovado
001059	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal	LINGUA PORTUGUESA	CACOAL	10,0	17º	Aprovado
000016	MARIA CRISTIANE SANCHES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	13,0	1º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000383	LEONARDO GALINA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	13,0	2º	Aprovado
000396	SUELLEN DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	11,5	3º	Aprovado
000187	DAMARES DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	11,5	4º	Aprovado
001114	CLEBER FERNANDE DE ALMEIDA DA FONSECA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	11,5	5º	Aprovado
000680	NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	11,5	6º	Aprovado
001112	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	11,5	7º	Aprovado
000485	LUCAS NOEL ALMEIDA KLEIN	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	10,0	8º	Aprovado
000160	FABIOLA SILVA SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	10,0	9º	Aprovado
000350	SÁVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	10,0	10º	Aprovado
001109	VANIZA GORETTE HERMES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Cacoal	MATEMÁTICA	CACOAL	7,5	11º	Aprovado
000274	CLEVERSON FERNANDO SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	13,0	1º	Aprovado
000397	MARIA IZABEL DA FONSECA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	11,5	2º	Aprovado
000415	OZEIAS PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	11,5	3º	Aprovado
001113	VANESSA DE FREITAS	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	11,5	4º	Aprovado
000167	ANGELICA FERNANDES ESTOK	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	11,5	5º	Aprovado
000863	DARLON ANTUNES COMPER	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	11,5	6º	Aprovado
000082	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	10,0	7º	Aprovado
000951	GEISILA PATRÍCIA DA SILVA SAAR	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	10,0	8º	Aprovado
000859	EMERSON SILVA DE ASSIS	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	9,0	9º	Aprovado
000908	EDNA BARBOSA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	7,5	10º	Aprovado
000991	ERICLES WITTER PIRES MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Cacoal	QUÍMICA	CACOAL	6,0	11º	Aprovado
000213	FERNANDA PAULA BRANDAO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000286	CARLOS PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000508	GILIARD ALIARES DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000631	RAFAEL DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	4º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000349	FELICIA VIEIRA DE SOUSA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	5º	Aprovado
000128	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	6º	Aprovado
000506	LUANE ALMEIDA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	7º	Aprovado
000608	LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	8º	Aprovado
000482	LUCIMAR DOS SANTOS REIS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	9º	Aprovado
000614	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	10º	Aprovado
000398	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	11º	Aprovado
000511	WELLEN CHAVES VACA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	12º	Aprovado
000064	FRANCISCA CÉLIA DA SILVA SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Espigão do Oeste	BIOLOGIA	ESPIGÃO DO OESTE	7,5	13º	Aprovado
000343	GERALDO BUENO COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000389	LOIANE ROOS SCHRODER	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000270	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000626	LETÍCIA DE OLIVEIRA Sá	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	4º	Aprovado
000782	THAIZA MENDES BERTALHA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	5º	Aprovado
000023	CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	7,5	6º	Aprovado
000087	ANDRÉ STRUTZ	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	GEOGRAFIA	ESPIGÃO DO OESTE	7,5	7º	Aprovado
000309	SCHEILA HAESE	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	LINGUA PORTUGUESA	ESPIGÃO DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000235	EVANIR BARBOSA GONÇALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	LINGUA PORTUGUESA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000207	GILSIANE SANDRA RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	LINGUA PORTUGUESA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	3º	Aprovado
000239	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Espigão do Oeste	LINGUA PORTUGUESA	ESPIGÃO DO OESTE	6,0	4º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000063	KEILA CORREIA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	MATEMÁTICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	1º	Aprovado
000029	SUELI TEIXEIRA MAGALHÃES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	MATEMÁTICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000227	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	MATEMÁTICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000723	PATRICIA ZEFERINO DE LIMA SCHMIDT	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	MATEMÁTICA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	4º	Aprovado
000542	EMANUEL SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	MATEMÁTICA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	5º	Aprovado
000394	MARLI TEIXEIRA MAGALHÃES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000497	ELZA COSMO VIEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000947	FRANCISCA ANACLETO BORGES NÓBREGA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000835	ANITA ALVES SANTANA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	4º	Aprovado
000249	LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	5º	Aprovado
000843	ROMILSON SANTANA DE MOURA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	6º	Aprovado
000550	MARIA APARECIDA SANTA ANA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	7º	Aprovado
000392	ELIZANGILA BRAGA GOMES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	8º	Aprovado
000368	ANGELA VERIDIANA POSSO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	9º	Aprovado
000083	VILMA RAMOS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	10º	Aprovado
001021	QUELLI MARIA PICHEK	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	11º	Aprovado
000412	SIDINEI FERREIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	12º	Aprovado
000042	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	13º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
001010	FLÁVIA DE JESUS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	14º	Aprovado
001069	ÉRICA CRUZ SOARES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	15º	Aprovado
000586	ALICE DE ASSIS FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	16º	Aprovado
000499	JOSE MARCIO ANDRE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	17º	Aprovado
001040	ROSIMEIRE BARTETZKO LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	18º	Aprovado
000557	ANA SELMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	19º	Aprovado
000341	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	20º	Aprovado
001036	ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	21º	Aprovado
000705	LUCINEIA MARIA DA SILVA ROSA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	22º	Aprovado
000714	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	23º	Aprovado
000975	DIRLENE HENKER MUND	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	24º	Aprovado
000539	GLAUCINEIA BUGELINHAUS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	25º	Aprovado
000604	LEANDRO BEVILAQUA DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	26º	Aprovado
000024	PATRICIA DRILLE DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	27º	Aprovado
000903	GEZIEL ROMUALDO FERNANDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	28º	Aprovado
000344	BRUNA CECHETTO DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	29º	Aprovado
000687	ANA PAULA VIEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	30º	Aprovado
000126	ANA PAULA NOARO NINKE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	31º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
001001	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	1º	Aprovado
000062	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000355	ADÃO ADRIANO TEIXERA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	3º	Aprovado
000093	EDIELSON LOPES ESTEVÃO	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	4º	Aprovado
000595	ANA CLARA BRITO DA COSTA E ANACLETO	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	11,5	5º	Aprovado
000888	MARCOS MACHADO	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	6º	Aprovado
000272	ELI DANILLO PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	7º	Aprovado
000165	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	10,0	8º	Aprovado
000842	JONAS DE BONI	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Espigão do Oeste	QUÍMICA	ESPIGÃO DO OESTE	6,0	9º	Aprovado
000038	KÁTIA CIMONE MORAIS DE ANDRADE	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Extrema	BIOLOGIA	EXTREMA	11,5	1º	Aprovado
000429	CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Extrema	EDUCAÇÃO FÍSICA	EXTREMA	10,0	1º	Aprovado
000366	ALLEN ANTONIO TAVARES PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Extrema	HISTÓRIA	EXTREMA	11,5	1º	Aprovado
000050	ALEX SANTANA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Extrema	HISTÓRIA	EXTREMA	11,5	2º	Aprovado
000280	CECÍLIA ALVES BALDOINO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	13,0	1º	Aprovado
000713	VALMI FERNANDES CARVALHO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	11,5	2º	Aprovado
000365	VIVELLY ROCHA RODRIGUES PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	11,5	3º	Aprovado
000755	GRACIELA BREITENBACH	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	11,5	4º	Aprovado
000640	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	10,0	5º	Aprovado
000959	ANDREA SOARES RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Extrema	LINGUA PORTUGUESA	EXTREMA	6,0	6º	Aprovado
000111	JOSE ROBERTO OLIMPIO DINATO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Extrema	MATEMÁTICA	EXTREMA	11,5	1º	Aprovado
000081	SIMONE PEREIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Extrema	QUÍMICA	EXTREMA	10,0	1º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000043	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Extrema	QUÍMICA	EXTREMA	6,0	2º	Aprovado
000011	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	N	Professor Nível "B" - 40H - QUÍMICA - Extrema	QUÍMICA	EXTREMA	6,0	3º	Aprovado
000526	JOSE CARLOS RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	1º	Aprovado
000870	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	2º	Aprovado
000573	WELITA DUARTE GÓIS SOARES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	3º	Aprovado
000435	DJANE REGINA DOS SANTOS FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	4º	Aprovado
000196	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	5º	Aprovado
001047	RODRIGO ASCUI DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	6º	Aprovado
000193	JUSSIANO FREITAS BARROS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	7º	Aprovado
000464	ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	8º	Aprovado
000197	CHRISLEIDE TATIANY BATISTA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	9º	Aprovado
000310	ANY GLEYCE OLIVEIRA SUADARIO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	10º	Aprovado
000575	TACIANE NASCIMENTO BELO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Guajará Mirim	BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	11º	Aprovado
000977	JOão PAULO SILVA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - FILOSOFIA - Nova Mamoré	FILOSOFIA	GUAJARÁ MIRIM	13,5	1º	Aprovado
000008	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - FILOSOFIA - Nova Mamoré	FILOSOFIA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	2º	Aprovado
000704	ODACIR XAVIER DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - FILOSOFIA - Nova Mamoré	FILOSOFIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	3º	Aprovado
000909	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - FILOSOFIA - Nova Mamoré	FILOSOFIA	GUAJARÁ MIRIM	6,0	4º	Aprovado
000307	DULCE ANA DEICKE	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Guajará Mirim	HISTÓRIA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	1º	Aprovado
000375	FRANCISCO BEZERRA FILHO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Guajará Mirim	HISTÓRIA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	2º	Aprovado
000364	JOÃO PEREIRA ARTEAGA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	1º	Aprovado
000040	ADALBERTO MACURAP	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	2º	Aprovado
000264	RITA DE CÁSSIA MAR COUTO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	3º	Aprovado
000097	MAIANA UCHÔA GOMES DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	4º	Aprovado
000132	JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	11,5	5º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000295	PATRICIA DINIZ TORRES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	6º	Aprovado
000089	OLIVIA CABIXI	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	7º	Aprovado
000691	SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	8º	Aprovado
000070	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	9º	Aprovado
000372	MARIA APARECIDA SANTANA DE MOURA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	10º	Aprovado
000086	SUELEN SOARES DANTAS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	11º	Aprovado
000034	MARIA JOSé RODRIGUES DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	12º	Aprovado
000693	EVANILZA BARBOSA LEMOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	13º	Aprovado
000427	ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	14º	Aprovado
000470	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	15º	Aprovado
000409	ESTER CHAO OJOPI SIMO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	16º	Aprovado
000711	JAMITA SANTOS TIRINA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	17º	Aprovado
000055	EVA GOMES GUSMÃO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	18º	Aprovado
000319	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	19º	Aprovado
000303	JORDANE NOBRE DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	20º	Aprovado
000318	KEILA DE AQUINO MENDEZ	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	21º	Aprovado
000706	ROANE AZEVEDO DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	22º	Aprovado
000058	JACILENE CHAVES DE MELO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	23º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000362	JULIANY DE JESUS NOBRE	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	24°	Aprovado
000678	EMILY LINS DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	25°	Aprovado
000026	HILDEMAR FAUSTINO MENDES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Nova Mamoré	LINGUA PORTUGUESA	GUAJARÁ MIRIM	10,0	1°	Aprovado
000360	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	13,0	1°	Aprovado
000765	IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAÚJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	13,0	2°	Aprovado
000312	GIGLIANE DORADO GOMES NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	13,0	3°	Aprovado
001064	SONIA DEODATO SEBASTIAO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	13,0	4°	Aprovado
000053	LIZLANE LIMA DE JESUS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	13,0	5°	Aprovado
000339	MARIA DORALICE DOS SANTOS BATISTA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	6°	Aprovado
000330	MAURO SALES AGUIAR	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	7°	Aprovado
000895	EVANILZA VIEIRA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	8°	Aprovado
001062	ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	9°	Aprovado
000602	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHÃES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	10°	Aprovado
000101	LAURA GOMES ARAÚJO RAMOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	11°	Aprovado
000019	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	12°	Aprovado
000784	INGRID DA SILVA ARAÚJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	11,5	13°	Aprovado
000136	ELCINETH FELIX DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	14°	Aprovado
000987	SANDRA LUCIA COELHO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	15°	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000416	JORGE AMANCIO MENDES DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	16º	Aprovado
000231	MARIA DO CARMO MATOS OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	17º	Aprovado
000841	EVANY DANTAS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	18º	Aprovado
000520	EDNEUZA DOS SANTOS PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	19º	Aprovado
000879	MARIA ALVES BARROSO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	20º	Aprovado
000668	JOSIELE DE FREITAS RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	21º	Aprovado
001037	ANA CLAUDIA CORREIA LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	22º	Aprovado
000950	MILKA SUÉDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	23º	Aprovado
000095	MICHELE DOS SANTOS ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	24º	Aprovado
000467	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	25º	Aprovado
000131	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	26º	Aprovado
000013	DIONE MAIC SANTOS MENDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Guajará Mirim	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	GUAJARÁ MIRIM	10,0	27º	Aprovado
000915	ROSANGELA ALVES DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	13,0	1º	Aprovado
000265	MARINALVA RAIMUNDA ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	13,0	2º	Aprovado
000670	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	13,0	3º	Aprovado
000872	DANIELY AMANTI ASSIS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	13,0	4º	Aprovado
000882	PEDRO CAVALCANTE DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	5º	Aprovado
000103	MARIA APARECIDA PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	6º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000601	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	7º	Aprovado
000696	ROSELI PRUDENTE DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	8º	Aprovado
000282	TÂNIA PRATES FERNANDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	9º	Aprovado
000186	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	11,5	10º	Aprovado
000850	MARCIA APARECIDA MENDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	10,0	11º	Aprovado
000496	HÉLEM ALVES FERNANDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	10,0	12º	Aprovado
000725	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Jaru	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	JARU	10,0	13º	Aprovado
000317	GILSON RICARDO SANTIAGO	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	13,0	1º	Aprovado
000324	FLAVIA RAMOS DE ALMEIDA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	13,0	2º	Aprovado
000458	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	11,5	3º	Aprovado
000439	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	11,5	4º	Aprovado
000056	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	11,5	5º	Aprovado
000408	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	11,5	6º	Aprovado
000874	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	10,0	7º	Aprovado
000884	GIOCONDA MICHELA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	10,0	8º	Aprovado
001065	PAMELA RODRIGUES GONCALVES DE SOUSA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA	JI-PARANÁ	10,0	9º	Aprovado
000203	FRANCISCA JOELMA GOMES ABREU	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Ji-Paraná	GEOGRAFIA	JI-PARANÁ	11,5	1º	Aprovado
000892	DELOISE ÂNGELA AMORIM DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	HISTÓRIA	JI-PARANÁ	12,0	1º	Aprovado
000237	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	HISTÓRIA	JI-PARANÁ	11,5	2º	Aprovado
000164	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	HISTÓRIA	JI-PARANÁ	11,5	3º	Aprovado
000885	MAURO DE SOUSA JUNIOR	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	HISTÓRIA	JI-PARANÁ	10,0	4º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
001089	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	HISTÓRIA	Ji-PARANÁ	10,0	5º	Aprovado
000590	SANDRA LUCIA DE SOUSA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	LINGUA PORTUGUESA	Ji-PARANÁ	13,0	1º	Aprovado
000015	DEUZENY RIBEIRO VALADARES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	LINGUA PORTUGUESA	Ji-PARANÁ	13,0	2º	Aprovado
000027	ESTER DE SOUZA ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	LINGUA PORTUGUESA	Ji-PARANÁ	11,5	3º	Aprovado
000905	MARIODETE DOS SANTOS GROCHEVSKI	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	LINGUA PORTUGUESA	Ji-PARANÁ	11,5	4º	Aprovado
000208	MARIA TOSHIKO TAKEDA BARCELLOS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	1º	Aprovado
000210	MARY ANDO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	2º	Aprovado
000287	JOão RODRIGUES LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	3º	Aprovado
000073	HUDSON WILLIAMS SILVA CASTRO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	4º	Aprovado
000405	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	5º	Aprovado
000721	SCHIRLEY ZEFERINO DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	6º	Aprovado
000474	ROZELAINE ALVES DE SOUZA ALENCAR	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	7º	Aprovado
000133	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	11,5	8º	Aprovado
000369	LUCINALVA APARECIDA NEVES	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	10,0	9º	Aprovado
000727	REGINALDO MARCOS XAVIER	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	10,0	10º	Aprovado
001096	RENATO COSTA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	10,0	11º	Aprovado
000988	FERNANDA SILVA BAÚ	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	10,0	12º	Aprovado
000400	TAYNA SANTANA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	10,0	13º	Aprovado
000263	MARIA APARECIDA DE ARRUDA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	MATEMÁTICA	Ji-PARANÁ	7,5	14º	Aprovado
000325	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Mirante da Serra	LINGUA PORTUGUESA	OURO PRETO DO OESTE	11,5	1º	Aprovado
000565	VANESSA NEVES DE JESUS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Mirante da Serra	LINGUA PORTUGUESA	OURO PRETO DO OESTE	11,5	2º	Aprovado
000347	ELIAS DA SILVA ROSA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Mirante da Serra	LINGUA PORTUGUESA	OURO PRETO DO OESTE	10,0	3º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000547	EDSON TOSTA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Mirante da Serra	LINGUA PORTUGUESA	OURO PRETO DO OESTE	10,0	4º	Aprovado
000061	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	13,0	1º	Aprovado
000314	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	13,0	2º	Aprovado
000035	RENATO MOURA LAZZAROTTI	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	13,0	3º	Aprovado
000777	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	4º	Aprovado
000918	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	5º	Aprovado
000113	ELENICE GONÇALVES MACEDO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	6º	Aprovado
000955	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	7º	Aprovado
000370	SUELI PAVIDES ANASTÁCIO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	8º	Aprovado
000353	SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	9º	Aprovado
001038	ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	S	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	10º	Aprovado
000739	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	11º	Aprovado
000067	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	12º	Aprovado
000219	WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	13º	Aprovado
000922	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNADES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	14º	Aprovado
000169	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	15º	Aprovado
000562	EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	16º	Aprovado
000516	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	17º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000989	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	11,5	18°	Aprovado
000433	MARIA DE FATIMA BUDIM SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	19°	Aprovado
000952	VALDECI VENTURA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	20°	Aprovado
000774	BERLANIA PEIXOTO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	21°	Aprovado
000717	JOAO PAULO DE ARAUJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	22°	Aprovado
000956	ADRIANA ANGELICA SOUZA DE ANDRADE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	23°	Aprovado
000036	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	24°	Aprovado
000827	DHAINY DOMINGOS MOREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	25°	Aprovado
000745	JONAS MENDONÇA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	26°	Aprovado
000059	LUANA DE LANA ARAUJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Mirante da Serra	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	OURO PRETO DO OESTE	10,0	27°	Aprovado
000159	JEAN COSTA ROCHA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	LINGUA PORTUGUESA	PIMENTA BUENO	13,0	1°	Aprovado
000969	HABILLA SARA TIMM	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	LINGUA PORTUGUESA	PIMENTA BUENO	11,5	2°	Aprovado
000080	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	MATEMÁTICA	PIMENTA BUENO	13,0	1°	Aprovado
000262	NATANAEL RAMOS DE CAMPOS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	MATEMÁTICA	PIMENTA BUENO	11,5	2°	Aprovado
000722	CLÁUDIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	12,0	1°	Aprovado
000634	MARCINETE LATORRE ALMEIDA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	12,0	2°	Aprovado
000371	SIMONE CARVALHO SANGI	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	12,0	3°	Aprovado
000391	DéBORA ALINE SOUZA NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	12,0	4°	Aprovado
000833	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	11,5	5°	Aprovado
000402	RODRIGO FLORENTINO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	11,5	6°	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000537	BRUNO DEPIERI BARMANT	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	11,5	7º	Aprovado
000163	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	11,5	8º	Aprovado
000172	ARIANE GATO DIAS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	11,5	9º	Aprovado
000890	RENATO PEREIRA MAIA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	10,0	10º	Aprovado
000092	MARCIA ROMY SILVA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	10,0	11º	Aprovado
000652	ELIANE DOS SANTOS GOMES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	10,0	12º	Aprovado
000880	MARCIANE DA SILVA SANTOS PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	10,0	13º	Aprovado
000720	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Porto Velho	BIOLOGIA	PORTO VELHO	10,0	14º	Aprovado
000734	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Porto Velho	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	11,5	1º	Aprovado
000045	NATHÁLIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Porto Velho	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	11,5	2º	Aprovado
000735	HEDERVAN RIBEIRO GOMES	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Porto Velho	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	10,0	3º	Aprovado
000794	AMANDA MICHALSKI DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Porto Velho	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	10,0	4º	Aprovado
000150	JARINA LIMA GONCALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - GEOGRAFIA - Porto Velho	GEOGRAFIA	PORTO VELHO	10,0	5º	Aprovado
000512	NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	11,5	1º	Aprovado
000279	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	11,5	2º	Aprovado
000513	LAUDEVILSON LISBOA COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	10,0	3º	Aprovado
000156	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	10,0	4º	Aprovado
001041	TATILENE SILVA DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	10,0	5º	Aprovado
001051	JHAKSON REIS PINHEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	10,0	6º	Aprovado
000390	JOSÉ CARLOS MELO XAVIER	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Porto Velho	HISTÓRIA	PORTO VELHO	6,0	7º	Aprovado
000269	SILVANGELA DOS SANTOS VILELA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	13,0	1º	Aprovado
001104	GABRIEL PEREIRA DE MELO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	12,0	2º	Aprovado
000686	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	11,5	3º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000218	CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	11,5	4º	Aprovado
000328	VITORIA FERNANDES RODRIGUES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	11,5	5º	Aprovado
000907	VILCEANE CARLOS SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	6º	Aprovado
000607	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	7º	Aprovado
000025	MADALENA DÁVILA ASSIS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	8º	Aprovado
000335	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	9º	Aprovado
001090	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	10º	Aprovado
000857	JAMERSON COUTINHO APOLINÁRIO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	11º	Aprovado
000425	KLIVY FERREIRA DOS REIS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	12º	Aprovado
000054	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	10,0	13º	Aprovado
000065	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Porto Velho	MATEMÁTICA	PORTO VELHO	10,0	1º	Aprovado
000393	FABIANE BAZZI ROCHA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Porto Velho	MATEMÁTICA	PORTO VELHO	10,0	2º	Aprovado
000673	AILTON VILELA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	13,0	1º	Aprovado
000052	MARQUES JOSÉ DE FIGUEIRÔA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	2º	Aprovado
000130	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	3º	Aprovado
000709	AGDA CAMPOS DA FONSECA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	4º	Aprovado
000382	RAIMUNDA CAETANO SOARES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	5º	Aprovado
000387	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	6º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000636	VALNICE PEREIRA DE OLIVEIRA GODOIS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	7º	Aprovado
000266	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	8º	Aprovado
000769	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	9º	Aprovado
000359	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	10º	Aprovado
001103	NÉLIO DE SOUZA BARROS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	11º	Aprovado
000066	JAIRO DE SOUZA COELHO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	12º	Aprovado
000078	SIMONE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	13º	Aprovado
000253	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	11,5	14º	Aprovado
000676	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	15º	Aprovado
000710	WANCLESE SANTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	16º	Aprovado
000662	IVETE BARBOSA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	17º	Aprovado
001111	CLAUDIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	18º	Aprovado
000028	GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	19º	Aprovado
000084	VALDETE COELHO DO NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	20º	Aprovado
001006	ERIKA GUASTOVARA LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	21º	Aprovado
001101	DENIRA SPANAMBERG	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	22º	Aprovado
000501	SUELLEN DA SILVA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	23º	Aprovado
001100	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	PORTO VELHO	10,0	24º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000031	VANDERLEIA DE JESUS	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - São Francisco do Guaporé	LINGUA PORTUGUESA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13,0	1º	Aprovado
000148	INELEY ROSA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - São Francisco do Guaporé	LINGUA PORTUGUESA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13,0	2º	Aprovado
000146	EDERÇON FERREIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - São Francisco do Guaporé	MATEMÁTICA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13,0	1º	Aprovado
000606	SEBASTIAO DOS SANTOS BAÍA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11,5	1º	Aprovado
001049	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11,5	2º	Aprovado
000206	ZENO FREITAS DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	3º	Aprovado
000672	GISELE VIEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	4º	Aprovado
000783	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	5º	Aprovado
000871	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	6º	Aprovado
000094	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	7º	Aprovado
000363	VANÍLIA SILVA JARDIM	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - São Francisco do Guaporé	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10,0	8º	Aprovado
000618	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	11,5	1º	Aprovado
000178	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	11,5	2º	Aprovado
001007	SONIA ALVES VIEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	3º	Aprovado
000911	EDIMILSO DE JESUS SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	4º	Aprovado
000566	LIDIANE SOBIERAI MARGUTTI	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	5º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000044	ARLINDO FERREIRA MALHEIROS NETO	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	6º	Aprovado
001106	ROSICLEI LIMA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	7º	Aprovado
000615	JASCIANA SECUNDO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	8º	Aprovado
000211	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	9º	Aprovado
000100	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	10º	Aprovado
000305	JOZELAINE SEBALHO DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	11º	Aprovado
000674	ALESSANDRA SILVÉRIO DE LIMA	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	12º	Aprovado
000849	ALINE SOUZA DE Sá	N	Professor Nível "B" - 40H - BIOLOGIA - Vilhena	BIOLOGIA	VILHENA	10,0	13º	Aprovado
000173	IAWORRAY PALITOT LEITE	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	13,0	1º	Aprovado
000817	DAVID ATILIO DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	11,5	2º	Aprovado
001094	WALMIR SANTOS DUARTE	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	11,5	3º	Aprovado
000420	EDSON RODRIGUES PERONDI	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	10,0	4º	Aprovado
000576	RAFAEL MARTINS DA COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	10,0	5º	Aprovado
000060	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO	N	Professor Nível "B" - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	10,0	6º	Aprovado
000293	LEIDE VICENTE RIBEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	11,5	1º	Aprovado
000376	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	11,5	2º	Aprovado
000861	EVERALDO SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	10,0	3º	Aprovado
000515	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	10,0	4º	Aprovado
000315	ROBSON PEREIRA MARTINS	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	10,0	5º	Aprovado
000316	PAULO ANTONIO PINTO	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	6,0	6º	Aprovado
000290	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	N	Professor Nível "B" - 40H - HISTÓRIA - Vilhena	HISTÓRIA	VILHENA	6,0	7º	Aprovado
000252	JOSE ALIANO RONQUETE	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	13,0	1º	Aprovado
000198	ELIZÂNGELA RAMOS RIBEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	13,0	2º	Aprovado
000373	CRISTINA PETRI	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	13,0	3º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000057	MARIA JOSE DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	11,5	4º	Aprovado
000432	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	11,5	5º	Aprovado
000716	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	11,5	6º	Aprovado
000332	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	10,0	7º	Aprovado
000998	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	10,0	8º	Aprovado
000800	ROSILENE LIMA FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	10,0	9º	Aprovado
000983	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - LINGUA PORTUGUESA - Vilhena	LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	7,5	10º	Aprovado
000596	OSMAR SILVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	13,0	1º	Aprovado
000540	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	13,0	2º	Aprovado
000966	CRISTIANE SANTOS COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	3º	Aprovado
000374	IDAIR SCATOLIN	S	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	4º	Aprovado
000692	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	5º	Aprovado
000867	CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	6º	Aprovado
000205	TATIANE CAROLINA DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	7º	Aprovado
000814	ROSIANE ALVES DE ARAÚJO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	11,5	8º	Aprovado
000209	ANTONIO CARLOS DA SILVA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	10,0	9º	Aprovado
000627	MARLENE FORTUNATO	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	10,0	10º	Aprovado
000155	ELIANE FASOLO LEGORA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	10,0	11º	Aprovado
000546	WASHINGTON BRITO PEREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	10,0	12º	Aprovado
000638	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	N	Professor Nível "B" - 40H - MATEMÁTICA - Vilhena	MATEMÁTICA	VILHENA	10,0	13º	Aprovado
000684	JANES APARECIDA BUENO DA SILVEIRA COUTINHO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	1º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000829	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	2º	Aprovado
000589	SILVANE DOS SANTOS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	3º	Aprovado
001071	EDINÉIA FERREIRA CIESLIK	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	4º	Aprovado
000380	CATIANE PEREIRA REIS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	5º	Aprovado
000423	POLIANA PERES DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	6º	Aprovado
000690	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	13,0	7º	Aprovado
000791	VERA LUCIA TRINDADE DE OLIVEIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	8º	Aprovado
000134	SANDRA APARECIDA CERAZINI	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	9º	Aprovado
000592	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	10º	Aprovado
000212	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	11º	Aprovado
000352	MARIA CELMA ARAUJO FREITAS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	12º	Aprovado
000010	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	13º	Aprovado
000936	SILENE APARECIDA MEDEIROS	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	14º	Aprovado
000568	MARINA GALEANO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	15º	Aprovado
000869	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	16º	Aprovado
000904	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	17º	Aprovado
000261	FABIANO LIMA FERREIRA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	18º	Aprovado
000914	DIVINA SILVA SOUZA BUENO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	19º	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	VAGA/ LOCALIDADE	HABILITAÇÃO	CRE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
000195	ROSANA PEREIRA BARBOSA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	20º	Aprovado
000381	GISANIA DOS SANTOS LOPES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	11,5	21º	Aprovado
001032	MARIA CELIA MONTEIRO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	10,0	22º	Aprovado
000795	ROSÂNGELA FERNANDES COSTA	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	10,0	23º	Aprovado
000875	CARMELINDA DA SILVA PIRES	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	10,0	24º	Aprovado
000946	ALEX SOUZA DE ARAUJO	N	Professor Nível "B" - 40H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Vilhena	PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS	VILHENA	10,0	25º	Aprovado

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2019-09-02

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7801716

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0019.333153/2019-50,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 6 de agosto de 2019, o servidor **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104000, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7818865

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.053/2019, constante à folha 23, do Processo n. 01-1601.00385-0000/2019,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 3 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **MARIA ELIETE CIPRIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300098706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.121/2019, constante à folha 33, do Processo n. 01-1601.00476-0000/2019,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 5 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **FABIANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300130347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7830739

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.061/2019, constante à folha 85, do Processo n. 01-1712.03564-0000/2015,

**RESOLVE:**

Prorrogar, a contar de 12 de agosto de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SILVIA HELENA CARVALHO SITON**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300022341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7844027

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 26.249/2019, constante à folha 40, do Processo n. 01-1712.00016-0000/2018,

**RESOLVE:**

Prorrogar, a contar de 22 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSIENE SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300099473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7844329

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.056/2019, constante à folha 66, do Processo n. 01-1601.06646-0000/2016,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Conceder, a contar de 3 de setembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **EDILAINÉ MARINHO DE ARAUJO RAVANI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300117552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7844617

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 34.060/2019, constante à folha 55, do Processo n. 01-1601.13226-0000/2017,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 3 de setembro de 2019, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ao servidor **HERNANDO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo o servidor comprovar anualmente, a dependência econômica.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7844963

Portaria nº 11869/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1653/2019/SEGEP- 5 CSPAD, de 13 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 045/PAD/SEDUC/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 7867498

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.367554/2019-22,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1 de setembro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **SEBASTIÃO ROBERTO JOSE DE ARAUJO FREITAS**, Piloto de Aeronave, matrícula n. 300012017, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7808560

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar

n.680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.367369/2019-08,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a partir de 1 de outubro de 2019, os termos do Decreto de 21.12.2018, que **Concedeu Prorrogação de Licença Remunerada**, com carga horária integral apartir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós Graduação **Mestrado em Psicologia**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300110297, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7811021

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.276828/2019-79,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 14 de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**, Agente de Gestão Pública – 40 horas, Matrícula n. 090, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7821106

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.276828/2019-79,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 14 de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 13 de agosto de 2019, do servidor **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7821145

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0041.276828/2019-79,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 14 de junho de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
------	-------	-----------

<b>SALETE INES KELLER MEDEIROS</b>	TEC. EDUC. N. I	300026169
<b>JOSE NATAL PIMENTA JACOB</b>	PROF. CLASSE A	300003886

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7821176

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.256424/2019-27,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do Decreto de 30.7.2019, que **Cedeu**, a contar de 1 de agosto de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **WILSON MACHADO**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300011055, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7808357

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.151554/2019-33,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA MARILSA DE ALMEIDA ROIESKI**, Professor Classe B, Matrícula n. 300013904, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Governo do Estado de Santa Catarina**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7808964

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.148214/2019-02,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **MANOEL CHAVES BARBOSA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300043784, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7809095

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta na Portaria n. 15/2019/EMATER-GEAPE, de 8.1.2019 no Processo n. 0026.405912/2018-13,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social Nível Superior, matrícula n. 1065, pertencente ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7812205

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445469/2018-52,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 30 de abril de 2019, do servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 300118574, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7810033

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.034172/2019-97,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 5 de setembro de 2019, os termos do Decreto de 12.2.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **TATHIANA RODRIGUES LEAL ROCHA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300098689, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7809408

## DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003947/2019-19,

**RESOLVE:**

**Excluir**, a contar de 1 de setembro de 2019, do Decreto de 20.2.2019, que **Cedeu**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2019, os servidores abaixo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA	PERIODO
<b>ADRIANO FURTUNATO</b>	AG.PENITENCIÁRIO	300087926	8.1.2019
<b>LEIDIANE DA SILVA ROCHA</b>	AG.PENITENCIÁRIO	300098842	14.1.2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7814333

Portaria nº 11805/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando (77221733), Requerimento (7721733), Despacho HB-GRH 7721914, que consta nos autos do Processo n. 0049.232441/2019-31,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9936/2019/SEGEP-NCSR de 5.8.2019, à servidora **LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300092867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2019 a 30.9.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 a 28.10.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 a 28.10.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7843648

Portaria nº 11817/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 13084 (7611082), Desp. SEGEP-GAB 7643116, Desp. SEGEP-CGRH 7651664, Desp. NAPF-7839370, que consta nos autos do Processo n. 0029.183147/2019-26,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SAS/Porto Velho a contar de **2.9.2019**, a servidora **MARIA ROSA LESSA RODRIGUES**, SIAPE n. 0702292, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7846881

Portaria nº 11857/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.352260/2019-79,

**Considerando o Ofício n. 13598/2019/SESAU-USSFVB,**

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** o deslocamento do CABO PM **CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO** para participar da Equipe na 2ª missão deste ano da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, realizada nos dias 17 de agosto a 30 de agosto de 2019.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7861084

## DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.347441/2019-13,

**RESOLVE:**

**Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **KALTMAN SHOCKNESS SIMOA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063396, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7866774

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **024/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**Processo Administrativo: **0036.159642/2018-44**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo "FILMES PARA RAIOS-X ANALÓGICOS E DIGITAIS, FILMES PARA ULTRASSOM E OUTROS" por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 5.649.341,00** Data de Abertura: **27/09/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 7859308

Portaria nº 200/2019/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Portaria 138/2019/SUPEL-CAF, que instituiu o programa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora **ARIANNE MONTEIRO LOPES**, matrícula n. 300138144, confirmando-a no cargo de Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços - Economia, declarando-a estável a contar de 04.07.2019 no Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Licitações, em virtude do resultado satisfatório da Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.07.2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 7791379

Portaria nº 182/2019/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Portaria 138/2019/SUPEL-CAF, que instituiu o programa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora **LUCAS SOUSA CASTRO**, matrícula n. 300137920, confirmando-o no cargo de Agente Administrativo, declarando-o estável a contar de 13.06.2019 no Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Licitações, em virtude do resultado satisfatório da Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13.06.2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 7387822

Portaria nº 181/2019/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Portaria 138/2019/SUPEL-CAF, que instituiu o programa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI** matrícula n. 300137922, confirmando-a no cargo de Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços - Direito, declarando-o estável a contar de 10.06.2019 no Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Licitações, em virtude do resultado satisfatório da Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.06.2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 7387808

Portaria nº 180/2019/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Portaria 138/2019/SUPEL-CAF, que instituiu o programa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR**, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, matrícula n. 300137923, confirmando-o no cargo de Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços - Direito, declarando-o estável a contar de 09.06.2019 no Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Licitações, em virtude do resultado satisfatório da Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09.06.2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 7387786

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

PREGÃO ELETRÔNICO N. 368/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.286146/2019-62 – SEAS-RO.

**OBJETO:** Aquisição de Switch 48 portas Poe; Switch 24 portas, conforme especificação e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.838,25. DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 7864231

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Aviso de Licitação

##### EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2019/ALFA/SUPEL/RO** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.300491/2018-24**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para operações táticas, com a finalidade de atender ao Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE/PC/RO. **Valor Estimado: R\$: 66.268,08. Data de Abertura: 27/09/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

##### VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 7868664

#### AVISO

##### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.225626/2018-57

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Complexo HBAP, HICD, HEPSJP/II, POC e COHREC, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que os demais atos atinentes ao certame licitatório estão SUSPENSO "SINE DIE", visando cumprir Mandado de Liminar Judicial sob o número 7038134-24.2019.8.22.0001. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

Protocolo 7876893

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019

##### PROCESSO Nº 0029.004351/2019-90

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de Material de Permanente (Equipamento de Cozinha)**, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

##### 1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de Material de Permanente (Equipamento de Cozinha)**, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

##### 2. DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

**6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

**6.4.1.** As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**9.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

\* **Incide sobre a parte inadimplida.**

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".**

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.**

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.004351/2019-90 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 180/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2019 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE COZINHA) - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2019

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Buffet conjugado térmico e frio, buffet térmico com cubas e tanque fabricados em aço inoxidável; tampo superior em aço inox; estrutura de sustentação tubular; tampas das cubas de vidro temperado; rodízios giratórios facilitando o deslocamento e locomoção; saída para drenagem do tanque; resistência em aço inoxidável blindado; termostato com controle de temperatura e com escala de 10°C a 80°C; lâmpada piloto indicando a função liga/ desliga do termostato. Características técnicas: capacidade de 10 cubas, medidas mínimas das cubas de inox - externas: A 100,6mm X P 530mm X L 325mm e internas: A 100mm X P 505mm X L 300mm; tensão 127 V; frequência 50-60 Hz; potência de no mínimo 1800 W; consumo 1,6 Kw/H; medidas mínimas do buffet: A 1300mm X L 1800mm X P 625mm. Buffet frio: acompanha uma 1 placa de gelo X por cuba; cubas e tanque fabricados em aço inoxidável; tampas das cubas de vidro temperado. Características técnicas: capacidade de 5 cubas, medidas mínimas das cubas de inox externas: A 65,6mm X P 265mm X L 325mm e internas: A 65mm X P 240mm X L 300mm; medidas mínimas do buffet: A 120mm X L 1790mm X P 330mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	28,00	UND	PROGAS PRB-10GN PRBF-50GN	R\$ 13.446,00	R\$ 3.436,67	-74,44	OLMIR IORIS & CIA LTDA
0002	Espremedor de frutas, embobinado com um termostato de segurança, copo do espremedor é confeccionado em aço inox, tampa e corpo da bica em alumínio repuxado e polido, copo e castanhas em material plástico (Polipropileno e poliestireno). Potência 420 W; frequência 50 Hz; tensão (bivolt) 127/ 220 V; consumo 0,42 Kw/H; rotação 1500 rpm; altura 395 mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	28,00	UND	SPOLU	R\$ 420,20	R\$ 420,20	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0003	Batedeira planetária, capacidade 12 litros, tensão (bivolt) 127/ 220 V, com 6 velocidades, potência nominal 1/4 Cv, rotação 472 rpm, consumo 0,18 Kw/H, A 750 x L 340 x P 650 mm. Corpo confeccionado em aço SAE 1010/1020 com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; tacho estampado em aço inoxidável 304, equipado com sensor magnético que somente habilitará o funcionamento da máquina com o mesmo na posição de trabalho; batedores em alumínio especiais para cada função (garfo, raquete e globo); tampa superior fabricada em ABS, termicamente conformada; interface de segurança que efetua o monitoramento da integridade dos botões de emergência e proteções móveis; proteção móvel intertravada com duas chaves eletromecânicas com acionamento individual, que impede o acesso à área do batedor e que, ao ser aberta, efetua a parada imediata. Dimensões mínimas: A 750 x L 340 x P 650 mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	17,00	UND	VENÂNCIO VBPS 12NR	R\$ 3.150,50	R\$ 3.148,58	-0,06	KMEIH & CIA LTDA
0004	Refresqueira, de bebidas com alta densidade como suco natural de fruta, suco em polpa e iogurtes, com capacidade de 40 litros (20 Litros - 2 cubas em policarbonato transparente); painéis laterais fabricados em aço inoxidável que garantem a sua durabilidade; compressor hermético de elevada capacidade frigorífica; sistema de agitação: pás giratórias; sistema de travamento da cuba em três pontos que garante estabilidade; sistema de refrigeração: placa fria plana (exclusiva tecnologia); bico de silicone grau alimentício de alta durabilidade. Dimensões mínimas: L 36 x P 47 x A 71 cm; potência 410 W; tensão (bivolt) 127/ 220 V. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	28,00	UND	POLOGEL RP 2/ 20	R\$ 3.603,87	R\$ 3.119,00	-13,45	GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
0005	Fogão de 6 bocas industrial com forno, modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação a gás GLP; com 06 (seis) queimadores, sendo 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termo resistente, manípulos em ferro fundido; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente medindo 400 X 400 mm cada; com forno autolimpante; com 2 prateleiras removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	17,00	UND	CRISTAL AÇO	R\$ 3.901,21	R\$ 2.336,69	-40,10	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0006	Bancada de apoio, tampo superior em aço inoxidável, apoiado diretamente na estrutura, sem utilizar madeira; capacidade de até 130kg de carga distribuída sobre a bancada; estrutura e painel em aço tubular SAE 1020, com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; pés emborrachados, antiderrapantes. Dimensões mínimas: A 890 X L 1600 X P 800. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	33,00	UND	VENÂNCIO BA 16	R\$ 568,79	R\$ 568,79	0,00	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
0007	Mesa de apoio, tampo superior em aço inoxidável, apoiado diretamente na estrutura, sem utilizar madeira; capacidade de até 130kg de carga distribuída sobre a bancada; estrutura e painel em aço tubular SAE 1020, com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; pés emborrachados, antiderrapantes. Dimensões mínimas: A 890 X L 1900 X P 900mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	22,00	UND	VENÂNCIO BA 19	R\$ 1.411,00	R\$ 1.056,00	-25,16	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

0008	Carro para detrito, em aço inoxidável AISI 304-liga 18.8. Aço inoxidável, com cesto fixo, tampa basculante com sistema de acionamento leve por pedal em aço inoxidável, alças anatômicas laterais em aço inoxidável, conjunto giratório de, no mínimo, 3 rodízios de 3, sendo ao menos 1 rodízio com freio. Dimensões mínimas: 470 X 800mm, capacidade mínima de 80 e máxima de 100l. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	33,00	UND	BR&SP ESPECIAL	R\$ 945,59	R\$ 939,39	-0,66	ROCHA SILVA BRANDAO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
0009	Carro auxiliar, em aço inoxidável com três planos. Produzido 100% em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, planos lisos, alça tubular, 1 1/ 4, perfis de reforço estrutural, pés tubulares 1 1/4 com 4 rodízios giratórios, sendo os rodízios posteriores com freio. Dimensões mínimas: 900 X 600 X 900mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	11,00	UND	BF COZINHAS BF 1001	R\$ 1.443,29	R\$ 1.253,51	-13,15	B.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA
0010	Cutter 6 Litros, em aço inox, tampa em alumínio repuxado, copo em aço de inox, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração; potência nominal 1/ 2 Cv - 360 W; potência 600 W; profundidade do reservatório 250 mm; tensão (bivolt) 127/220 V; frequência 60 Hz; rotação 1750 rpm; consumo 0,6 Kw/H; altura 780mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	17,00	UND	SPOLU	R\$ 1.594,54	R\$ 1.561,29	-2,09	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0011	Cortador Médio, corpo em alumínio fundido, macho em polipropileno, facas em aço inox, pintura epóxi eletrostática, pés tubo de aço 3/ 8 zincado, altura 520 mm. Garantia do Fornecedor: 06 meses.	17,00	UND	JL COLOMBO/ 220	R\$ 137,36	R\$ 110,63	-19,46	ITACA EIRELI - ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	AVENIDA MATO GROSSO, , 116N MÓDULO 02	JUINA - MT	ANDREY RICARDO IORIS	907.910.101-04	(66) 3566-1240 / 3566-1339
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3211- 5451/ 3015-0057

01.527.632/0001-70	KMEIH & CIA LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717 / 3222-7684 / 3224 - 6088
10.777.579/0001-57	GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA	RUA: DIAMANTE, 224 - JARDIM JÓIA	ARUJA - SP	JOABER XAVIER	141.965.018-18	(11) 4652-6005 / 6012
84.558.634/0001-54	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	Rua Abunã, 2280 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	EDILMAR MENDOÇA BRASIL	063.004.212-87	(69)3224-4459/ 3224-4676
13.588.297/0001-08	ROCHA SILVA BRANDAO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA	RUA: TUBINAMBÁS, 918 - CONCEIÇÃO	DIADEMA - SP	JULIANO BRANDÃO	217.884.038-86	(11) 4308-3244
08.730.412/0001-99	B.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA	RUA CORONEL EMIDIO PIEDADE, 457 - PARI	SAO PAULO - SP	MILTON APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	354.948.448-89	(11) 2618-4301 / 2693-3968
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI - ME	RUA: LUIZ ALTEMBURG SALA 01, 635 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	ISMAEL GEOVANI REICHERT	010.021.359-66	(47) 3057.3930

Protocolo 7874182

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 189/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019****PROCESSO Nº 0036.008854/2019-45**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, a pedido da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio – CTFD, a pedido da Secretaria Estadual da Saúde – SESA.

**2. DA VIGÊNCIA**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os bilhetes deverão ser entregues nos balcões de atendimento da detentora ou em local determinado pela Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD. Também poderá ser informado o localizador por telefone ou meio eletrônico.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**6.4.1.** O prazo de início da execução dos serviços com o fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

**6.4.2.** O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da requisição.

### **6.5. DA EXECUÇÃO:**

**6.5.1.** Os bilhetes deverão ser entregues nos balcões de atendimento da detentora ou em local determinado pela Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD. Também poderá ser informado o localizador por telefone ou meio eletrônico.

**6.5.2.** No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.5.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Requisição e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### **9 DAS SANÇÕES**

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02).

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**9.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia caso houver. Mantendo-se

o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

**a)** Inexecução total ou parcial do contrato;

**b)** Apresentação de documentação falsa;

**c)** Comportamento inidôneo;

**d)** Fraude fiscal;

**e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia.
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Inexecução total do contrato	10	10% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia.
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia.
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia.
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**PROCESSO Nº 0036.008854/2019-45PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2019**

**OBJETO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - CTFD - SESAUDATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/09/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019**

**ANEXO ÚNICO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Agenciamento de Viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, pelo período de 12 meses.	AGENCIAMENTO	8.180	R\$ 0,00	0,00	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI CNPJ:14.181.341/ 0001-15 Av. Djalma Batista, 1719, 2º Andar Sala 209/210, Edifício Atlantic Tower, Torre Business - Bairro Chapada. Manaus - AM Fone (92) 3234-5071 / 3233-8297 MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA CPF: 913.247.342-72

Protocolo 7868170

#### AVISO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2019/CEL/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico: 0009.318338/2019-53**

**Objeto:** Chamamento Público, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) para a Recuperação da Rodovia RO-370 (Extensão de 170,00 km), com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, revestimento primário em pontos localizados, execução que visem a drenagem superficial, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente, de acordo com a relação dos equipamentos apresentados no Item 6, Subitem 6.1 e Tabela 1 - Quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados pela OSC do Acordo de Cooperação. A Comissão Especial de Licitações, nomeada através da Portaria nº 099/2019/SUPEL-CI, torna público aos interessados e em especial às Organizações da Sociedade Civil que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura dos envelopes a serem apresentados fica **AGENDADA** para o **dia 18/10/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 7882216

## SEFIN

Portaria nº 879/2019/SEFIN-CRE

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regular o procedimento a ser adotado quando da lotação dos servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido como critério de lotação a ordem cronológica de entrada em efetivo exercício do servidor empossado.

Art. 3º Consideram-se disponíveis as vagas descritas no Anexo I da presente portaria.

Art. 4º É facultado ao servidor, quando da entrada em exercício, escolher a lotação que lhe for mais conveniente conforme as vagas ainda disponíveis,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

devendo se apresentar no gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º Havendo interesse superior ao número de vagas por lotação, de servidores que entraram em exercício na mesma data, será utilizado como critério de desempate a ordem de classificação do concurso público.

§ 2º Os servidores empossados que se encontram em efetivo exercício passarão por treinamento na cidade de Porto Velho, nos diversos setores da Coordenadoria da Receita Estadual, por um prazo de até dois meses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças

Matrícula n. 300014623

**ANEXO I**

AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
LOTAÇÃO	CIDADE	QUANTIDADE
6ª DRRE	Ariquemes	04
1ª DRRE	Guajará-Mirim	02
CRE	Porto Velho	02
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS		
LOTAÇÃO	CIDADE	QUANTIDADE
SEFIN/ Dívida Pública	Porto Velho	01
SEFIN/ Controle Interno	Porto Velho	01
SEFIN/ GGF	Porto Velho	01
SEFIN/ UCP	Porto Velho	01
SEFIN/ GCBT	Porto Velho	01
SEFIN/ TATE	Porto Velho	02
ASTEC/ CRE	Porto Velho	02
GEINF/ CRE	Porto Velho	02
5ª DRRE	Nova Brasilândia	01
6ª DRRE	Buritis	01
5ª DRRE	São Francisco do Guaporé	01
3ª DRRE	Cerejeiras	01
5ª DRRE	Rolim de Moura	01
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

Protocolo 7862853

Portaria nº 868/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (7439847), datado em 21 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.358610/2019-61.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CECILIA MARIA ZAGO**, matrícula nº 300024038, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de março de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	07/ 10/2019 a 26/10/2019	20
	11/ 12/2019 a 20/12/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7826252

Portaria nº 869/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (7436664), datado em 21 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

0030.359304/2019-41.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 822/2019/SEFIN-GRH (7285766) de 12 de agosto de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 152 de 16/08/2019, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, matrícula nº 300050144, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2019 a 10/08/2019*, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

**Onde se lê:** ... marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de 11/09/2019 a 30/09/2019.

**Leia-se** ... marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **11/11/2019 a 30/11/2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7828464

Portaria nº 870/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETRI (7311543), datado em 13 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.346771/2019-10.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, matrícula nº 300110085, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, marcada para o mês de agosto de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	02/ 01/2020 a 11/01/2020	10
	06/ 07/2020 a 25/07/2020	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7830708

Portaria nº 871/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGBUR (7378573), datado em 19 de Agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.351535/2019-15.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, matrícula nº 300049325, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Buritis – AGBUR/6DRARI/SEFIN, marcada para o período de 11/10/2019 à 30/11/2019, ressaltando *que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/10/2019 a 10/10/2019*, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	21/ 10/2019 a 30/10/2019	10
	11/ 03/2020 a 20/03/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7832003

Portaria nº 872/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 334/2019/SEFIN-SUPER (7474685), datado em 23 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº 300133357, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 08/04/2019 à 17/04/2019, 21/08/2019 à 30/08/2019 04/12/2019 à 13/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	08/ 04/2019 a 17/04/2019	10
	21/ 08/2019 a 30/08/2019	10
	02/ 09/2019 a 11/09/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2019.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7835374

Portaria nº 873/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (7511431), datado em 05 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.366343/2019-03.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula nº 300147703, ocupante do cargo de Voluntário PM, de 2º SGT PM RR, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcado para o mês de novembro de 2019, com fruição para o período de **01/11/2019 a 20/11/2019**.

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **21/11/2019 a 30/11/2019**, referente ao exercício 2019.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7836975

Portaria nº 874/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (7761405), datado em 09 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.373314/2019-90.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS**, matrícula nº 300154642, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerência, lotado no Grupo de Execução Orçamentaria Financeira – GEOF/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 21/10/2019 à 30/10/2019 e 01/12/2019 à 10/12/2019, ressaltando *que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 11/12/2019 a 20/12/2019*, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	07/ 10/2019 a 16/10/2019	10
	01/ 12/2019 a 10/12/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7841082

Portaria nº 875/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (7555418), datado em 28 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.370913/2019-51.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 300113893, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estadual, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o mês de novembro de 2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **07/11/2019 a 06/12/2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7843217

## PM

Portaria nº 9168/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 55593/2019/PM-CS4JMS (7872936), de 02 de setembro de 2019 e a Ata da Sessão nº 027/2019 - 4ª JMS (7872937).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Agregar o 2º SGT PM RE 04597-1 JORGE ANTÔNIO **CROSCOB**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **24 de setembro de 2017**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 027/2019 (7872937), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 16 de julho de 2019.

**Art. 2º** Transferir o 2º SGT PM RE 04597-1 JORGE ANTÔNIO **CROSCOB**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872938

Portaria nº 9170/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 55593/2019/PM-CS4JMS (7872942), de 02 de setembro de 2019 e a Ata da Sessão nº 005/2019 - 4ª JMS (7872943).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Agregar o 2º SGT PM RE 05935-0 **MARILÚCIO MERECHINO ROCHA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **29 de janeiro de 2019**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 005/2019 (7872943), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 1º de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Transferir o 2º SGT PM RE 05935-0 **MARILÚCIO MERECHINO ROCHA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872945

Portaria nº 9172/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 55593/2019/PM-CS4JMS (7872948), de 02 de setembro de 2019 e a Ata da Sessão nº 028/2019 - 4ª JMS (7872949).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar o SD PM RE 09281-8 SANDRO **LOVO** DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 25 de julho de 2019, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 028/2019 (7872949), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 23 de julho de 2019.

**Art. 2º** Transferir o SD PM RE 09281-8 SANDRO **LOVO** DE OLIVEIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 4º BPM (Cacoal/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- **CEL PM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872950

Portaria nº 9173/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 55593/2019/PM-CS4JMS (7872955), de 02 de setembro de 2019 e a Ata da Sessão nº 030/2019 - 4ª JMS (7872956).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar o SD PM RE 09611-9 LEANDRO SILVA DE **JESUS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 26 de junho de 2019, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 030/2019 (7872956), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 06 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Transferir o SD PM RE 09611-9 LEANDRO SILVA DE **JESUS**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 4º BPM (Cacoal/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- **CEL PM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872958

Portaria nº 9175/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 60250/2019/PM-CS1JMS (7578109), de 29 de agosto de 2019 e a Ata PM-CS1JMS, da Sessão nº 061/2019 (7578141).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar o ST PM RE 03600-9 GERALDO **AVELINO** RODRIGUES FILHO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 24 de agosto de 2019, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 061/2019 (7578141), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 29 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Transferir o ST PM RE 03600-9 GERALDO **AVELINO** RODRIGUES FILHO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 1º BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- **CEL PM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872967

Portaria nº 8994/2019/PM-DAP

**Designar Policiais Militares para o exercício das funções de gestores, fiscais e seus respectivos substitutos e Comissão de Recebimento de Bens de Consumo do Contrato Nº 360/PGE-2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral de 20L, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.119791/2019-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	09465-8	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	Gestor do Contrato
MAJ PM	09381-8	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Gestor Substituto

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem a execução do contrato no âmbito de suas respectivas competências:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	03521-3	PAULO MAIA DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º TEN PM	08952-2	RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO	Fiscal Substituto

**Art. 3º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens de Consumo, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de 20L, em favor da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	06876-5	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º SGT PM	07747-1	EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA	Membro
CB PM	09279-1	RONEI COSTA PIRES	Membro
CB PM	09455-3	TIAGO SANTOS MALHEIROS	Membro

**Art. 4º** - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

**Art. 5º** - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 360/ PGE-2019	A.C.F. MOREIRA - ME, representante legal a Sra. ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	O ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio do COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**Art. 6º** - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.119791/2019-11);

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

IV - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

V - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

**Art. 7º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que

devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

**Art. 8º** - Compete aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem os bens contratados e atestarem no verso da Fatura/Nota Fiscal o seu recebimento, conjuntamente com a confecção e entrega do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços Prestados.

**Art. 9º** - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 10** - Os encargos de gestor e fiscal de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, RO, 13 de setembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 10006126-2

Protocolo 7866058

Portaria nº 9180/2019/PM-CP2

### **Dispõe sobre Reversão por LTS e Classificação de Praça da PMRO**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 58872/2019/PM-CS1JMS (7510779), de 27 de agosto de 2019 e a Ata PM-CS1JMS (7511114), da Sessão nº 059/2019 - 1ª JMS.

#### **R E S O L V E:**

**Art 1º** Reverter o CB PM RE 07631-5 **PAULO SERGIO** MELO DE SANTANA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **20 de junho de 2018**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS, estando **CAPAZ** para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 059/2019, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 27 de agosto de 2019, c/c o Art. 82 e 83, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art 2º** Classificar o CB PM RE 07631-5 **PAULO SERGIO** MELO DE SANTANA, no 1º BPM (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º, Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 7872984

## **PC**

Portaria nº 1171/2019/PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Despacho PC/DGPC 7791239, inserto no Processo SEI 0019.390695/2019-20.

#### **R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de **10.09.2019**, o servidor **JOSIAS DE CASTRO**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300084378 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado na Corregedoria Geral de Polícia Civil - CORREGEPOL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7801785

## **SEJUS**

Portaria nº 3704/2019/SEJUS-GGP

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Art. 1º. Considerando que o Servidor **ELIOTON REDLE VASCONCELOS CANTO**, matrícula n. **300109447**, foi NOTIFICADO (Notificação 7330951), a comparecer junto a Gerência de Gestão de Pessoas, tendo em vista a necessidade de apresentação de documentos pendentes no processo de aposentadoria, bem como para realizar nova avaliação junto à Junta Médica do Estado, uma vez que a Ata Médica constante nos autos teve seu vencimento em 19/07/2019, sendo que até a presente data o Servidor não cumpriu as solicitações constantes na Notificação.

Art. 2º. Venho por meio desta CONVOCAR o Servidor **ELIOTON REDLE VASCONCELOS CANTO**, matrícula n. **300109447**, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas (GGP-SEJUS) no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 10 (dez) dias para sanar as pendências referente ao processo de aposentadoria, sob pena de bloqueio de pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7790181

Portaria nº 3692/2019/SEJUS-CPPAD3

Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite na Corregedoria Geral as Sindicâncias Administrativas, abaixo relacionadas, em fase de apuratório pela 3ª CPPAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300087364**, em substituição a servidora **Marlene Araújo do Nascimento Castro**, Agente Penitenciário, matrícula nº **300017085**, para compor a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e, no prazo de **30 dias** conclua os trabalhos investigativos nas Sindicâncias Administrativas Disciplinares abaixo relacionadas:

**SAD nº103/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.153252/2019-71)**, instaurada através da Portaria 2735/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 143, de 07 de agosto de 2018;

**SAD nº107/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.152664/2019-94)**, instaurada através da Portaria 2787/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 145, de 09 de agosto de 2018;

**SAD nº149/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.152834/2019-31)**, instaurada através da Portaria 3858/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 197, de 26 de outubro de 2018;

**SAD nº158/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.166815/2019-91)**, instaurada através da Portaria 4563/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 212, de 21 de novembro de 2018;

**Art. 2º.** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7764338

Portaria nº 3412/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.353641/2019-03.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 09.04.2019, o servidor **NILSON HENRIQUE TEIXEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300088180**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7443548

Portaria nº 3414/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.353641/2019-83.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 12.04.2019, o servidor **REGINALDO SCHNEIDER**, Agente Penitenciário, matrícula **300055975**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na

Casa de Detenção de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7444480

Portaria nº 3415/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.353479/2019-15.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 11.04.2019, o servidor **TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula **300137143**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7445217

Portaria nº 3416/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.353330/2019-36.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS DE ROLIM DE MOURA**, a partir de 10.04.2019, o servidor **CLAUDEMIR FERREIRA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300116623**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7446255

Portaria nº 3417/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.360086/2019-68.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA**, a partir de 21.08.2019, a servidora **SIMEIA FROTA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula **300088406**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7449485

Portaria nº 3418/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.360060/2019-10.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA**, a partir de 21.08.2019, a servidora **GRACIELE DA SILVA COSTA**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**BOTELHO**, Agente Penitenciário, matrícula **300097613**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7450171

Portaria nº 3085/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de agosto de 2019

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.289375/2019-40.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093719, para responder interinamente pela função de motorista, a partir de 01.01.2019, conforme ofício 7663986, para compor o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7113978

Portaria nº 3550/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.005134/2019-58.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300088768, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.12.2019 a 10.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **11.09.2019 a 30.09.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7581527

Portaria nº 3539/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.362728/2019-63.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria **1781/2019/SEJUS-GGP** de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial de 14.05.2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300137033, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **18.07.2019 a 16.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **18.07.2019 a 16.08.2019**;"

**LEIA-SE:** "para serem gozadas nos períodos de **18.07.2019 a 01.08.2019 e 07.10.2019 a 21.10.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7572854

Portaria nº 3520/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI N°. 0033.368569/2019-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria **734/2019/SEJUS-GGP** de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de **22.03.2019**, que marca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **DIEMERSON CARLOS FREIRE**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300144088, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**;

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **26.09.2019 a 25.10.2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7560747

Portaria nº 3517/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI N°. 0033.279699/2019-70.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLEBES BRITO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300117122, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01.01.2020 a 30.01.2020**.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7558087

Portaria nº 3749/2019/SEJUS-PROGESFI

**PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOPROGESFI -  
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos e serviços adquiridos com os recursos financeiros do PROGESFI, para atender as necessidades da Casa de Detenção de Cerejeiras.

I - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula 300093679

II - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula 300103970

III - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula 300088716

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

300116798

Protocolo 7868085

**TERMO DE RECONHECIMENTO****DE DESPESA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.241938/2019-19, conforme NF **9727**(id. 7226048),o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$393.550,16 (Trezentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, em favor da empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: : 07.605.701/0001-01, conforme Informação nº 26/2019/SEJUS-NPO (id. 7746332) e Parecer nº 1495/2019/CGE-GAP (id. 7834170).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**

Diretora Executiva

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP (id. 4476868)

Protocolo 7868387

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DESPESA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.241904/2019-24, conforme NF **0083**(id. 7439520) o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ **178.036,50 (Cento e setenta e oito mil trinta e seis reais e cinquentacentavos)**, em favor da empresa **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA** - CNPJ: 03.018.319/0001-32, conforme Informação nº 25/2019/SEJUS-NPO 7746330 e Parecer nº 1484/2019/CGE-GAP (id. 7818318).

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**

Diretora Executiva

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP (id. 4476868)

Protocolo 7867489

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DESPESA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.352950/2018-77, conforme NFs **3157**(id. 7192256) e **3168** (id. 7361673), o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 118.442,08 (**Cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos**), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Informação nº 29/2019/SEJUS-NPO (id. 7746337) e Parecer nº 1498/2019/CGE-GAP (id. 7843719).

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**

Diretora Executiva

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP (id. 4476868)

Protocolo 7868622

**TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DESPESA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.258162/2018-95, conforme NFs **498**(id. 7330239), **499**(id. 7330651)e **500**(id. 7330991),o pagamento referente ao mês de **JULHO** de 2019, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$81.141,02 (**Oitenta e um mil cento e quarenta e um reais e dois centavos**), em favor da empresa **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP** - CNPJ: 01.963.831/0001-21, conforme Informação nº 14/2019/SEJUS-NPO (id. 7746311) e Parecer nº 1489/2019/CGE-GAP (id. 7825055).

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**

Diretora Executiva

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP (id. 4476868)

Protocolo 7868081

Portaria nº 2537/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: André Monteiro De Almeida – Mat. 300137939, André Trindade Dias – Mat. 300116489, Braian Derven Guarena Carvalho – Mat. 300097526, Elielson Pires Dos Santos – Mat. 300097084, Jose Pinto Do Nascimento – Mat. 300097540, Jose Wylhamy De Sousa Castro – Mat. 300116249, Rafael De Souza Santos – Mat. 300116338, Rebson Dos Santos Braga – Mat. 300138128, Ruinei Alves Da Cunha – Mat. 300116253 e Vagner Ferreira De Andrade – Mat. 300089455 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da

referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **André Monteiro De Almeida – Mat. 300137939**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro e 11 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **André Trindade Dias – Mat. 300116489**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
3. **Braian Derven Guarena Carvalho – Mat. 300097526**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
4. **Elielson Pires Dos Santos – Mat. 300097084**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Jose Pinto Do Nascimento – Mat. 300097540**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
6. **Jose Wylhamy De Sousa Castro – Mat. 300116249**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Rafael De Souza Santos – Mat. 300116338**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Rebson Dos Santos Braga – Mat. 300138128**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
9. **Ruinei Alves Da Cunha – Mat. 300116253**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
10. **Vagner Ferreira De Andrade – Mat. 300089455**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599 e **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6649316

Portaria nº 2539/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Anderson Borges Das Neves – Mat. 300116344, Antônio Anastacio De Souza Neto – Mat. 300094118, Edvan Nascimento Marinho – Mat. 30009356, Elton Jone Pires Arirama – Mat. 300093224, Emanuel De Jesus Pinto Mondego – Mat. 300116503, George Ronilson Da Silva – Mat. 300097531, Helder Geraldo Souza Santos – Mat. 300116661, Pedro Nascimento Vieira – Mat. 300137176, Raimundo Barros Filho – Mat. 300088419 e Vanderson Brito Da Silva – Mat. 300137265 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Anderson Borges Das Neves – Mat. 300116344**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
2. **Antônio Anastacio De Souza Neto – Mat. 300094118**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
3. **Edvan Nascimento Marinho – Mat. 300093561**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
4. **Elton Jone Pires Arirama – Mat. 300093224**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Emanuel De Jesus Pinto Mondego – Mat. 300116503**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
6. **George Ronilson Da Silva – Mat. 300097531**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Helder Geraldo Souza Santos – Mat. 300116661**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Pedro Nascimento Vieira – Mat. 300137176**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
9. **Raimundo Barros Filho – Mat. 300088419**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
10. **Vanderson Brito Da Silva – Mat. 300137265**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6649684

Portaria nº 2540/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Admilton Da Silva Feitosa Junior – Mat.300116949, Anderson Nascimento Da Silva – Mat. 300116309, Deyve Francisco Roquiano Bezerra – Mat. 300099670, Edevaldo Marcolino Neves – Mat. 300137888, Elissandro De Souza Mendonça – Mat. 300097807, Leandro Ferreira Das Neves – Mat. 300116334, Luiz Carlos Leandro – Mat. 300087910, Magno Gabriel Silva Oliveira – Mat. 300099468, Rodmilson Ramos Lindoso – Mat. 300116378 e Rosan Da Cruz Barroso – Mat. 300101719 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Admilton Da Silva Feitosa Junior – Mat. 300116949**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
2. **Anderson Nascimento Da Silva – Mat. 300116309**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
3. **Deyve Francisco Roquiano Bezerra – Mat. 300099670**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 17 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
4. **Edevaldo Marcolino Neves – Mat. 300137888**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 17 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Elissandro De Souza Mendonça – Mat. 300097807**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 17 e 27 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
6. **Leandro Ferreira Das Neves – Mat. 300116334**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Luiz Carlos Leandro – Mat. 300087910**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 17 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Magno Gabriel Silva Oliveira – Mat. 300099468**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 e 31 de janeiro de 2019 (ID 5567930);
9. **Rodmilson Ramos Lindoso – Mat. 300116378**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 17 e 27 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
10. **Rosan Da Cruz Barroso – Mat. 300101719**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 17 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6649899

Portaria nº 2542/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Alcemir Da Silva Campos - Mat. 300093540, Alessandro Da Silva - Mat. 300137278, Diego Alleyne Alves Da Costa - Mat. 300117126, Diego Duarte Pereira - Mat. 300092839, Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431, Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120, Eleazar Nogueira - Mat. 300116331, Ezequias Martins De Lima - Mat. 300131854, James Feitosa Monteiro - Mat. 300088009 e Joel Batista De Freitas - Mat. 300116595 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alcemir Da Silva Campos - Mat. 300093540**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 28 de fevereiro e 05 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Alessandro Da Silva - Mat. 300137278**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 28 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
3. **Diego Alleyne Alves Da Costa - Mat. 300117126**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 28 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
4. **Diego Duarte Pereira - Mat. 300092839**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 28 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 17 e 27 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
6. **Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 23 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Eleazar Nogueira - Mat. 300116331**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 17 e 27 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Ezequias Martins De Lima - Mat. 300131854**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 17 e 27 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
9. **James Feitosa Monteiro - Mat. 300088009**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 23 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).
10. **Joel Batista De Freitas - Mat. 300116595**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 28 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários,, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6650794

Portaria nº 2543/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Andre Monteiro De Almeida – Mat. 300137939, Braian Derven Guarena Carvalho – Mat. 300097526, Evaldo Martins Luna – Mat. 300093354, Israel Machado Lopes – Mat.300097781, Jose Wylhamy De Sousa Castro – Mat. 300116249, Rafael De Souza Santos – Mat. 300116338, Ruinei Alves Da Cunha – Mat. 300116253, Silvalino Ricardo Marques Soares – Mat. 300093906, Tiago De Laia Amorim – Mat. 300094106, Vagner Ferreira De Andrade – Mat. 300089455 e Valerio Maia Da Silva – Mat. 300137269 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Andre Monteiro De Almeida – Mat. 300137939**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 19 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
2. **Braian Derven Guarena Carvalho – Mat. 300097526**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
3. **Evaldo Martins Luna – Mat. 300093354**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 23 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
4. **Israel Machado Lopes – Mat.300097781**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 19 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Jose Wylhamy De Sousa Castro – Mat. 300116249**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 19 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
6. **Rafael De Souza Santos – Mat. 300116338**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 19 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Ruinei Alves Da Cunha – Mat. 300116253**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14, 20 e 24 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Silvalino Ricardo Marques Soares – Mat. 300093906**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 23 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
9. **Tiago De Laia Amorim – Mat. 300094106**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 23 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
10. **Vagner Ferreira De Andrade – Mat. 300089455**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14, 20 e 24 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

11. **Valerio Maia Da Silva – Mat. 300137269**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14, 20 e 24 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ª CPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6650980

Portaria nº 2544/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Carlos Henrique Martins De Almeida – Mat. 300093244, Elton Jone Pires Arirama – Mat. 300093224, Ernandes Firmino De Souza – Mat. 300055865, Jose Pinto Do Nascimento – Mat. 300097540, Marcos Aurelio Silva Sales – Mat. 300087800, Pedro Nascimento Vieira – Mat. 300137176, Raimundo Barros Filho – Mat. 300088419, Rebson Dos Santos Braga – Mat. 300138128, Ricardo Tomé De Oliveira – Mat. 30009772, Valdemar Ferreira Dos Santos – Mat. 300116254 e Vanderson Brito Da Silva – Mat. 300137265 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Carlos Henrique Martins De Almeida – Mat. 300093244**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 25 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

2. **Elton Jone Pires Arirama – Mat. 300093224**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 25 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

3. **Ernandes Firmino De Souza – Mat. 300055865**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

4. **Jose Pinto Do Nascimento – Mat. 300097540**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

5. **Marcos Aurelio Silva Sales – Mat. 300087800**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

6. **Pedro Nascimento Vieira – Mat. 300137176**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

7. **Raimundo Barros Filho – Mat. 300088419**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 25 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

8. **Rebson Dos Santos Braga – Mat. 300138128**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

9. **Ricardo Tomé De Oliveira – Mat. 300097721**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 25 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

10. **Valdemar Ferreira Dos Santos – Mat. 300116254**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 24 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);

11. **Vanderson Brito Da Silva – Mat. 300137265**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ª CPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6651076

Portaria nº 2546/2019/SEJUS-CPPAD2

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Admilton Da Silva Feitosa Junior – Mat. 300116949, Andre Monteiro De Almeida – Mat. 300137939, André Trindade Dias – Mat. 300116489, Antônio Anastácio De Souza Neto – Mat. 300094118, Edvan Nascimento Marinho – Mat. 300093561, George Ronilson Da Silva – Mat. 300097531, Helder Geraldo Souza Santos – Mat. 300116661, Jan Carlos Pizzatto – Mat. 300098848, Leandro Ferreira Das Neves – Mat. 300116334, Magno Gabriel Silva Oliveira – Mat. 300099468 e Marcelo Carvalho De Castro – Mat. 300116532 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Admilton Da Silva Feitosa Junior – Mat. 300116949**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16 de fevereiro e 03 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Andre Monteiro De Almeida – Mat. 300137939**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **André Trindade Dias – Mat. 300116489**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 e 11 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Antônio Anastácio De Souza Neto – Mat. 300094118**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16 e 21 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
5. **Edvan Nascimento Marinho – Mat. 300093561**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16 e 21 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
6. **George Ronilson Da Silva – Mat. 300097531**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16 e 22 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
7. **Helder Geraldo Souza Santos – Mat. 300116661**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16 e 21 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
8. **Jan Carlos Pizzatto – Mat. 300098848**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16, 22 e 26 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
9. **Leandro Ferreira Das Neves – Mat. 300116334**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16, 22 e 26 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
10. **Magno Gabriel Silva Oliveira – Mat. 300099468**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16, 22 e 26 de fevereiro de 2019 (ID 5567930);
11. **Marcelo Carvalho De Castro – Mat. 300116532**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 16, 22 e 26 de fevereiro de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6651181

Portaria nº 2547/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Anderson Borges Das Neves - Mat. 300116344, Anderson Nascimento Da Silva - Mat. 300116309, Antônio Anastácio De Souza Neto - Mat. 300094118, Carlos Henrique Martins De Almeida - Mat. 300093244, Deyve Francisco Roquiano Bezerra - Mat. 300099670, Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120, Edvan Nascimento Marinho - Mat. 300093561, Emanuel De Jesus Pinto Mondego - Mat. 300116503, Ernandes Firmino De Souza - Mat. 300055865, Jose Pinto Do Nascimento - Mat. 300097540 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Anderson Borges Das Neves - Mat. 300116344**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 03 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Anderson Nascimento Da Silva - Mat. 300116309**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Antônio Anastácio De Souza Neto - Mat. 300094118**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 03 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Carlos Henrique Martins De Almeida - Mat. 300093244**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Deyve Francisco Roquiano Bezerra - Mat. 300099670**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 e 11 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Edvan Nascimento Marinho - Mat. 300093561**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 03 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Emanuel De Jesus Pinto Mondego - Mat. 300116503**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 03 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Ernandes Firmino De Souza - Mat. 300055865**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019 (ID 5567930);
10. **Jose Pinto Do Nascimento - Mat. 300097540**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ª CPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6651310

Portaria nº 2548/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Alessandro Da Silva - Mat. 300137278, Diego Alleyne Alves Da Costa - Mat. 300117126, Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431, Edevaldo Marcolino Neves - Mat. 300137888, Evaldo Martins Luna - Mat. 300093354, Jose Wylhamy De Sousa Castro - Mat. 300116249, Rafael De Souza Santos - Mat. 300116338, Rodmilson Ramos Lindoso - Mat. 300116378, Ruinei Alves Da Cunha - Mat. 300116253 e Valerio Maia Da Silva - Mat. 300137269 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alessandro Da Silva - Mat. 300137278**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Diego Alleyne Alves Da Costa - Mat. 300117126**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Edevaldo Marcolino Neves - Mat. 300137888**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Evaldo Martins Luna - Mat. 300093354**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Jose Wylhamy De Sousa Castro - Mat. 300116249**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Rafael De Souza Santos - Mat. 300116338**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Rodmilson Ramos Lindoso - Mat. 300116378**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Ruinei Alves Da Cunha - Mat. 300116253**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019 (ID 5567930);
10. **Valerio Maia Da Silva - Mat. 300137269**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019 (ID 5567930).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6651458

Portaria nº 2552/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Elissandro De Souza Mendonça Mat. 300097807, Ezequias Martins De Lima - Mat. 300131854, Israel Machado Lopes - Mat. 300097781, James Feitosa Monteiro - Mat. 300088009, Joel Batista De Freitas - 300116595, Luiz Carlos Leandro - Mat. 300087910, Rosan Da Cruz Barroso - Mat. 300101719, Silvalino Ricardo Marques Soares- Mat. 300093906 e Tiago De Laia Amorim - Mat. 300094106 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Elissandro De Souza Mendonça Mat. 300097807**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Ezequias Martins De Lima - Mat. 300131854**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Israel Machado Lopes - Mat. 300097781**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **James Feitosa Monteiro - Mat. 300088009**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Joel Batista De Freitas - 300116595**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Luiz Carlos Leandro - Mat. 300087910**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Rosan Da Cruz Barroso - Mat. 300101719**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Silvalino Ricardo Marques Soares- Mat. 300093906**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Tiago De Laia Amorim - Mat. 300094106**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6652848

Portaria nº 2551/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.023237/2019-08**, de que os servidores: Eleazar Nogueira - Mat. 300116331, Helder Geraldo Souza Santos - Mat. 300116661, Jan Carlos Pizzato - Mat. 300098848, Leandro

Ferreira Das Neves - Mat. 300116334, Magno Gabriel Silva Oliveira - Mat. 300099468, Pedro Nascimento Vieira - Mat. 300137176, Peterson Soudre Santos Pais - Mat. 300132085, Raimundo Barros Filho - Mat. 300088419, Rebson Dos Santos Braga - Mat. 300138128 e Ricardo Tomé De Oliveira - Mat. 300097721 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Eleazar Nogueira - Mat. 300116331**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Helder Geraldo Souza Santos - Mat. 300116661**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Jan Carlos Pizzatto - Mat. 300098848**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Leandro Ferreira Das Neves - Mat. 300116334**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Magno Gabriel Silva Oliveira - Mat. 300099468**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Marcelo Carvalho De Castro - Mat. 300116532**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Pedro Nascimento Vieira - Mat. 300137176**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Peterson Soudre Santos Pais - Mat. 300132085**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Raimundo Barros Filho - Mat. 300088419**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 (ID 5567930);
10. **Rebson Dos Santos Braga - Mat. 300138128**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 (ID 5567930);
11. **Ricardo Tomé De Oliveira - Mat. 300097721**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6652622

Portaria nº 2530/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.099457/2019-02** de que os servidores: Cleiton Camilo Santos - Mat. 300088750, Deyve Francisco Roquiano Bezerra - Mat. 300099670, Diego Alleyne - Mat. 300117126, Edevaldo Marcolino Neves - Mat. 300137888, Eleazar Nogueira - Mat. 300116331, Elissandro De Souza Mendonça - Mat. 300097807, Ezequias Martins De Lima - Mat. 300131854, Joel Batista De Freitas - Mat. 300116595, Luiz Carlos Leandro - Mat. 300087910 e Rosan Da Cruz Barroso - Mat. 300101719 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Cleiton Camilo Santos - Mat. 300088750**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Deyve Francisco Roquiano Bezerra - Mat. 300099670**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Diego Alleyne - Mat. 300117126**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

4. **Edevaldo Marcolino Neves** - Mat. 300137888, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Eleazar Nogueira** - Mat. 300116331, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 12 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Elissandro De Souza Mendonça** - Mat. 300097807, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Ezequias Martins De Lima** - Mat. 300131854, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Joel Batista De Freitas** - Mat. 300116595, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Luiz Carlos Leandro** - Mat. 300087910, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (ID 5567930);
10. **Rosan Da Cruz Barroso** - Mat. 300101719, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6647217

Portaria nº 2532/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº0033.152670/2019-41** e **SEI nº0033.099457/2019-02** de que os servidores: Alcemir Da Silva Campos - Mat. 300093540, Alessandro Da Silva - Mat. 300137278, Anderson Nascimento Da Silva - Mat. 300116309, Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431, Evaldo Martins Luna - Mat. 300093354, Francisco Médiçi Cavalcante De Sousa - Mat. 300097610, Silvalino Ricardo Marques Soares - Mat. 300093906 e Tiago De Laia - Mat. 300094106 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alcemir Da Silva Campos - Mat. 300093540**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Alessandro Da Silva - Mat. 300137278**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Anderson Nascimento Da Silva - Mat. 300116309**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Dielson Rodrigues Almeida - Mat. 300138431**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Evaldo Martins Luna - Mat. 300093354**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Francisco Médiçi Cavalcante De Sousa - Mat. 300097610**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **James Feitosa Monteiro - Mat. 300088009**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Silvalino Ricardo Marques Soares - Mat. 300093906**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Tiago De Laia - Mat.300094106**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6647748

Portaria nº 2533/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.099457/2019-02** de que os servidores: André Monteiro De Almeida - Mat. 300137939, André Trindade Dias - Mat. 300116489, Carlos Henrique Martins De Almeida - Mat. 300093244, Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120, Israel Machado Lopes - Mat. 300097781, Rafael De Souza Santos - Mat. 300116338, Rodmilson Ramos Lindoso - Mat. 300116378, Ruinei Alves Da Cunha - Mat. 300116253 e Valerio Maia Da Silva - Mat. 300137269 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ - RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **André Monteiro De Almeida- Mat. 300137939**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 14 e 16 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **André Trindade Dias- Mat. 300116489**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Carlos Henrique Martins De Almeida - Mat. 300093244**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Edvaldo Moreira Dos Santos - Mat. 300093120**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 14 e 16 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Israel Machado Lopes - Mat. 300097781**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 14 e 16 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Rafael De Souza Santos - Mat. 300116338**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Rodmilson Ramos Lindoso - Mat. 300116378**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Ruinei Alves Da Cunha - Mat. 300116253**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 14 e 16 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Valerio Maia Da Silva - Mat. 300137269**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6648060

Portaria nº 2534/2019/SEJUS-CPPAD2

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Médio Porte, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante nos processos **SEI nº 0033.152670/2019-41** e **SEI nº 0033.099457/2019-02** de que os servidores: Admilton Da Silva Feitosa Junior - Mat. 300116949, Ernandes Firmino De Souza - Mat. 300055865, Jandira Ferreira Da Cruz - Mat. 300099252, Jose Pinto Do Nascimento - Mat. 300097540, Jose Wylhamy De Sousa Castro - Mat. 300116249, Pedro Nascimento Vieira - Mat. 300137176, Peterson Soudre Santos Pais - Mat. 300132085, Rebson Dos Santos Braga - Mat. 300138128 e Ricardo Tomé De Oliveira - Mat. 300097721 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ - RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Admilton Da Silva Feitosa Junior - Mat. 300116949**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 16 de março de 2019 (ID 5567930);
2. **Ernandes Firmino De Souza - Mat. 300055865**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
3. **Jandira Ferreira Da Cruz - Mat. 300099252**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
4. **Jose Pinto Do Nascimento - Mat. 300097540**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
5. **Jose Wylhamy De Sousa Castro - Mat. 300116249**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
6. **Pedro Nascimento Vieira - Mat. 300137176**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
7. **Peterson Soudre Santos Pais - Mat. 300132085**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
8. **Rebson Dos Santos Braga - Mat. 300138128**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930);
9. **Ricardo Tomé De Oliveira - Mat. 300097721**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5567930).

Art. 2º **DESIGNAR** a 1ªCPPAD composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n.300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n.300.018.599, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.300.097.533, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 6648341

Portaria nº 3504/2019/SEJUS-GGP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.368359/2019-12.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 24.04.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093674, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 157586 01 55 2019 4 00008 196 0002296 53.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7533264

Portaria nº 3728/2019/SEJUS-NGC

**O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da portaria n.º 787/2019/SEJUS/NGC, **membros nomeados: Casa de Detenção de Cacoal - publicada no DOE 036, de 22.02.2019, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais /SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

**Casa de Detenção de Cacoal**

Thiago Costa Maia-- Mat. 300088179 - Presidente

Roseli Pansini - Mat. 300088320 -Membro

Alisson Moura da Silva- Mat. 300093388-Membro

Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 -Fiscal de Contrato

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
- IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2019.

Etelvina da Costa Rocha  
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 7832282

Portaria nº 3752/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais do Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Documento (7871198) e (7852790), para responder pela Cadeia Pública Santa Luzia D'Oeste-RO, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

**Diretor Chefe Geral**

**Servidor:** CLEBER VIEIRA PAULA

**Matrícula:** 300087752

**Diretor Administrativo:**

**Servidor:** EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

**Matrícula:** 300087728

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7875221

Portaria nº 3720/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais do Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Decreto de nomeação (4983016) e (4983089), para responder pela **Casa de Detenção José Mario Alves da Silva "urso branco"**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

**Diretor Chefe Geral**

**Servidor:** MARCOS MOREIRA DE SOUZA

**Matrícula:** 300131452.

**Diretor Administrativo:**

**Servidor:** GILSON CAO COUTO

**Matrícula:** 300137051.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7814462

Portaria nº 3722/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei n.º 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionaisdo Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto n.º 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Decreto de nomeação, para responderpela **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor: **Lil Jones Duarte Pinheiro**

Matrícula: 300131487

Diretor Administrativo:

Servidora: **Estelita Martins Gonçalves**

Matrícula: 300129643

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7820855

Portaria nº 3518/2019/SEJUS-COGER

**A Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO**as informações do Ofício 6282/2019/SEJUS-PSAJP, ID 5865301, Processo SEI nº 0033.045041/2019-66, o qual informa a fuga dos apenados JOSUÉ CONSTANTINO DA SILVA e RONIVALDO SUSAR DE LACERDA, dia 09.05.2019, nas dependências do Conselho Agrícola, na comarca de Ji-Paraná.

**CONSIDERANDO** que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuidos na Lei 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR**Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º DESIGNAR** a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795, **LUCIANO GRACILIANO MAIA**, matrícula n. 300.136.991, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7560433

Portaria nº 3723/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei n.º 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionaisdo Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto n.º 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, respectivamente, Diretora Geral e Diretora Administrativa, conforme Decreto de nomeação, para responderpela **Penitenciária Estadual SUELY MARIA MENDONÇA**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretora Chefe Geral

Servidora: **AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO**

Matrícula: 300055956

Diretora Administrativa:

Servidora: **MICHELE COSTA PIMENTEL**

Matrícula: 300056838

Porto velho, 11 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7821622

Portaria nº 3727/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Casa de Detenção de Colorado do Oeste/RO, CNPJ: 20.598.420/0001-29 Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse. Tendo como responsável pela execução o Diretor **Luciandro Pereira Cardoso**, Matrícula nº 300087838, sob oProcesso n. 0033.005395/2019-78, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:**2953

**ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30**, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE0089205/09/2019.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras é de até 90 ( noventa ) dias.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019..

Protocolo 7830977

Portaria nº 3745/2019/SEJUS-PROGESFI

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Casa de Detenção de Vilhena, CNPJ: 20.636.560/0001-44, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral WESLEY RODRIGO G. DE O. DA SILVA, Matrícula nº 300042520, sobProcesso nº. 0033.149311/2019-15, através da Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:**2953

**ELEMENTO DE DESPESA**33.90.30 - 2019NE00884,de 28/08/2019;

**ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.52 - 2019NE00885,datado de 28/08/2019; e

**ELEMENTO DE DESPESA** 3390-39 - 2019NE00886, datado de 28/08/2019.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais é de até 90 ( noventa ) dias.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 13 de Setembro de 2019..

Protocolo 7856724

## POLITEC

Portaria nº 151/2019/POLITEC-CONSUGESPOL

**A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 120/2019/POLITEC-CONSUGESPOL de01 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 119 - 2 de julho de 2019 e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**CONSIDERANDO** que não foi apresentado recursos em relação a ordem classificatória dos servidores que serão promovidos.

**CONSIDERANDO** a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na Reunião Ordinária realizada em 13 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a relação geral dos servidores que serão promovidos no processo de março/2019, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Porto Velho(RO), 13 de setembro de 2019.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

PRESIDENTE

**FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**

Membro

**NILCE LOPES SOARES**

Membro

**ANEXO ÚNICO**

**AGENTE DE CRIMINALÍSTICA – 2ª para 3ª CLASSE**

SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS = 01 (UM)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	300104123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Merecimento	20/ 01/2015

**PERITO CRIMINAL – 2ª para 3ª CLASSE**

SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS = 04 (QUATRO)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª CLASSE
1.	300098453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Merecimento	26/ 07/2014
2.	300104303	GUIDO HERRMANN	Merecimento	20/ 01/2015
3.	300104061	ALEXANDRE ALVES	Merecimento	20/ 01/2015
4.	300104242	JEMÍMIA VALÉRIA SANTOS BARBOS	Merecimento	20/ 01/2015

**PERITO CRIMINAL – 3ª para ESPECIAL**

SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS = 01 (UM)

Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE
1.	300021553	EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO	Merecimento	28/ 04/2009

Protocolo 7849269

## SESAU

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0036.437854/2018-78**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.437854/2018-78**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de exame **Polissonografia Noturna**, para atender o paciente específico da Ação Judicial **704091-94.2018.8.22.0001**., em favor da empresa **OTOCENTRO LTDA**, CNPJ: **04.723.208./0001-90**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) . Parecer Jurídico nº. 361/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

Protocolo 7725051

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0036.354976/2019-19**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.354976/2019-19**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7009419-06.2018.822.0001, em favor da empresa Pharmamed Global Distributors e Alium Medical no valor de R\$ 12.871,06 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e seis centavos). Parecer Jurídico nº 378/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

Protocolo 7740681

Portaria nº 1737/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.332085/2019-54, Considerando teor do Ofício nº 14662/2019/SESAU-CRH de 03 de Setembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de setembro de 2019, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **GOLDA PAIVA DE CARVALHO**, Matrícula nº 300138585, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7855424

Portaria nº 1733/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.281262/2019-76, e Considerando teor do Memorando nº 17/2019/SESAU-CAFINCO de 06 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Comissão Inventariante de matérias permanente e equipamentos, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU.

**Comissão Inventariante de matérias de Consumo (MMH)**

ORDEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	CPF	FUNÇÃO
1	300134058	Cirlene de Fátima Rossi	Ass. Espec. – CDS III	CAFII/ SESAU	390.013.182-15	Presidente
2	300134241	Joelson Da Conceição Moreira	Assessor Téc. IV - CDS	CAFII/ SESAU	385.924.872-34	Vice-Presidente
3	300123145	Reginalda Maia De Sá	Ag. Ativ. Administrativa - FG	CAFII/ SESAU	602.085.772-15	Secretária
4	300145188	Amanda Firmiano Oliveira	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	993.307.412-15	Membro
5	300097161	Austiery Ferreira Mendes	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	580.458.002-68	Membro
6	300150269	Bruno Randuin Castro Da Cruz	Aux.Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	012.839.672-51	Membro
7	300120364	Celânia Sobreira Regis De Abreu	Aux. Serv. Gerais - FG	CAFII/ SESAU	514.665.622-34	Membro
8	300137937	Daniéle Fernandes Lima De Oliveira	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	008.025.962-66	Membro
9	300104855	Daniel Ferreira Dos Santos	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	681.009.222-68	Membro
10	300155240	Emerson Reinaldo Cavalcante Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	021.175.972.46	Membro
11	300132658	Felipe Alves Da Cruz	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	935.609.582-53	Membro
12	300155442	Francisco Neilton Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	639.132.082-91	Membro
13	300154883	Fernando Santos Araújo	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	939.698.132.04	Membro
14	300121151	Hulda Samara Madeiros Duarte	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	793.010.452-49	Membro
15	300068579	Irismeire Oliveira De Araújo	Téc. Enfermagem	CAFII/ SESAU	350.867.002-30	Membro
16	300155241	Lorena Do Amaral Lima	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	013.070.592-60	Membro
17	300123256	Mara Francisca Bezerra Uchôa	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	875.631.772-72	Membro
18	300038857	Marilis Marconato Murcia	Enfermeira	CAFII/ SESAU	130.922.988-02	Membro
19	300.123.913	Maria Mariana De Castro Ferreira	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	599.849.372-91	Membro
20	300158164	Marli Santos Oliveira	Assessor Téc V - CDS	CAFII/ SESAU	846.032.592-04	Membro
21	300124684	Richard Clayton Augusto Da Costa	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	285.890.922-91	Membro
22	300157024	Remo Carlos Muniz Da Silva	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	869.947.862-34	Membro

23	300149456	Samuel Da Silva Cristovam	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	309.536.748-19	Membro
24	300039778	Marcio Alexandre Dos Santos Moreira	Téc. Enfermagem	CAFII/ SESAU	40981843204	Membro
Comissão Inventariante de Matérias Permanente e Equipamentos						
ORDEM	MATRICULA	Servidores	CARGO	LOTAÇÃO	CPF	FUNÇÃO
1	300134058	Cirlene de Fátima Rossi	Ass. Espec. - CDS III	CAFII/ SESAU	390.013.182-15	Presidente
2	300134241	Joelson Da Conceição Moreira	Assessor Téc. IV - CDS	CAFII/ SESAU	385.924.872-34	Vice-Presidente
3	300123145	Reginalda Maia De Sá	Ag. Ativ. Administrativa- FG	CAFII/ SESAU	602.085.772-15	Secretária
4	300145188	Amanda Firmiano Oliveira	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	993.307.412-15	Membro
5	300097161	Austiery Ferreira Mendes	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	580.458.002-68	Membro
6	300150269	Bruno Randuin Castro Da Cruz	Aux.Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	012.839.672-51	Membro
7	300120364	Celânia Sobreira Regis De Abreu	Aux. Serv. Gerais - FG	CAFII/ SESAU	514.665.622-34	Membro
8	300137937	Daniéle Fernandes Lima De Oliveira	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	008.025.962-66	Membro
9	300104855	Daniel Ferreira Dos Santos	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	681.009.222-68	Membro
10	300155240	Emerson Reinaldo Cavalcante Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	021.175.972.46	Membro
11	300132658	Felipe Alves Da Cruz	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	935.609.582-53	Membro
12	300155442	Francisco Neilton Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	639.132.082-91	Membro
13	300154883	Fernando Santos Araújo	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	939.698.132.04	Membro
14	300121151	Hulda Samara Madeiros Duarte	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	793.010.452-49	Membro
15	300068579	Irismeire Oliveira De Araújo	Téc. Enfermagem	CAFII/ SESAU	350.867.002-30	Membro
16	300155241	Lorena Do Amaral Lima	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	013.070.592-60	Membro
17	300123256	Mara Francisca Bezerra Uchôa	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	875.631.772-72	Membro
18	300038857	Marilis Marconato Murcia	Enfermeira	CAFII/ SESAU	130.922.988-02	Membro
19	300.123.913	Maria Mariana De Castro Ferreira	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	599.849.372-91	Membro
20	300158164	Marli Santos Oliveira	Assessor Téc V - CDS	CAFII/ SESAU	846.032.592-04	Membro
21	300124684	Richard Clayton Augusto Da Costa	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	285.890.922-91	Membro
22	300157024	Remo Carlos Muniz Da Silva	Aux. Serv. Gerais	CAFII/ SESAU	869.947.862-34	Membro
23	300149456	Samuel Da Silva Cristovam	Ag. Ativ. Administrativa	CAFII/ SESAU	309.536.748-19	Membro
24	300039778	Marcio Alexandre Dos Santos Moreira		CAFII/ SESAU	40981843204	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 7833504

Portaria nº 1741/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 130/2019/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.386260/2019-72.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia - CCC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7875703

Portaria nº 1742/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memo nº 184/2019/SESAU-CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG/2018.

Considerando o Processo de nº 0036.385727/2019-67.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**.

<b>Nível Médio</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Hs</b>
Sergio Paulo de Mello Mendes Filho	Medico	300054660	120

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 7875935

**HB**

Portaria nº 387/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação do Memorando nº 96/2019/HB-DG;

**RESOLVE:**

1º - Criar no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP o **Ambulatório de Trauma Ortopédico - ATO**, sendo um órgão colegiado ligado hierarquicamente à Direção Geral do Hospital e deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição.

**Objetivo:**

Apresentar um modelo que subsidie o gestor hospitalar a implantar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) para o apoio da Gestão de Leitos, demais ofertas e para propiciar a interface com a Regulação de Acesso, por meio de um manual, com o passo a passo que permita a sua implantação e implementação.

**Conceito:**

Consiste no gerenciamento do atendimento de pacientes ortopédicos oriundos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), principalmente portadores de afecções músculo-esqueléticas traumáticas menores, passíveis de tratamento conservador ou tratamento cirúrgico em esquema de hospital-dia.

**Finalidade:**

- Organizar o fluxo de atendimento dos pacientes ortopédicos;
- Iniciar tratamento, realizar procedimentos incruentos e acompanhamento de tratamento conservador das afecções acima;
- Realizar acompanhamento pós operatório dos pacientes de trauma ortopédico;
- Diminuir o número de pacientes ortopédicos internados, bem como o tempo de permanência dos mesmos.

**Materiais e Equipamentos:**

- Armário
- Cadeira
- Caneta
- Computador
- Impressora

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

- Mesa
- Papel
- Sistema de informação
- Telefone

**Introdução:**

O ambulatório de Trauma Ortopédico - ATO é essencial para o bom funcionamento ambulatorial e hospitalar, visando a otimização do atendimento do paciente na rede hospitalar e gerenciamento de cirurgias eletivas e leitos, objetivando a diminuição da superlotação do HPSJPII.

**Procedimentos:****A) QUEM DEVE SER ENCAMINHADO AO ATO:**

Pacientes acima de 12 (doze) anos, que apresente:

**a. FRATURAS DO MEMBRO SUPERIOR**

1. Fratura de clavícula – Imobilizado com tipóia
2. Fratura de escápula – Imobilizado com tipóia
3. Luxação de ombro - Após redução imobilizado com tipóia
4. Luxação acrômio-clavicular - Imobilizado com tipóia
5. Fratura do úmero: I. Proximal - Imobilizado com tipóia II. Diáfisária – Imobilizado com pinça de confeito III. Distal – Imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia
6. Luxação de cotovelo – Após redução imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia
7. Fratura de antebraço - Imobilizado com tala axilo-palmar e tipóia
8. Fratura de rádio distal - Imobilizado com tala axilo-palmar ou luva.
9. Fraturas do carpo e 1º metacarpo – Imobilizadas calha radial incluindo o polegar
10. Fraturas dos metacarpianos – Com imobilização na posição intrínseco-plus (extensão do punho e flexão da metacarpo falangeana)
11. Fraturas das falanges – Com esparadrapagem ou tala metálica
12. Lesões isoladas de tendões ao nível da mão - Com imobilização na posição intrínseco-plus
13. Amputação traumática digital – Após regularização de coto

**b. FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR**

1. Fraturas do anel pélvico: Liberados com par de muletas, após 24 horas de observação. I. Compressão Lateral (CL1) – Fratura de ramos púbicos II. Comp. Antero posterior (CAP1) – Abertura menor 2,5 CM
2. Luxação do quadril pura – Após redução, liberados com par de muletas, após 24 horas de observação.
3. Fratura de patela com mecanismo extensor preservado, imobilizado com tala inguino-maleolar e muletas
4. Fratura dos metatarsos – Imobilizado com tala cruropodálica
5. Fratura de falanges – Imobilizados com esparadrapagem
6. Lesões isoladas de tendões ao nível do pé- Imobilizado com tala cruropodálica
7. Amputação traumática de artelho – Após regularização de coto.

OBS: Tala axilo palmar e luva devem de estender apenas até a articulação metacarpo falangeana.

**B) QUEM NÃO DEVE SER ENCAMINHADO AO ATO:**

- Fraturas expostas;
- Presença de lesão Neurovascular;
- Paciente sem condições clínicas de alta hospitalar;
- Politraumatizados;
- Luxações não passíveis de redução;
- Sinais de Síndrome Compartimental;
- Fratura/Luxação de Lisfranc;
- Pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos.

**C) ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE AO ATO:**

- Entrada do paciente inserido pelo NIR do HPSJPII no SISREG;
- Atendimento somente com chave do SISREG.

**D) EXAMES:**

- Pacientes com menos de cinquenta anos e sem comorbidades: hemograma e coagulograma;
- Pacientes com mais de cinquenta anos e/ou presença de de comorbidades: Hemograma, coagulograma, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicemia de jejum, RX de tórax, eletrocardiograma.

**E) APÓS CONSULTA NO ATO:**

- Paciente inserido no SISREG pelo NIR do HBAP, tanto para fim de retorno como para agendamento cirúrgico;
- Baixa no sistema.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7846789

Portaria nº 389/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 39/2019/HB-GAB;

**RESOLVE:**

1º - Criar o **Comitê de Ética em Pesquisas - CEP**, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sendo os seguintes membros:

**a) Presidente:**

- **Horácio Tamada** - Médico Cirurgião Pediatra, matrícula nº 300094168;

**b) Secretário:**

- **Francisco Luis Nanci Fluminhan** - Advogado, representante da OAB/RO, CPF nº 043.672.448-06;

**c) Membros relatores:**

- **Delcy Mazzarelo Cavalcante da Costa** - Diretora Geral Adjunta, matrícula nº 300122787;
- **Delma Maria Jeronimo Vieira** - Enfermeira, matrícula nº 300126672;
- **Edvaldo da Silveira Feitosa** - Administrador Hospitalar, matrícula nº 300095699;
- **Ivan Gregorio Ivankovics** - Médico Oncologista, Cirurgião Geral e Bariátrico, matrícula nº 300028505;
- **Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen** - Biomédica, matrícula nº 300124125;
- **Luiz Carlos Ufei Hasegawa** - Médico Intensivista, matrícula nº 300044814;
- **Patrícia Oliveira da Silva Queiroz** - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300054214;
- **Priscilla Perez da Silva Pereira** - Enfermeira, CPF nº 014.177.996-92;
- **Renata Rodrigues da Luz** - Enfermeira, matrícula nº 300131543;
- **Rodolfo Luis Korte** - Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº 300064296;
- **Thamy Yamashita Shibayama** - Médico Patologista, matrícula nº 300132326.

2º - O referido Comitê não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação será no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 12 de setembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7851080

Portaria nº 390/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho do Gabinete da Direção no Processo 0049.356840/2019-96;

**RESOLVE:**

1º - Reorganizar a **Comissão de Sindicância** para apurar possível responsabilidade do uso indevido do equipamento de Ultrassonografia da marca Siemens, o qual foi ligado na voltagem errada ocasionado a queima do mesmo, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a partir de **13 de setembro de 2019**, conforme a seguir:

**Presidente:**

**Francisca Nogueira Borges Alves** - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022384.

**Membros:**

**Ileziiane da Silva Pinto** - Administradora Hospitalar, matrícula nº 300125119;

**Marlo Henrique Nunes Coelho** - Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300159287.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do

Diretor Geral/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****Porto Velho, 13 de setembro de 2019.****NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7854010

Portaria nº 392/2019/HB-GRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2019**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.387926/2019-61

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	36
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	42
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300002509	42
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	42
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	36
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	300020104	42
ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	Agente em Ativ. Adm	300060854	36
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar em Ativ. Adm.	300011078	36
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141032	12
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
CONCEICAO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022628	36
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm	300147836	36
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300132846	12
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm	300063782	42
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ELONEIDE MACHADO DO O	Auxiliar de Serviços Gerais	300093283	36
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141353	36
ENEIDA TEIXEIRA COLARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300022938	42
FRANCISCA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022736	42
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	24
FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	Motorista	300077860	24
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	42
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	36
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	30
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	36
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	36

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	24
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar em Ativ. Adm.	300044393	42
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA DO ROSARIO LEAO	Datilógrafo	300017734	42
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014885	24
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA LUZIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022744	36
MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	12
OLINDA AGUIAR PEIXOTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	42
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	36
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	36
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022969	36
RUBILEY GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300076039	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	36
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Protocolo 7873981

## HICD

Portaria nº 299/2019/HICD-NRH

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 672/2019/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Agosto/2019**.

Servidor	Matricula	Especialidade	H.P
Aline Cristina Agra de Souza	300102134	Nutricionista	12
Ana Lucia da Silva Lima	300018518	Aux. Serv. Saúde	120
Ana Lúcia Neves Monteiro	300034855	Téc. de Enfermagem	120
Andrieli Cristina Araujo Melo	300131143	Fisioterapeuta	80
Anice Braga Ferreira	300131150	Assistente Social	72
Christiane Maria Vieira Trindade	300055990	Nutricionista	24
Deiviangelo Sousa Freitas	300143623	Téc. Nutrição e Dietética	60
Eliane Teixeira do Nascimento	300127045	Téc. Nutrição e Dietética	48
Elissandra Oliveira de Souza	300147847	Fisioterapeuta	48
Erika Leanne Machado Pestana	300143657	Téc. Nutrição e Dietética	72
Estela Miriam de Oliveira e Silva	300094171	Fonoaudiólogo	66
Fernando José dos Santos Ramos	300016676	Aux. de Enfermagem	48
Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	300143671	Téc. Nutrição e Dietética	72

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Servidor	Matricula	Especialidade	H.P
Genesis Silmara Bezerra de Souza	300142863	Téc. Nutrição e Dietética	108
Hellen Cristina Nascimento Cruz	300102235	Téc. Nutrição e Dietética	72
Irene Rodrigues de Campos	300023038	Aux. de Enfermagem	120
João Francisco Selhorst Soares	300132076	Psicologo	66
Joelma Sampaio do Nascimento	300119958	Psicologo	78
Julia Mendonça Procopio	300055970	Téc. de Enfermagem	24
Juliana Ribeiro de Melo	300145214	Téc. Nutrição e Dietética	120
Kelma Johnson	300024822	Psicologo	120
Larissa David Reis	300022350	Nutricionista	60
Maria Aparecida Jorge dos Santos	300046183	Psicologo	84
Maria de Fátima Ramalho	300057739	Assistente Social	48
Naiara Triverio Camacho	300102121	Fisioterapeuta	24
Paula Camilo Eisenberg Meyer	300093197	Assistente Social	72
Rian Pereira da Silva	300144913	Fisioterapeuta	72
Ricardo Correa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	120
Sandra Valeria Dantas de Souza	300093987	Téc. de Enfermagem	120

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7874852

Portaria nº 300/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 672/2019/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no **Hospital de Base Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Agosto/2019**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Antônio Leite de Holanda	300022370	Fisioterapeuta	78
Carla Ribeiro Alexandre Kayano	300068790	Psicologo	48

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7874938

Portaria nº 301/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 672/2019/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Agosto/2019**.

Servidor	Matricula	Cargo	H.P.
Celina Aparecida Bertoni Lugtemburg	300049872	Farmacêutico Bioquímico	118
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	300101692	Administrador Hospitalar	120
Maiara Cristina Nogueira de Oliveira	300143374	Técnico em Laboratório	117
Robson Rodrigues Bucarath	300131500	Técnico em Laboratório	119

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7874987

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

## HRE

Portaria nº 32/2019/HRE-GRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 17/2019/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2019, e Considerando o Processo de nº 0059.357873/2019-34.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2019**:

<b>Nível Superior</b>			
<b>Servidor</b>	<b>Matricula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qtd Horas</b>
Anderson Alves dos Santos	s/ m	Enfermeiro	24
Andréia da Silva Guimarães	300094278	Enfermeira	24
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	48
Elinei Ribeiro de Souza Silva	300092995	Enfermeira	102
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico Bioquímico	120
Marcelo Medeiros Barros	300155401	Médico Clinico Geral	48
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	300016596	Médico Clinico Geral	36
Maria Maryland de Santana	300062873	Enfermeira	48
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clinico Geral	24
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clinico Geral	36
Vanessa Simara Silva de Souza	300131580	Enfermeira	36
<b>Nível Médio</b>			
Eli Zenaide da Silva	300100134	Téc. em Enfermagem	12
Francimar Bandeira Lima	300038931	Téc. em Enfermagem	24
Genadir Olivia Colla	300068620	Téc. em Enfermagem	108
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Téc. em Enfermagem	120
Jaira Almeida da Silva	300093855	Téc. em Enfermagem	120
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Téc. em Enfermagem	12
João Paulo Nascimento	300068676	Téc. em Enfermagem	48
Luzilene Aparecida Penha	300068624	Téc. em Enfermagem	72
Maria do Carmo Silva	300036203	Téc. em Enfermagem	48
Maria Estefania dos S. Clemente	300144199	Téc. em Enfermagem	96
Odinalva Bastos Rocha	300094187	Téc. em Enfermagem	120
Paulo Sergio Leal	300118611	Téc. em Laboratório	120
Salete da Silva	300068915	Téc. em Enfermagem	120
Sandra Santos de Oliveira	300070762	Téc. em Enfermagem	24
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	72
Simara Bertozzo Caires	300149675	Téc. em Enfermagem	36
Viclei Lúcio dos Santos	300098729	Téc. em Enfermagem	24
Zulene Amorim da Silva	300062871	Téc. em Enfermagem	120
<b>Nível Fundamental</b>			
Malvina Sirlei Rodrigues	300027908	Aux. em Serv. Saúde	96
Mª Aparecida Venturim Carlos	300008299	Aux. em Serv. Saúde	36

Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7625109

**AGEVISA**

Portaria nº 165/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019 . Considerando o Memorando

RESOLVE:

Art. 1º. – **VALIDAR**, os trabalhos de revisão e conclusão do Projeto de Lei Complementar que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, realizado pelos servidores abaixo mencionados, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, no período de 1º de fevereiro a 31 de maio do corrente ano.

Fábio Júlio Perondi Silva – matrícula nº 300092941

Sid Orleans Cruz – matrícula nº 300028376

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Protocolo 7859230

Portaria nº 164/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019 . Considerando o Memorando nº 160/2019/AGEVISA-NDTV, datado de 11/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de FOLGA de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22424/2006 e Resolução TSE nº 22747/2008, ao servidor **GERVASIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, Matrícula Siape nº 505925, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a disposição desta AGEVISA-RO, nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30.09.2019, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas 05/10/2018, 20/10/2018, 26/10/2018, 27/10/2018, 28/10/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Protocolo 7855871

**SEDUC**

Portaria nº 4765/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº. 0029.348451/2019-25.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria nº 4686/2019/SEDUC-NTFG de 03 de setembro de 2019.

**Onde se lê:**

**Art. 1º.** Designar a contar de 02/09/2019, 2º.TEN .QOA PM, **ADELSON PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº. 10007514-6 d para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IV Tipologia 04, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Leia-se:**

**Art. 1º.** Designar a contar de 02/09/2019, 2º.TEN .QOA PM, **ADELSON PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº. 10007514-6 d para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM VI Tipologia 03, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7675424

Portaria nº 4947/2019/SEDUC-NFCTP

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão destinada à emissão de Parecer Técnico-Pedagógico de: livros paradidáticos, bem como de obras literárias, de referência, de pesquisa, periódicos e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da Educação Básica, tendo em conta a democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura, à formação de estudantes e professores leitores, ao apoio à atualização, ao desenvolvimento profissional, com intuito de subsidiar à Diretoria Geral de Educação - DGE e às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1 - Silvânia Gregório Carlos, matrícula nº 300037817, habilitada em Letras/Língua Portuguesa;
- 2 - Ana Paula de Souza Maia, matrícula nº 300026848, habilitada em Informática;
- 3 - Adevaldo Barroso Barbosa, matrícula nº 300140924, habilitado em Pedagogia/Libras;
- 4 - Adileide Maria Martins Santos, matrícula nº 300143247, habilitado em Língua Inglesa;
- 5 - Alan Ranieri Silva Xavier, matrícula nº 300118072-100090, habilitada em Educação Física;
- 6 - Angela Ferreira Gahú Vieira, matrícula nº 300060541, habilitada em Letras/Espanhol;
- 7 - Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300026956, habilitado em Matemática;
- 8 - Antônio Almeida Pereira, matrícula nº 300028037, habilitado em Química;
- 9 - Carla Vanessa Ramos da Silva, matrícula nº 300013157, habilitada em Pedagogia;
- 10 - Carlos Eduardo Souza da Fonseca, matrícula nº 3001277947, habilitado em Artes;
- 11 - Carmen Lúcia Rosita da Silva, matrícula nº 300063342, habilitada em Pedagogia;
- 12 - Cesiane Camargo Maia, matrícula nº 300051420, habilitada em Pedagogia;
- 13 - Clefer Fernanda Ramos Cardoso, matrícula nº 300027029, habilitada em História/Libras;
- 14 - Claudenice Ambrósio Lima de Brito, matrícula nº 300039379 - 19176, habilitada em Matemática;
- 15 - Clarice Ghisi, matrícula nº 300013483, habilitada em Letras Inglês;
- 16 - Daniele Braga Brasil, matrícula nº 300045672, habilitada em Biologia;
- 17 - Daniele da Silva Maia, matrícula nº 300128734, habilitada em Sociologia;
- 18 - Deise Silva Lima, matrícula nº 300142413, habilitada em Física;
- 19 - Edilene Teixeira da Silva Santos, matrícula nº 300023411, habilitada em História;
- 20 - Elisângela Ferreira Menezes, matrícula nº 300125088, habilitada em Ciências Sociais;
- 21 - Franciane de Oliveira Silva, matrícula nº 300063621, habilitada em Pedagogia;
- 22 - Francianne de Souza da Silva, matrícula nº 300117597, habilitada em Letras/Português
- 23 - Hélio de Araújo Carneiro, matrícula nº 3001244950, habilitado em Filosofia;
- 24 - Jeane da Silva Lopes, matrícula nº 300024275, habilitada em Pedagogia;
- 25 - Jeidy Ercil Silva, matrícula nº 300039713, habilitada em Letras/Língua Portuguesa;
- 26 - João Herbety Peixoto dos Reis, matrícula nº 300023366, habilitado em História;
- 27 - Jorge Adelson Marialva Batista, matrícula nº 30063210, habilitado em Geografia;
- 28 - Leia Frota Lima, matrícula nº 300046261, habilitada em Pedagogia;
- 29 - Lidiana da Cruz Pereira Barrosa, matrícula nº 300052912, habilitada em Pedagogia;
- 30 - Lilian Mara Sodino Silva, matrícula nº 300118048, habilitada em Informática;
- 31 - Lourismar da Silva Barroso, matrícula nº 300028546, habilitado em História;
- 32 - Luci Fabiane Belasquem Peter, matrícula nº 300099299, habilitada em Matemática;
- 33 - Luciana Dermani de Aguiar, matrícula nº 300015080, habilitada em Letras/Espanhol;
- 34 - Maria da Glória Gomes da Silva dos Reis, matrícula nº 300063234, habilitada em Pedagogia;
- 35 - Maria do Socorro Costa Santos, matrícula nº 300046226, habilitada em Pedagogia;
- 36 - Maria José Alves de Assunção, siape nº 1363485, habilitada em História;
- 37 - Maria Luiza Coelho Trindade, matrícula nº 300027177, habilitada em Pedagogia;
- 38 - Maria Perpétua Ribeiro Lacerda Lima, matrícula nº 300020242, habilitada em Matemática;
- 39 - Pura Moreno Rodrigues, matrícula nº 300026417, habilitada em Letras/Língua Portuguesa;
- 40 - Ricardo Braz Bezerra, matrícula nº 300023309 habilitada em Geografia;
- 41 - Rosângela Maria Pereira Dourado, matrícula nº 300020172, habilitada em Pedagogia;
- 42 - Sabrina Pereira dos Santos, matrícula nº 30014298, habilitada em Química;
- 43 - Sabrynne Sampaio de Senna, matrícula nº 300131194, habilitada em Artes;
- 44 - Sílvio Santos José Menezes do Santos, matrícula, nº 300087929, habilitado em Biologia;
- 45 - Roselaine Rivero Abdelnour, matrícula nº 300039166, habilitada em Educação Física;
- 46 - Shirlene de Oliveira Souza, Siape nº 3070888 – habilitada em Psicologia;
- 47 - Waldineide Rosas dos Santos, matrícula nº 300019773 - habilitada em Pedagogia/Teologia;
- 48 - Wanda Isabel Sanatore Rodrigues, matrícula nº 300050840, habilitada em Biologia;
- 49 - Wanderluce da Silva Costa Veiga, matrícula nº 300018654, habilitada em Pedagogia e Direito;
- 50 - Tábata Maciel Amorim, matrícula nº 300063103, habilitada em Geografia;
- 51 - Zaine Maria Diniz Lima, Matrícula nº 300020661, habilitada em Pedagogia.

Art. 3º Os Pareceres técnico-pedagógicos deverão ser emitidos por área de conhecimento, com a participação de um Pedagogo.

- I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol;
- II - Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia;
- III - Matemática: Matemática;
- IV - Ciências Humanas: História, Geografia, Educação Religiosa, Filosofia e Sociologia;
- V - Diversidade, Gênero, Título e Autores Representativos de Diferentes Épocas, Regiões e Textos Variados;
- VI - Qualidade do Texto, Adequação Temática e Projeto Gráfico.

§ 1º Caberá a cada profissional, conforme área de conhecimento, específico de sua habilitação, a emissão de parecer pedagógico;

§ 2º O presidente da comissão, um pedagogo e dois membros, por área de conhecimento deverão assinar os pareceres emitidos;

Art. 4º Os Pareceres Técnicos, que trata esta Portaria, emitidos por esta comissão restringem-se ao âmbito da Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc;

Art. 5º Os membros que compõem esta comissão poderão ser substituídos, caso necessário;

Art. 6º Após a publicação desta portaria, a mencionada Comissão deverá normatizar e definir critério para seleção, apreciação e análise de livros literários, bibliográficos, de referência, de pesquisa, periódicos e técnicos a serem adquiridos pela Seduc;

Art. 7º Os serviços prestados por esta comissão será sem ônus para o Estado;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5741/2018-GAB/Seduc, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 237 de 28.12.2018, pág. 2809.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7792378

Portaria nº 5025/2019/SEDUC-NHE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.140583/2018-20.

R E S O L V E:

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **Outubro e Dezembro de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Outubro	Dezembro	Total
300039213	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	Professor Classe C	32 Horas	18 Horas	50 Horas

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7846401

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **50 horas extras** provenientes dos meses de **Outubro e dezembro de 2019** em favor de **ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI, CPF:317.930.702-10, PROCESSO: 0029.140583/2018-20** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7846564

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer nº 177/GAPC/CGE/2018, APROVA e HOMOLOGA a presente Prestação de Contas do Convênio nº 187/PGE/2016 no valor global de R\$ 734.361,60 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, através do Processo de concessão nº 01-1601.17315-0000/2016 e os processos prestações de contas: 1ª parcela nº 01-1601-04377- 0000-2017 (volumes I e II); 2ª parcela nº 01-1601-13832-0000-2017 (volumes I, II e III) e 3ª parcela nº 01-1601-00206-0000-2018 (volumes I, II e III). Repassado para manutenção dos veículos adequados ao Transporte Escolar para atender aos alunos do município de Cacaulândia/RO. Para tanto, efetuou-se a devida baixa no SIAFEM, gerando a Nota de Lançamento **(2019NLO1600)**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial que ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6839830

## SEJUCEL

Portaria nº 129/2019/SEJUCEL-CODEC

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o resultado do Prêmio de Dança D'Palma.

O **SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso das suas atribuições previstas no inciso II E IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.2043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável;

A Portaria nº 103/2019/SEJUCEL-CODEC, traz em seu texto a relação final com contemplados no prêmio de Dança "D'Palma"- EDITAL Nº 06/SEJUCEL, contudo, considerando o que diz o item 11 - que versa sobre "Análise da documentação complementar" c/c 11.9,

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

**RESOLVE:**

Tornar público que os proponentes, da **CATEGORIA 1-MONTAGEM DE ESPETÁCULO** a saber: Adriana Cecilia de Oliveira Rodrigues - Projeto (Picuá) e Sabrina Costa de Araújo - Projeto ("Respeita"), não apresentaram documentação complementar.

Assim, os próximos selecionados por ordem de pontuação deverão apresentar documentação para análise complementar.

A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, ou entregue em envelope lacrado no protocolo da SEJUCEL, no máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E.

**CATEGORIA 1-MONTAGEM DE ESPETÁCULO**

Ana Cristina Pontes - Projeto (Circus Bellydance)

Leny da Silva - Projeto ("Mil e uma danças")

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL

Protocolo 7878098

**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo nº 0032.278889/2019-80**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer/SEJUCEL/RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.278889/2019-80, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento nº 035/PGE-2019 com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual que se destinam a aquisição de material esportivo, para atender a realização do Projeto "TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY,", no município Governador Jorge Teixeira-RO, no período de 05 a 06 outubro de 2019.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 7876298

Portaria nº 119/2019/SEJUCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Suelen Feitosa Gomes	300.138.572	01/ 12 a 30/12/2019	02/ 10 a 11/10/2019 - 10 dias 06/11 a 15/11/2019 - 10 dias 04/12 a 13/12/2019 - 10 dias

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

**Registre-se**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Publique-se

Cumpra-se

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 7548549

**IDARON**

Portaria nº 738/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RELOTAR**, a partir de 19 de agosto de 2019, a servidora NAIANE PAIVA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº300091932, titular do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **REGIONAL DE PORTO VELHO**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de PORTO VELHO**, conforme Processo nº0015.354375/2019-46.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 7678039

Portaria nº 737/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 56/2019 do Processo nº 0015.382399/2019-95,

**RESOLVE:**

**Designar**, o servidor **Gerson Batista da Costa**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300091078, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Alvorada do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **01/09/2019 a 30/09/2019 e 11/12/2019 a 30/12/2019**, em substituição do titular **Osmar de Jesus Gonçalves**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 7672247

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 267/2019/ALFA/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 267/2019/ALFA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.193609/2019-72, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para aquisição de material permanente (quadriciclos e carretas), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R\$ 153.885,12 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	04.079.299/ 0001-72	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 131.880,00
2	13.239.682/ 0001-31	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP	R\$ 21.975,12
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 153.885,12</b>

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 7868638

Portaria nº 773/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.196653/2019-34,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300114535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS, nos meses de **NOVEMBRO/2019 MARÇO/2020 E MARÇO/2021**, referente ao 1º quinquênio de 27/05/2004 à 25/05/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 7844144

**SEDAM****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 069/2019 DO PROCESSO Nº 1801/01462/2019/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário EDGARD MENEZES CARDOSO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01462/2019 do empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE (pavimentação de ruas em áreas urbana), localizado na Av. Amapá e Paraná, entre as ruas José Linhares e Maceió, no Município de ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, contendo 52 fls, com fulcro no Despacho nº 1632/COLMAMP/2019 a fl. 52 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ABIMAELE RIBEIRO DE SOUZA**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**EDGARD MENEZES CARDOSO**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 7863352

Portaria nº 352/2019/SEDAM-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cria comissão de avaliação para acompanhamento e fiscalização do processo administrativo Eletrônico SEI nº 01-0028.030168/2018-79 sobre o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2018/CEL/SUPEL/RO que trata do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tentando implementar alternativas sustentáveis para a gestão da Unidades de Conservação, através de estudos de viabilidade de cunho técnico, financeiro e jurídico, por meio de incentivos a serviços ambientais como retribuição às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas, isolada ou cumulativamente ao amparo do Decreto Estado nº 16.559/2012.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo/ Função
Fabício da Silva Leme	300.094.387	Assessor Técnico Especial IV
Membros Acompanhamento	Matrícula	Cargo/ Função
Thaís Cristina Medeiros Eggers	300.138.523	Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável
Celso Franco Damasceno	300.137.925	Engenheiro Agrônomo
Dárius Augustus Vaquer Araújo	300.141.559	Turismólogo

Luis Carlos Maretto	300.149.857	Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação
Fábio Dantas Monteiro	100061030	Chefe de Parque (Gujará-Mirim)

**Art. 3º** Compete a Presidente da comissão autonomia na instrução quanto à análise no recebimento dos serviços prestados e na fiscalização do processo administrativo Eletrônico SEI nº 01-0028.030168/2018-79 sobre o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2018/CEL/SUPEL/RO.

**Art. 4º** Compete a comissão além do previsto no Artigo 1º o Acompanhamento, a Supervisão, o Recebimento e Validação, dos serviços prestados detentora responsável pela prestação dos serviços contratos de acordo com PÚBLICO Nº: 010/2018/CEL/SUPEL/RO.

**Art. 5º** A comissão deverá realizar minucioso exame das especificações constantes do cronograma de execução, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas quanto a execução do serviço prestado pactuado no contrato/ Chamamento PÚBLICO Nº: 010/2018/CEL/SUPEL/RO.

**Art. 6º** Constando alguma alteração, seja por informação da detentora ou por análise/diagnóstico efetuado pelo Presidente e Membros, quanto à execução do serviço, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

**Art. 7º** A comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

**Art. 8º** Revoga-se a Portaria nº 25/2019/SEDAM-ASGAB publicada anteriormente.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 7873380

Portaria nº 353/2019/SEDAM-GAB

Cria comissão para acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e contrato nº 488/PGE-2018, que trata da contratação da empresa Floran Engenharia e Meio Ambiente para elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos –PERS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros designados na Portaria nº 75/2019/SEDAM-ASGAB, que "Cria a Comissão Para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e Contrato nº 488/PGE-2018, que Trata da Contratação da Empresa Floran Engenharia e Meio Ambiente para Elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e dá outras providências", com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 780.881/2011 celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, intermediado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

<b>FUNÇÃO MATRÍCULACARGO</b>
Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna Presidente 300.136.507 Coordenadora de Recursos Hídricos
<b>EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DO PERS</b>
Janeide Paiva dos Santos Membro 300.135.843 Bióloga
Miguel Penha Membro 300.001.892 Engenheiro Agrônomo
João Paulo Papaleo Costa Moreira Membro 300.138.754 Engenheiro Ambiental
Fabício Francisco de Araújo Membro 300.132.373 Engenheiro Sanitarista
José Trajano dos Santos Membro 300029760 Geólogo
Ana Caroline Pintar Membro 300137700 Engenheira Ambiental
Maiara Oliveira Castro Membro 300137613 Gestora Ambiental
<b>EQUIPE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS</b>
Silvia Regina de Oliveira Membro 300.139.628 Geógrafa
Anderson Criston Nascimento Alves Membro 300.136.707 Geógrafo
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>

Paulo Sérgio Mendes dos Santos Junior Fiscal 300.131.897 Geólogo

Diego Enrique Gonçalves MonteiroFiscal Suplente 300137639 Engenheiro Florestal

Art. 3º Compete a Presidente da comissão autonomia na instrução, deliberação e na tomada de decisão quanto à análise da elaboração, no recebimento de serviços e na fiscalização do contrato.

Art. 4º Compete à comissão além do previsto no Artigo 1º, a Supervisão, o Recebimento e Validação, dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços contratos de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e contrato nº 488/PGE2018.

Art. 5º A comissão deverá realizar minucioso exame das especificações constantes do cronograma de execução, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas quanto a execução do serviço prestado pactuado no contrato.

Art. 6º Constando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado por membros e fiscal, quanto à execução do serviço contratado, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 7º A comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 8º Revogam-se as portarias anteriores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 7874672

## DER

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2018/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa o item 004, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 220/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 526/2017, cujo objeto é Aquisição de serviços de confecção de boné árabe a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, tendo como Fornecedora a empresa **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI**, no valor total de **R\$ 7.267,50** (Sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.369860/2019-01. Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 7857353

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2018/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa os itens 006, 007, 009, 010, 011, 016, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 220/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 526/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, tendo como Fornecedora a empresa **EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 10.024,60** (Dez mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.369841/2019-77. Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 7859265

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** nº200/2019/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.168958/2019-35**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de compactadores, roçadeiras e lavadoras para atender as necessidades das residências Regionais, foi homologado em favor das empresas: **JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI**, vencedora dos itens 001 e 004, com proposta no valor total de **R\$ 221.340,00** (Duzentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta reais) e **N. V. VERDE E CIA LTDA**, vencedora dos itens 002 e 005 com proposta no valor total de **R\$ 117.409,05** (Cento e dezessete mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **13 de setembro de 2019**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 7851175

**HOMOLOGAÇÃO**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** nº 162/2019/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.149039/2019-62**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais diversos (carrilha, cavadeira, enxada, facão, entre outros) para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU, Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, foi homologado em favor das empresas: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora dos itens 001, 008, 010, 011, 015, 016, 023, 024, 025, 026, 030, 039, 040, 043, 047, 052, 054, 055, 056, 061, 062, 063, 068, 074, 075, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 087, 089, 090, 099, 101 e 102 com proposta no valor total de **R\$ 279.556,80** (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**, vencedora dos itens 002, 007, 048, 049, 050, 053 e 070 com proposta no valor total de **R\$ 21.193,00** (Vinte e um mil cento e noventa e três reais), **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, vencedora dos itens: 003, 004, 005, 009, 013, 028, 029, 046, 051, 057, 060 e 073 com proposta no valor total de **R\$ 42.973,00** (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e três reais), **N. V. VERDE E CIA LTDA**, vencedora dos Itens: 006, 018, 032, 033, 034, 045, 058, 067, 078, 085, 088, 092, 094 e 095 com proposta no valor total de **R\$ 42.954,70** (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME**, vencedora dos itens: 019, 020, 021 e 022 com proposta no valor total de **R\$ 66.940,00** (Sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais), **SERTÃO FIBRAS INDUSTRIAIS LTDA**, vencedora do item: 59 com proposta no valor total de **R\$ 8.799,00** (Oito mil setecentos e noventa e nove reais) e **RPF COMERCIAL LTDA EPP**, vencedora do item: 079 com proposta no valor total de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **13 de setembro de 2019**.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 7852100

Portaria nº 1187/2019/DER-SESUF

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019 publicado no DOE de 03.01.2019**

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Pablo Henrique Candido cadastro nº. **300102110**, CPF nº **690.332.422.49** ocupante do cargo de Residente /RR São Francisco do Guaporé suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2019ne00525e 2019ne00526** Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.297583/2019-10**

## Recursos Valores

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
04122101529350412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
	2935	33.90.39	1.000,00
<b>Total</b>			<b>4.000,00</b>

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7852191

Portaria nº 1155/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 68/2019/DER-CGP (7300111), nos autos do Processo nº 0009.345531/2019-67;

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARLENE BARROS DE CARVALHO**, matrícula nº 300137660, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.9.2019 a 30.9.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

de **1.9.2019 a 10.9.2019 - 10 (dez) dias, 11.11.2019 a 20.11.2019 - 10 (dez) dias e 21.11.2019 a 30.11.2019 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7797646

Decisão nº 28/2019/DER-PROJUR

Em razão da ausência da assinatura do ordenador de despesa no Convênio nº 036/19/FITHA (7671552), o referido documento perderá seus efeitos legais, onde será elaborado outro devidamente corrigido.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Protocolo 7863800

### HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 101/2018 do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR/1769) DO RIO DE JANEIRO, cujo objeto é Aquisição de material permanente, amparado pelo art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0009.317107/2019-22, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor total **R\$ 59.892,00** (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais). Porto Velho - RO, 13 de Setembro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 7863836

Portaria nº 1185/2019/DER-CIA

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(s) servidor(es):

ROGÉRIO LEME RODRIGUES Cadastro nº 300138962

MATHEUS ALVES EVARISTO Cadastro nº 300158466

**Parágrafo único** - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

**Art. 2º** - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo único** - Relativo a: Contratação de empresa especializada para **Construção de Cerca Patrimonial Padrão ICAO no Aeródromo de Ji-Paraná (SBJI)**, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.268479/2019-18**, objeto do **Contrato nº 035/19/PJ/DER-RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7850332

Portaria nº 1181/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (7802339) e Despacho (7824949), nos autos do Processo nº 0009.395616/2019-96;

#### RESOLVE:

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias da servidora **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

nº 300111041, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.7.2019 a 30.7.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7847778

Portaria nº 1182/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (7675820) e Despacho (7825048), nos autos do Processo nº 0009.383252/2019-00;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **CRISTIANO FERREIRA LOPEZ**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 300090733, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, sendo antecipada para o período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7848020

Portaria nº 1179/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 394/2019/DER-8RR (7797840) e Requerimento (7798002, nos autos do Processo nº 0009.395191/2019-15;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **ISRAEL SOUZA FUMAGALI**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 300158857, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/Porto Velho, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **05.09.2019**.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7846236

Portaria nº 1186/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 200/2019/DER-USPVH (7278814) e Despacho (7698994), nos autos do Processo nº 0009.343291/2019-66;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias do servidor **EDIVALDO DE SOUZA BARROS**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300107669, lotado na Usina de Porto Velho, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.8.2019 a 30.8.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **13.1.2020 a 1.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7851012

Portaria nº 1191/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando a constante Ficha de Atualização para Alteração de Férias (7431110) e Despacho (7438172), nos autos do Processo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

0009.358790/2019-58;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **FABIO LUDGERO**, Assessor Técnico, matrícula nº 300132712, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **02.09.2019 a 01.10.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **07.10.2019 a 21.10.2019 - 15 (quinze) dias e 20.04.2020 a 04.05.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7856117

Portaria nº 1188/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 102/2019/DER-CORRG (6433474) e Despacho (6780373), nos autos do Processo nº 0014.026215/2018-39;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias da servidora **ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA**, Assessor Especial III, matrícula nº 300115979, lotada na Corregedoria-Geral, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.1.2018 a 31.1.2018 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **17.1.2018 a 26.1.2018 - 10 (dez) dias e 6.1.2020 a 25.1.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7853671

Portaria nº 1195/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (6746757), Ficha de Atualização para Alteração de Férias (7357677 e Despacho (7847279), nos autos do Processo nº 0009.290036/2019-11;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias da servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Bióloga, matrícula nº 300130753, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **15.7.2019 a 29.7.2019 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **6.1.2020 a 20.1.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7861433

Portaria nº 1196/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (6867403) e Despacho (7691316), nos autos do Processo nº 0009.298878/2019-11;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JOSÉ HUMBERTO SILVA LIMA**, Auxiliar de Oficial de Manutenção, matrícula nº 300107134, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **11.12.2019 a 30.12.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 1.12.2019 a 10.12.2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7863206

Portaria nº 1198/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 182/2019/DER-GT (6733775) e Despacho (7847094), nos autos do Processo nº 0009.288674/2019-64;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WILSON SIQUEIRA LEITE**, matrícula nº 300143729, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, sendo antecipada para o período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7867785

Portaria nº 1190/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 23/2019/DER-ENGBUR (7626316) e Despacho (7848046), nos autos do Processo nº 0009.378090/2019-80;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300106758, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.1.2020 a 30.1.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7855150

Portaria nº 1192/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 13 de setembro de 2019

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015e considerando o que consta no Processo nº. **0015.296842/2018-25** Contrato nº. **027/2019-IDARON** firma: **GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP**.

**R E S O L V E:**

**I – EXCLUIR** da Portaria nº 1007/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de docagem e desdocagem reforma geral, adaptações, pintura, reposição de peças, fornecimento de equipamentos, materiais diversos e acessórios, para completa restauração da embarcação denominada QUERO-QUERO II**, fundada em **Pimenteiras, Estado de Rondônia**, compreendendo serviços especializados de diversas naturezas e ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no detalhamento do objeto e demais itens do termo de referência. (Sei nº 3163988), Edital 3887197, Termo de Cooperação 7182213 e Contrato 7097469.

**II – INCLUIR** a servidora Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffanny Picciani Soares Melo**, lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de agosto de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Protocolo 7857931

**EXTRATO**

**EXT. Nº 040 DO CONVÊNIO Nº 041/19/FITHA**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Campo Novo de Rondônia

**OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: **01 (uma)** Pá Carregadeira e **01 (uma)** Retro Escavadeira.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**DO VALOR E da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 701.206,33** (setecentos e um mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**§ 1º.** O valor de **R\$ 693.706,33** (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo **R\$ 562.557,68** (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 000175de 22.08.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7492684) e **R\$ 131.148,65** (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), será empenhado na **Fonte de Recurso: 100**, no decorrer do exercício de 2019, conforme Despacho/GAB(7725575).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 831/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Campo Novo de Rondônia (7306471), conforme Declaração de Contrapartida (7306506).

**DA VIGÊNCIA: 120** (cento e vinte) dias

**Processo** nº 0009.320332/2019-46

**ASSINAM: Diego Souza Auler** –Presidente Substituto– **Valdenice Domingos Ferreira**- Prefeita.

**Diego Souza Auler**

Presidente Substituto/ FITHA

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Protocolo 7848544

**ATO Nº 175/2019/DER-GECOC**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **01.1420.00725-0001/2017**

Convênio n.º **013/2017/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

**Objeto: Construção do Barracão da Feira do Produtor Rural.** Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 489/CI/DER-2019, (fls. 741). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 013/2017/PJ/DER/RO.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

DiretorGeral Adjunto

Protocolo 7865875

**ATO Nº 176/2019/DER-GECOC**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **01.1420.01065-0001/2017**

Convênio n.º **033/2017/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

**Objeto: Construção do Muro da Escola Maria Martha.** Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 453/CI/DER-2019, (fls. 736/736v). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 033/2017/PJ/DER/RO, **com ressalva**, devido a Conveniente: **3.1. Realizou a Devolução do Saldo do Convênio fora do prazo de até trinta dias após o fim da vigência do Convênio determinado no § 6º, Art. 116 da Lei 8666/93.**

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**

DiretorGeral Adjunto

Protocolo 7868973

**JUCER**

Portaria nº 149/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 13 de Setembro de 2019.

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

**Anexo I**

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D II
Josilene Lima Ribeiro	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 08/2004	02/ 08/2019
Elismarcia da Silva de Oliveira	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	11/ 08/2004	11/ 08/2019
Rosevanda Freire Pimenta	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	12/ 08/2004	12/ 08/2019
Ademar de Matos Lima	MOTORISTA	12/ 08/2004	12/ 08/2019
Madson Gomes Bezerra	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	16/ 08/2004	16/ 08/2019
Rodrigo Mendes Duarte	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	18/ 08/2004	18/ 08/2019
Adriana Arenhardt	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	19/ 08/2004	19/ 08/2019
Célio Roberto de Freitas Guimarães	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	24/ 08/2004	24/ 08/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 7868160

Portaria nº 150/2019/JUCER-DRH

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano (12 meses) o Regime de Escritório Remoto - Home Office da servidora **JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Analista de Registro do Comércio, Matrícula nº 300147261, lotada na Assessoria Técnica/JUCER, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a contar da data de 02 de setembro de 2019, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/09/19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 7873027

Portaria nº 147/2019/JUCER-DRH

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 91/J2019/JUCER-DRH de 19/06/2019, publ. DOE 112 de 21/12/19 e Portaria nº 118/J2019/JUCER-DRH de 06/08/2019, Publ. DOE 145 de 07/08/19 e tornar válida a Comissão de Sindicância com a finalidade de apuração dos fatos descritos no Ofício nº 10/2019 (4923654), consoante os termos do artigo 184, da Lei Complementar nº 68/92 (5253916).

Art. 2º – Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

Nome	Matrícula	Função
Maria José Evangelista Rodeline Rack	300147321	Presidente
Edson Mazzali	300147159	Membro
Solange Maria Ribeiro	300147389	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de 30/09/19 e terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante necessidade.

Art. 4º – Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, conforme Art. 50 e 51 da Lei nº 3.000 de 25/03/2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 7846979

## IPEM

## BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 230021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

HORA EMISSÃO: 13:31:11

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 13/09/2019

ANO REFERÊNCIA : 2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		941.925,28	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		2.707,81	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		780.684,09	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		49.770,74	0,00
VED Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>1.775.087,92</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VED Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>		<b>90.102,66</b>	<b>0,00</b>
Bens Moveis		90.102,66	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Intangível</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>90.102,66</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.865.190,58</b>	<b>0,00</b>

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		17.878,21	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Obrig de Repartição a outros Entes		0,00	0,00
Valores Restituíveis		168.839,37	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	186.717,58	0,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO 186.717,58 0,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	-804.141,40	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter	3.157.939,97	0,00
Ajustes de exerc anteriores	-675.325,57	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.678.473,00	0,00

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.865.190,58 0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	944.633,09	0,00
Ativo Permanente	920.557,49	0,00
Total do Ativo	1.865.190,58	0,00
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	924.824,09	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	924.824,09	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)</b>	940.366,49	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos (Pendente Prest Con	35.315,92	0,00
Diárias Concedid (Pendente Prest Con	246.022,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	281.337,92	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

## QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	262.318,10	0,00
Vinculado	-242.509,10	0,00
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	-172.134,70	0,00
RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	-70.374,40	0,00
Total das Fontes de Recursos	19.809,00	0,00

Protocolo 7868926

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.137/2011

INTERESSADO (A): **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão.**VALOR: **R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)** para a Tomadora **Maria Eulália Lopes das Chagas. R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)** para o Tomador **Agenor Noé Leitão.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 110/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de setembro de 2019.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

- HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
- DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
- PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 7855611

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00128/2011

INTERESSADO (A): **Alexandre Gonçalves de Souza e Francisco Machado Sampaio.**VALOR: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** para o Tomador **Alexandre Gonçalves de Souza. R\$ 300,00 (Trezentos reais)** para o Tomador **Francisco Machado Sampaio.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Alexandre Gonçalves de Souza e Francisco Machado Sampaio**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 106/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de setembro de 2019.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Alexandre Gonçalves de Souza e Francisco Machado Sampaio** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente - IPEM/RO  
Assinado Digitalmente

Protocolo 7855978

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00181/2011

INTERESSADO (A): **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão.**VALOR: **R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais) para a Tomadora Maria Eulália Lopes das Chagas. R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais) para o Tomador Agenor Noé Leitão.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 111/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de setembro de 2019.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO  
Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Maria Eulália Lopes das Chagas e Agenor Noé Leitão** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente - IPEM/RO  
Assinado Digitalmente

Protocolo 7856596

Portaria nº 120/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD** - CNPJ 05.914.254/0001-39, objeto do Processo Administrativo nº 0017.024087/2018-67 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, conforme cláusula 1.0 do Contrato nº 02/2018 visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 - de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.**

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849276

Portaria nº 121/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Empresa Centrais Elétricas de Rondônia S.A** – CNPJ 05.914.650/0001-66, objeto do Processo Administrativo nº 2301.00410/2017 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada no fornecimento de energia elétrica nos termos da cláusula terceira do Contrato nº PSA/245/2017, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 – de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.****AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849277

Portaria nº 122/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, do **Termo de Cooperação nº 31/2018** celebrado entre Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO e Estado de Rondônia por intermédio da **Secretária de Estado de Justiça de Rondônia** (CNPJ 07.172.665/0001-21) e **Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia** (CNPJ 15.837.081/0001-56), objeto do Processo Administrativo nº 0017.248697/2018-56 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços previstos na cláusula primeira do Termo de Cooperação nº 31/2018, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Cooperação, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 077/2018/GAB/IPEM-RO, de 27/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - nº 158 – de 28/08/2018.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.****AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849278

Portaria nº 123/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Empresa Claro S/A** – CNPJ 40.432.544/0001-47, objeto do Processo Administrativo nº 1921.00187/2014 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada de canal de acesso dedicado à internet nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 17/2014/IPEM/RO, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 – de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.**

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849280

Portaria nº 124/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela Empresa **M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ 05.543.356/0001-95, objeto do Processo Administrativo nº 1921.00246/2015 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 06/2015/IPEM/RO, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 – de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.**

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEMRO

Protocolo 7849284

Portaria nº 125/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Empresa OI S/A** – CNPJ 76.535.764/0001-43, objeto do Processo Administrativo nº 1921.00043/2014 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional (LDN) nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 13/2014/IPEM/RO, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 - de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.**

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849288

Portaria nº 126/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Empresa Inviolável Porto Velho Segurança LTDA** - CNPJ 01.122.946/0001-93, objeto do Processo Administrativo nº 1921.00022/2016 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada em vigilância eletrônica monitorada 24 horas por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto resposta de 24 horas, para execução da segurança física do prédio, instalações, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 22/2016/IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 07/2019/IPEM-GAB, de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 019 - de 30 de janeiro de 2019.

**Porto Velho, 16 de setembro de 2019.**

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 7849291

Portaria nº 127/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.156.568 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, como **Fiscal Substituto**, dos serviços prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, CNPJ 34.028.316/0027-42, objeto do Processo Administrativo nº 0017.075154/2019-94 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

**Artº 2º - Compete ao Fiscal**, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada ECT, de serviços de venda de produtos, que atendam às necessidades do IPEM/RO, conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 53153.000388/2019-80 visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

§ 1º O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando a Portaria nº 38/2019/IPEM-GAB, de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial

do Estado de Rondônia - Edição 032 - 18 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Matrícula 300155521

Protocolo 7849294

## DETRAN

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2019

com itens de concorrência exclusiva para ME/EPP e reserva de cota de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019**

**PROCESSO N.º 0010.223440/2019-32**

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Benedita Aparecida de Oliveira** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - café, açúcar e leite - para atender as necessidades desta Autarquia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - café, açúcar e leite - para atender as necessidades desta Autarquia .

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

**2.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 032/2019** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pelo DETRAN/RO, observado o limite máximo a ser registrado.

**6.3.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

**6.4. LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue conforme o solicitado, na Divisão de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 7h30 – 13h30min, ultrapassado o horário só mediante autorização.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

**7.5.** O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 04 – SUBFUNÇÃO: 122 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1015 – AÇÃO: 2087 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2.** Multa, no seguinte percentual:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência/Projeto Básico.

**9.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**9.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**9.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual e, no que, couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, especialmente àquela prevista no art. 93.

**9.7.** Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**9.8.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do DETRAN-RO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar o atendimento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

**12.2** A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento dos bens. A entrega completa dos bens deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;

**12.3** Os materiais recusados pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;

**12.4** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

**15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (7837038)

**Nº DO PROCESSO:** 0010.223440/2019-32

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 10/2019

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 032/2019

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/09/2019

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/09/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE)

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ± abic, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	10.125,00	PCT	VILLA RICA	R\$ 9,11	R\$ 6,27	-31,17	A.C.F. MOREIRA
0002	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ± abic, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	3.375,00	PCT	VILLA RICA	R\$ 9,11	R\$ 6,27	-31,17	A.C.F. MOREIRA

0003	AÇUCAR, tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, 1ª qualidade, com, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, condicionamento em embalagem de 2 kg. Validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento.	5.500,00	PCT	DOCE DIA	R\$ 4,25	R\$ 3,78	-11,06	A.C.F. MOREIRA
------	--	----------	-----	----------	----------	----------	--------	----------------

**Benedita Aparecida de Oliveira**

Diretora Adjunta

**Átila Nery Infante**

Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA	RUA GONÇALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 3229-8120

Protocolo 7835469

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2019**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019****PROCESSO N.º 0010.035216/2019-95**

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Benedita Aparecida de Oliveira** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (água mineral, barra de cereal, biscoito tipo cream cracker, biscoito salgado, açúcar, café, leite em pó e suco de fruta), para atender as necessidades da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito e atender as necessidades do DETRAN/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (água mineral, barra de cereal, biscoito tipo cream cracker, biscoito salgado, açúcar, café, leite em pó e suco de fruta), para atender as necessidades da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito e necessidades do DETRAN/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

**2.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/16 e 21.011/16.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 024/2019** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pelo DETRAN/RO, observado o limite máximo a

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

ser registrado.

**6.3.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

**6.4. LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue conforme o solicitado, na Divisão de Almoarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 7h30 – 13h30min, ultrapassado o horário só mediante autorização.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

**7.5.** O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.7.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

**9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.9.4.** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

**9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.9.9.1** por razões de interesse público, ou;

**9.9.9.2** a pedido do fornecedor.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem %) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.

**12.2.** A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento do objeto. A entrega completa deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;

**12.3.** Os objetos recusados pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;

**12.4.** Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**12.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** A falta do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**12.8.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**12.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**12.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.12.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.13.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (7838461)

Nº DO PROCESSO: 0010.035216/2019-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/09/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água Mineral: natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml, validade 11 meses a contar da data da entrega	1.000,00	GARRAFA	LINDAGUA	R\$ 1,07	R\$ 1,04	-2,80	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0002	Barra de cereal: ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster industrializado, resistente e atóxico, pesando no mínimo 20 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Sendo: 500 barras sabor banana; 500 barras sabor castanha com chocolate; 500 barras sabor salada de frutas; 500 barras sabor morango	2.000,00	UNIDADE	PARATI	R\$ 4,42	R\$ 2,00	-54,75	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
0003	Biscoito tipo cream cracker: pacote com 400g crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600,00	PACOTE	DALLAS	R\$ 5,90	R\$ 3,33	-43,56	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP

0004	Biscoito salgado, sem recheio, sabor original: tipo Club Social ou similar: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, sem recheio, acondicionado em embalagens impermeáveis, pacotes de no mínimo 104g contendo 6 pacotes de no mínimo 26g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	400,00	PACOTE	CLUB SOCIAL	R\$ 5,54	R\$ 4,29	-22,56	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
0005	Açúcar: tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, 1ª qualidade, com, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, condicionamento em embalagem de 2 kg. Validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento.	100,00	PACOTE	DOCE DIA	R\$ 7,03	R\$ 4,55	-35,28	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
0006	Café: torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ± abic, com validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de recebimento	100,00	PACOTE	BRASILEIRO	R\$ 15,43	R\$ 11,98	-22,36	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0008	Suco de fruta em caixa com 01 litro de 1ª linha: suco de fruta industrializado, sem adição de conservantes, obtido através de fruta madura e sã, composto de suco/ polpa de fruta concentrados, não fermentado, não alcoólico, em embalagem tetra Pack de 01 (um) litro. O produto deve ser obtido através de processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Sendo: 250 unidades sabor Goiaba; 300 unidades sabor Maracujá; 300 unidades sabor Caju; 150 unidades sabor Uva.	1.000,00	UNIDADE	DAFRUTA	R\$ 7,24	R\$ 6,13	-15,33	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

**Benedita Aparecida de Oliveira**

Diretora Adjunta

**Átila Nery Infante**

Chefe da Divisão de Administração

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.335.703/ 0001-48	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 - CENTO	PORTO VELHO - RO	JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 32141-8460
28.276.943/ 0001-60	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	RUA DA LUA, 430 - FLORESTA	PORTO VELHO - RO	DELTO ANTONIO SOARES	016.338.089-98	(69) 3224-3721
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP	Rua Aracaju, 656 - - Riachuelo	Jl-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345

63.772.925/0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 - KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 3221-1597
--------------------	--------------------------	-------------------------------	------------------	---	----------------	----------------

Protocolo 7837910

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO****CONTRATANTE:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).**CONTRATADO:** EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ sob o nº 63.763.296/0001-12**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração), em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº** 0010.109050/2019-51.**DO VALOR:** R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.**RECURSO:** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01152, de 13/08/2019.**ASSINAM:**

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Paulo de Tarso Cabral - Representante da Contratada

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7657681

Portaria nº 1979/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;**Considerando** a Comunicação Interna nº 1413/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7767172) de 09.09.2019.**R E S O L V E:**Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **09.09.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
ANDRE SOARES SANTIAGO	300150638	ESTATUTÁRIO DETRAN	MOTORISTA DE GABINETE I	MOTORISTA DE GABINETE I	FG-03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.09.2019**, revogando disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.****Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7786215

Portaria nº 1937/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 04 DE SETEMBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369,Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamento e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0010.306927/2019-50.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Classificação de Categoria do Credenciamento do CFC NovaFormação de Condutores Nova Ltda - CFC Nova, de **A** para Classificação de Categoria **AB (Ensino Teórico Técnico e Prático)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7693858

**ERRATA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/CEPTRAN/DETRAN/2019**

Edital de Chamamento Público nº 011/2019/CEPTRAN/DETRAN-RO, de profissionais na área de trânsito interessados em se credenciar no Banco de Reserva da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito-CEPTRAN.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**Onde se-lê:**

6.4. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Escola Pública de Trânsito, no endereço avenida Pinheiro Machado, 2º Andar, nº 1828, Bairro São Cristóvão, e em todas as CIRETRANS no Interior do Estado, no período de **15 de agosto a 15 de setembro**, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h00Minutos às 13h30Minutos.

**Lê-se:**

6.4. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Escola Pública de Trânsito, no endereço avenida Pinheiro Machado, 2º Andar, nº 1828, Bairro São Cristóvão, e em todas as CIRETRANS no Interior do Estado, no período de **17 de setembro a 17 de outubro**, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h00Minutos às 13h30Minutos.

**Cleuza Avello CorrêaNauana Silva dos Santos Holder**

**Diretora DTET Supervisora CEPTRAN**

**Aprovo e Autorizo: Neil Aldrin Faria Gonzaga**

**Diretor Geral do DETRAN/RO**

**Comissão responsável pela elaboração do Edital:**

Nauana Silva dos Santos Holder

Mírian Cruz Amaro

Sheila Ximenes de Souza

Protocolo 7860875

## EMATER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo 0011.313546/2019-17**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Romario Correia de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Alan Campos Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 28/07 a 02/08/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Protocolo 7843927

**AVISO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018/CPLMS/EMTER/RO**

**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu Diretor Vice-

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação para contratação de **Prestação de Serviço de natureza continuada de Telefonia Móvel Pessoal**, sendo o **Pregão Eletrônico N. 050/2018/CPLMS**, foi **REVOGADA**, considerando o Decreto Estadual nº 22.814 de 09 de maio de 2018 que dispõe sobre racionalização do gasto público, uma vez que o serviço não é de natureza essencial para as atividades e cumprimento das metas da EMATER-RO.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**José de Arimateia da Silva**  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
**EMATER/RO**

Protocolo 7859556

**AVISO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/CPLMS/EMTER/RO**

**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu Diretor Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação para contratação de **Prestação de Serviço de natureza continuada de Telefonia Móvel Pessoal**, sendo o **Pregão Eletrônico N. 009/2019/CPLMS**, foi **REVOGADA**, considerando o Decreto nº 22.814 de 09 de maio de 2018 que dispõe sobre racionalização do gasto público, uma vez que as aquisições não são de natureza essencial para as atividades e cumprimento das metas da EMATER-RO.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2019.

**José de Arimateia da Silva**  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
**EMATER/RO**

Protocolo 7862115

Portaria nº 472/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 87/2019/EMATER-PRES (id. 7852389),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o empregado **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA**, matrícula: 3379, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Machadinho D'Oeste/Território Vale do Jamari.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 16/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 7860502

Portaria nº 473/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 31 e as atribuições previstas no Art. 69, ambos do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018,

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017,

- Considerando o Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 87/2019/EMATER-PRES (id. 7852389),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o empregado **GILBERTO JOSÉ DE SANTANA**, matrícula: 3178, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Local de Machadinho D'Oeste/Território Vale do Jamari.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 16/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**

DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 7860853

Portaria nº 474/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 87/2019/EMATER-PRES (id. 7852389),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a empregada **ENOELMA NUNES**, matrícula: 1464, cargo: Extensionista Social Nível Superior, da Função Gratificada de Gerentado Escritório Regional de Colorado /Território Cone Sul.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 16/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 setembro de 2019.**LUCIANO BRANDÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 7861161

Portaria nº 475/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 29 e as atribuições previstas no Art. 69, ambos do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018,

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017,

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 87/2019/EMATER-PRES (id. 7852389),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o empregado **ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA**, matrícula: 3379, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, matrícula: 3379, para exercer a Função Gratificada de Gerentado Escritório Regional de Colorado /Território Cone Sul.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 16/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 setembro de 2019.**LUCIANO BRANDÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 7861341

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo 0011.347918/2019-17**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 30/08 a 01/09/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 13 de setembro 2019.

Protocolo 7862637

**IPERON**

Portaria nº 622/2019/IPERON-EQFPF

Suspender fruição de férias

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019/IPERON-EQFPF, de 09 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 170 de 11/09/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQFPF de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor do Ofício nº 2589/2019/IPERON-DAF, de 29/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula **300022795**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 2º período do exercício de 2019, concernente ao período de 12/09/2019 a 01/10/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Protocolo 7666212

Portaria nº 606/2019/IPERON-EQFPF

Convalidar a conversão férias em abono pecuniário

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019/IPERON-EQFPF, de 09 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 170 de 11/09/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.217313/2019-44

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 10 (dez) dias de conversão de férias em Abono Pecuniário da servidora **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, ocupante do Cargo de Procuradora do Estado, exercendo as atividades de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, matrícula **300022795**, referente ao segundo período do exercício de 2019, concernente ao período de 02/09 a 11/09/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Protocolo 7536315

Portaria nº 641/2019/IPERON-EQFPF

Convalidar alteração de fruição de férias

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019/IPERON-EQFPF, de 09 de setembro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 170 de 11/09/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 527/2019/IPERON-EQFPF de 23/07/2019, Conceder fruição de férias;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GARH, de 02/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a alteração de 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS**, matrícula **300033640**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 12/08 a 21/08/2019, para 09/10 a 18/10/2019.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Protocolo 7852866

Decreto de 13 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 1373/2019-PRES/ASSPRES que encaminha Decisão nº 434/2019-PRES/ASSPRES proferida pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

R E S O L V E:

**TORNAR** sem efeito o decreto de 20.08.19 publicado no DOE 158 de 26.08.19, que prorrogou a requisição da servidora **ALDALÉIA DA CUNHA FRANÇA COQUEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula **300034405**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no período de 04/07/2019 a 03/07/2020, em observância a Lei n. 6.999/1992 que "*dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências*", em razão da ausência da assinatura do Governador do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**UNIVERSA LAGOS**

Presidente em Exercício

Protocolo 7850499

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 122 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.17371-0000/2014.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 403/IPERON/GOV-RO**, de 12/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **TEREZINHA MASSUQUETO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300018815**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 10.

**LEIA-SE:**

...referência 14.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7736328

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 123 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.20767-0000/2015.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 291/IPERON/GOV-RO**, de 19/04/2017, publicado no **DOE nº 79**, de 28/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **IVANICE ANGELA MATTE VACARO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300023896**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REAJNE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7736563

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 124 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.16076-0000/2016.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 367/IPERON/GOV-RO**, de 06/06/2017, publicado no **DOE nº121**, de 30/06/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300014596**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 13.

**LEIA-SE:**

...referência 15.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7737806

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 125 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1401.02452-0000/2014

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 235**, de 15/03/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 059**, de 01/04/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA MAGNA ARAÚJO DE FIGUEIREDO LADISLAU**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **3**, referência **C**, matrícula nº **300014756**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **Certidão de Averbação de Divórcio fls. 60**.

**ONDE SE LÊ:**

...MARIA MAGNA ARAÚJO DE FIGUEIREDO LADISLAU.

**LEIA-SE:**

...MARIA MAGNA ARAÚJO DE FIGUEIREDO.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7738051

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 126 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.05963-0000/2015.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 376/IPERON/GOV-RO**, de 16/06/2017, publicado no **DOE nº123**, de 04/07/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **NEUZA BRUNETO SCORTEGAGNA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300058093**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 05.

**LEIA-SE:**

...referência 06.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7738211

## CMR

**EDITAL Nº 6/2019/CMR-DA**  
**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR**  
**AVISO AOS ACIONISTAS – CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, **resolve ADIARASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** do dia 13/09/2019, para o dia 23/09/2019 AS 10 HORAS, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. RATIFICAÇÃO DE ATOS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25/06/2019 (CONFORME ATA ASSINADA NO DIA):

- ALTERAÇÃO ESTATUTO
- ALTERAÇÃO PCCR
- ALTERAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DIRETORIA;

1. ALTERAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONSELHO FISCAL;
3. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 12 de setembro 2019.

**EUCLIDES NOCKO**  
 Diretor Presidente da CMR

Protocolo 7845035

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
 AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019/PMV  
 PROC. ADM. Nº3300/2019/SEMED

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 46.680/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2019/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, L.Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Objeto: Cont. de emp. p/ execução da obra de reforma e instalação elétrica de baixa tensão e implantação de subestação trifásica de 112,5 kva em 13,8 kv - 220/127v, na E.M.E.F. Ensina-me a Viver, Localizada na av. 15 de novembro nº 2579 – Q. 94-A, S.01, Lote único – Centro - Vilhena – RO. Vlr. Est. R\$ 220.735,04. Fonte de Recursos: 10010046 - Rec. da Educação no Ens. Fundamental. Recebimento dos envelopes: dia 03/10/2019 até às 08:00:00 (hr local). Início da sessão pública: Dia 03/10/19, a partir das 08:00:00 (hr local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações - CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 11/09/19.

Loreni Grosbelli  
 Presidente da CPLMO

Protocolo DO430

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
 AVISO DESUSPENSÃO DE LICITAÇÃO "SINE DIE"  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019/SEMOSP/SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2019/SEMOSP

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 46.676/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 141/2019/SEMOSP/SRP que tem por objeto a formação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da SEMOSP, por 12 meses, foi SUSPENSO "SINE DIE", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, através do Memorando nº 824/2019, devidamente autuado nos autos, justificando a necessidade de adequações na especificação dos itens. Vilhena-RO, 12 de setembro de 2019.

Loreni Grosbelli  
 Pregoeira

Protocolo DO429

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO 019/19-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE. CONTRATADO: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME. **PROCESSO: 390/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 01 Caminhão Caçamba. **CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR:** O valor da contratação é de R\$ 29.900,00. **CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO:** deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal, pela

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

contratada, devidamente atestada pelo agente designado. **CLÁUSULA QUARTA-PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** O prazo de vigência do contrato será por 12 meses. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 02 meses, podendo ser prorrogado. Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2019.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal

Protocolo DO431

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

#### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMED/2019.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a REABERTURA da licitação na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 02/SEMED/2019**, Processo nº 2313/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAS DAS ESCOLAS TOM JOBIM E JOAO PAULO II - recursos provenientes do Convênio nº 174/PGE/2018 e Contrapartida do Município**. Valor Estimado R\$ **339.051,24 (Trezentos e trinta e nove mil cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **02/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br) ou pelo telefone: (69) 3581-3278 / (69) 99249-1870.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

Raquel de Moraes  
Presidente - CBL  
Port. 235/2019

Protocolo DO420

### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2019.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 03/SEMED/2019**, Processo nº 798/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 219/PGE-2018 e Contrapartida do Município**. Valor Estimado R\$ **119.954,11 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **03/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) ou pelo telefone: (69) 3581-3723 Ramal 203.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

Raquel de Moraes  
Presidente - CBL  
Port. 235/2019

Protocolo DO425

### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2019.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 04/SEMED/2019**, Processo nº 1351/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOAO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Valor Estimado R\$ **85.635,49 (Oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **04/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) ou pelo telefone: (69) 3581-3723 Ramal 203.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

Raquel de Moraes  
Presidente - CBL  
Port. 235/2019

Protocolo DO426

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8640/2019/SEMED

Objeto: Serviço de reforma e ampliação no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico totalizando 85,47 m² de intervenções.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 91.747,90 (noventa e um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Fonte de Recursos: Convênio 293-PGE-2017 / RP DATA DE ABERTURA: **03 de outubro de 2019**, às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes-RO, 13 de setembro de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO433

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0261/2019.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, em cumprimento a Lei torna pública a suspensão da seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO IGARAPÉ, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, em decorrência da necessidade de adequações nas planilhas orçamentárias em atendimento ao Ofício 2343/GAB/SEMISB. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com), Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 13/09/2019 às 11h00min)

Protocolo DO432

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 808/2018CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2019CONTRATADO:ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.808/2018 contrata a CONTRATADA para execução de Obra para implantação de iluminação pública, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso consignado do convenio nº 054/DPCN/2017. Na Avenida Capitão Silvío entre a Rua João Batista Figueredo e Rua Massaranduba, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital. Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R\$303.970,89 (trezentos e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.ProjetoAtividade:15.451.0004.2.244.Processo Administrativo nº 808/2018.Empenho nº1132/2019. São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2019. Cornélio Duarte de Carvalho Prefeito Municipal

Protocolo DO435

## MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2019**, DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, RESOLVE HOMOLOGAR, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2019**, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 879-1/SEMAGRI/2019**, QUE TEM POR OBJETO: SELECIONAR **04 (QUATRO)** PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO **AOS MOLDES DA LEI 13.019/2014, CONVÊNIO Nº 166/2018/PGE/RO**, EM FAVOR DAS **ASSOCIAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO CNPJ Nº 63.788.533/0001-08, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTAS DA LINHA T-07 – ASPROSETE CNPJ Nº 02.572.762/0001-98, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE – AAPA CNPJ Nº 84.651.694/0001-17 E MARTEBAM – MINI ASSOCIAÇÃO RURAL TERRABOENSE PARA AJUDA MÚTUA CNPJ Nº 01.571.912/0001-86, HABILITADAS** A FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO436

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/CPL/2019

PROCESSO Nº 1266-1/SEMOSP/FITHA/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (**pneus, câmaras, protetores, peças e diversos**), dentro do plano de trabalho conforme convênio nº 024/2019/FITHA, valor estimado: **R\$ 250.549,99** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia:30/09/19 às 08:55 hs.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

**Abertura das propostas: 30/09/19 às 09:00 hs.**

**Início do pregão: 30/09/19 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1266-1/SEMOSP/FITHA/2019.

**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-99	CONVÊNIO Nº 024/ 2019/FITHA	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de setembro de 2019.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

PREGOEIRO

Protocolo DO442

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREGOARIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **447/2019/SEMPPLAN**, cujo objeto é: Locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Corumbiara/RO, suas secretarias e fundos, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 17.594.668/0001-07. Detentor dos **LOTE: 01** – Valor Adjudicado: **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Corumbiara-RO em 13 de Setembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO438

PREGOARIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 021/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 590/2019/SEMAF, 750/2019/SEMED, 684/2019/SEMAS, 758/2019/SEMOSP, 542/2019/SEMUSA e 759/2019/SEMAM**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**) para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: **JAN CHARLES RUECKERT EPP** – CNPJ: 05.011.908/0001-14. ITENS: 3 - 51 - 68 - 72 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95 - 105 - 107 - 111 e 112 – Valor Adjudicado: **R\$ 89.712,20** (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Fornecedor: **SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI** – CNPJ: 08.935.522/0001-97. ITENS: 1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 22 - 23 - 24 - 26 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 54 - 58 - 70 - 78 - 80 - 84 - 85 - 86 - 97 - 98 - 99 - 100 - 106 - 108 - 109 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 146 - 150 - 154 - 155 - 156 e 158 – Valor Adjudicado: **R\$ 484.015,40** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinze reais e quarenta centavos).

Fornecedor: **MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** – CNPJ: 16.514.027/0001-32. ITENS: 4 - 5 - 6 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 45 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 90 - 91 - 96 - 101 - 102 - 103 - 104 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 126 - 129 - 130 - 136 - 137 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 e 157 – Valor Adjudicado: **R\$ 415.054,95** (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: **BITTENCOURT COM DE PANIFICACAO LTDA** – CNPJ: 14.886.522/0001-47. ITEM: 120 – Valor Adjudicado: **R\$ 5.010,72** (cinco mil e dez reais e setenta e dois centavos).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 993.793,27** (novecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Corumbiara-RO em 13 de Setembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO437

## Município de Nova Mamoré

AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2019**

(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

**Processo nº 945/SEMUSA/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1269>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2019, às 13:57

Secretaria Municipal de Saúde, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO", forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 17/09/2019 até às 09h00min. do dia 01/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/10/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme Convenio nº 22992.304000/1170-04 tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 24.990,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Nova Mamoré - RO, 16 de setembro de 2019 as 10:40min

**Silvio Fernandes Villar**

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

Protocolo DO441

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna público o resultado da TP nº 02/2019, realizado no dia 16 de setembro de 2019 com finalidade de contratação de empresa qualificada na execução de obras para fins de implantação de 150KVA na Escola Nello Alquieri, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia, 16 de setembro de 2019.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Presidente da CPL

Protocolo DO443

## AVULSOS

## SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA

### Edital de Comunicação

A **SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.080.732/0001-31 torna público que recebeu da SEMA (Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) de Porto Velho, Rondônia, a **Licença Ambiental Simplificada de nº 25 SOL/DLA** para atividade de ERB Estação Rádio Base localizada na Av. Farquar, nº 3328 – Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia.

Protocolo DO434